PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

Protocolo 2798/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Órgão requisitante:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
Nº requerimento:	08/2026
Data:	06/04/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:
Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência Anexo I.

Justificativa:
Os saibros e as pedras graduadas são utilizados para realizar a manutenção das estradas e vias públicas do município, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas de deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, consequentemente, a manutenção destas vias de uma forma geral a toda população do Município. Os saibros e pedras são utilizados em estradas de lavoura, vicinais, melhorias urbanas, calçamentos, rede pluvial, ou seja, a sua utilização é extensa e necessária, assim, a aquisição atende as necessidades do Município em diversos setores, uma vez que não possuímos local próprio para extrair tal minério.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Os itens deverão ser entregues nas Sedes das Secretarias Municipais, conforme endereços descritos na nota de empenho. — CONFLITA COM O ITEM 3 "b" do ETP

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542, centro, Piên/PR

Horários:
Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Em até 07 (sete) dias úteis a contar do encaminhamento da Nota de Empenho.
12 meses da vigência do endosso.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Daison Rodrigues Morcelli
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE GOVERNO planejamento	Esdras Rya Rocha Cruz

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Daison Rodrigues Morcelli
Assessor de Área II – Programa Pro-Rural
Matrícula 4765658

Aldecir Cavalheiro
Diretor de Área – Serviços Rodoviários
Matrícula 4766191

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo – Planejamento, Obras e Urbanismo

Cleiton das Neves
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 4766256

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Matrícula 4763374

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula 4766254

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se ao fornecimento de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas urbanas e rurais do Município de Piên/PR, atendendo às Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Urbanismo; Viação e Serviços Rodoviários; e Agricultura e Meio Ambiente.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Reduzir custos decorrentes de intervenções emergenciais;
- Otimizar a utilização da frota e da mão de obra municipal;
- Obter a proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado;
- Possibilitar planejamento e execução eficiente das ações das Secretarias demandantes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

a) Extração Direta pelo Município

Solução inviável, uma vez que:

A jazida que o município possui não atende à demanda;

O material extraído não possui a qualidade necessária para o tipo das vias municipais;

b) Aquisição de Material com Entrega no Município pelo Fornecedor

Solução possível, porém, menos vantajosa, considerando:

Incorporação de custos de transporte ao preço do material;

Diminuição do controle da logística pela Administração;

Menor flexibilidade quanto a horários e quantidades.

c) Aquisição de Material com Retirada pela Prefeitura (Solução Escolhida)

Solução considerada mais eficiente e econômica, conforme detalhado no item seguinte.

3.1 Justificativa da Solução Escolhida

Aquisição de Material para Retirada pela Prefeitura

A Administração opta pela aquisição de saibro e pedras graduadas com retirada do material pela frota municipal, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Os principais fundamentos são:

O Município dispõe de frota própria e servidores habilitados, já alocados para os serviços de manutenção viária;

A retirada direta permite adequação imediata às demandas, sem dependência de prazos de entrega do fornecedor;

Possibilita controle direto do cronograma, do volume retirado e da aplicação do material;

Evita a inclusão de custos logísticos no preço do insumo, resultando em menor custo global da contratação;

Garante maior agilidade na resposta a situações emergenciais, como danos causados por chuvas.

Dessa forma, a solução escolhida alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Por se tratar de itens comuns a solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório obedecendo ao Registro de Preços, sistema que será mais vantajoso por não vincular ao Município o total licitado e sim comprar conforme a necessidade.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações, com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração por meio dos processos licitatórios.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Estimativa do valor da contratação o e de R$ 2.585.550,00 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços, o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1ºdo mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

9. ALINHAMENTO COM PAC

9.1 O item objeto deste, bem como o seu valor, estão previstos no Plano Anual de Contratações 2026 para todas as Secretarias Municipais.

10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo assim preços justos e materiais de qualidade para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa

Competição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, todas as obrigações da Contratante e da Contratada estarão na minuta da Ata de Registro de Preços do Edital.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A solicitação de compras de saibro e pedras graduadas não possui potencialidade de risco ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Daison Rodrigues Morcelli
Assessor de Área II – Programa Pro-Rural
Matrícula 4765658

Aldecir Cavalheiro
Assessor de Área III – Serviços Rodoviários
Matrícula 4765884

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo – Planejamento, Obras e Urbanismo
Matrícula 4765246

Cleiton das Neves

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 4766256

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Matrícula 4763374

Afonso Tascheck

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula 4766059

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
5. **Justificativa**
6. **Fonte Orçamentária**
7. **Exigências de Habilitação**
8. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
9. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
10. **Modelo de Gestão do Contrato**
11. **Obrigações da contratada**
12. **Obrigações da Contratante**
13. **Legislação Aplicada**
14. **Vigência do Contrato**
15. **Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Saibro Britado	TN	15.000	R$ 47,77	R$ 716.566,67
2	Rachãozinho	TN	15.000	R$ 50,91	R$ 763.650,00
3	Pedrisco	TN	5.000	R$ 56,37	R$ 281.833,33
4	Pedra Bica Corrida	TN	15.000	R$ 54,90	R$ 823.500,00
VALOR TOTAL R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).					

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

4.2. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a aquisição.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de saibro, destinado à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município

de Piên/PR, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e acesso regular a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte escolar e escoamento da produção local.

O Município possui uma extensa malha viária não pavimentada, a qual sofre desgaste natural intensificado por fatores climáticos, especialmente em períodos de chuvas, exigindo intervenções frequentes para correção de irregularidades, prevenção de erosões e melhoria das condições de circulação. Nesse contexto, o saibro configura-se como insumo indispensável para a realização dessas atividades, sendo amplamente utilizado por sua durabilidade, custo-benefício e adequação às características do solo local.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a deterioração das vias e reduzir riscos de acidentes, além de minimizar interrupções no deslocamento da população e prejuízos às atividades econômicas do município. A ausência ou insuficiência do material comprometeria diretamente o interesse público e a capacidade operacional da Administração.

Opta-se pela contratação mediante procedimento licitatório por se tratar de solução que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento do saibro por meio de fornecedor externo revela-se mais eficiente e econômico do que alternativas como extração direta pelo Município, considerando aspectos ambientais, regulatórios, operacionais e de custo.

Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto será realizada conforme planejamento prévio da Administração, utilizando a frota própria municipal para o transporte do material, o que reforça a necessidade de contratação estruturada, com critérios técnicos claros, a fim de otimizar os recursos públicos disponíveis, garantir previsibilidade no abastecimento e viabilizar a adequada programação dos serviços de manutenção viária.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de saibro é imprescindível, plenamente justificada e alinhada ao interesse público, constituindo medida necessária para assegurar a infraestrutura viária municipal, melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento social e econômico do Município de Piên/PR.

5.1. JUSTIFICATIVA DELIMITAÇÃO QUILOMETRAGEM

A exigência de que a empresa fornecedora possua domicílio sede situado a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Piên/PR fundamenta-se na necessidade de assegurar a economicidade, eficiência e agilidade na execução do objeto, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o transporte do saibro será realizado exclusivamente com caminhões pertencentes à frota municipal, o que implica custos diretos para a Administração, tais como consumo de combustível, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento da equipe operacional e disponibilidade de motoristas e equipamentos para outras demandas públicas. Assim, quanto maior a distância entre o local de retirada do material e o Município de Piên, maior será o impacto financeiro e operacional para o erário.

A delimitação de distância máxima mostra-se, portanto, medida objetiva, razoável e proporcional, adotada com o intuito de minimizar custos indiretos, evitar deslocamentos excessivos e reduzir o tempo necessário para cada viagem, contribuindo diretamente para a otimização dos recursos públicos e para a celeridade na execução dos serviços de manutenção das vias municipais.

Destaca-se que a exigência não se relaciona ao local de sede como condição subjetiva de habilitação, mas sim como parâmetro técnico-operacional diretamente vinculado à execução do objeto, aplicável de forma isonômica a todos os potenciais interessados que atendam à condição estabelecida. Dessa forma, não há afronta ao princípio da competitividade, uma vez que o critério é impessoal, previamente definido e justificado pela natureza da logística envolvida.

Ademais, a distância fixada em 35 km foi definida com base em critérios práticos de viabilidade operacional, considerando a malha viária local, o tempo médio de deslocamento, a capacidade da frota municipal e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo do material, evitando atrasos que possam comprometer o interesse público.

Diante do exposto, a delimitação da distância máxima entre a sede da empresa e o Município de Piên/PR revela-se necessária, adequada e juridicamente sustentável, estando plenamente alinhada ao interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE EM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP

A não adoção de cotas exclusivas ou reserva de itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, devidamente justificados, em conformidade com o art. 47 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da licitação consiste no fornecimento de saibro para manutenção e recuperação de vias municipais, cuja execução demanda fornecimento contínuo, uniforme e em quantidades compatíveis com a capacidade logística da Administração, considerando que o transporte do material será realizado por caminhões da frota municipal. Trata-se, portanto, de um objeto indivisível sob a ótica operacional, uma vez que eventual fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a logística, o cronograma de execução e a padronização do material fornecido.

A divisão do objeto em cotas ou a criação de reserva exclusiva para ME/EPP resultaria na multiplicidade de pontos de retirada do material, aumentando significativamente o tempo de deslocamento dos veículos, os custos operacionais (combustível, desgaste da frota e horas de trabalho dos servidores), bem como dificultando o controle do fornecimento e a fiscalização da qualidade do saibro, em afronta ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando este se mostrar prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, circunstância que se verifica no presente caso, tendo em vista que a divisão poderia comprometer a execução adequada e tempestiva do serviço de interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a licitação permanece aberta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com as demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua participação ou julgamento diferenciado indevido. A decisão de não estabelecer cotas exclusivas não elimina o tratamento favorecido previsto em lei, mas apenas afasta sua aplicação quando incompatível com a natureza do objeto e com o interesse público devidamente justificado.

Dessa forma, a não divisão do objeto e a não instituição de cotas exclusivas para ME/EPP mostram-se medidas necessárias, proporcionais e juridicamente amparadas, garantindo a execução eficiente do fornecimento, a otimização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

6.	FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

c) Comprovação através de nota fiscal de que o fornecedor dos agregados possui balança rodoviária com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

c.1) A balança deve estar localizada no pátio do fornecedor.

d) Licença de Operação para Extração Mineral, original ou cópia autenticada, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). A licença deverá estar em nome da empresa participante, no caso de empresa não mineradora e não produtora de matérias pétreas é obrigatório a apresentação dos documentos da empresa que fará a extração do material.

d.1) Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar Contrato de Compromisso de entrega do material com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos da alínea "a" anterior, relativos à fornecedora

e) No caso de o fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

f) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega será realizada conforme necessidade da secretaria onde a mesma enviará até a licitante um veículo próprio para carregar o produto.

8.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

8.3. Em obediência ao princípio da economicidade do processo e agilidade na prestação do serviço, delimita-se a distância máxima de 35km entre o domicílio sede da empresa e o município de Piên, uma vez que o transporte do saibro será realizado com caminhões da frota municipal.

8.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

9.2. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

9.3. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

9.5. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

9.6. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2.O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4.O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

11.1.10. Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade é de 12 (doze) meses contando de sua publicação no diário oficial.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Conforme relatório de pesquisa.

Elaborado em 08 de abril de 2026.

Daison Rodrigues Morcelli

Assessor de Área II – Programa Pro-Rural

Matrícula 4765658

Aldecir Cavalheiro

Assessor de Área III – Serviços Rodoviários

Matrícula 4765884

Esdras Rya Rocha Cruz

Auxiliar Administrativo – Planejamento, Obras e Urbanismo

Matrícula 4765246

Cleiton das Neves

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 4766256

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Matrícula 4763374

Afonso Tascheck

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula 4766059

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretarias Municipais

2 – Agente Responsável pela Cotação: **Thais Becker de Souza**

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: **Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☒ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR

Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Saibro Britado	TN	15.000	R$ 47,77	R$ 716.566,67
2	Rachãozinho	TN	15.000	R$ 50,91	R$ 763.650,00
3	Pedrisco	TN	5.000	R$ 56,37	R$ 281.833,33
4	Pedra Bica Corrida	TN	15.000	R$ 54,90	R$ 823.500,00
VALOR TOTAL R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).					

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 06/04/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 08/04/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 08 de abril de 2026

Thais Becker de Souza
Assessora Área II - Licitações
Responsável pela Elaboração

Extração de Areia Fundão Ltda
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Rodovia Municipal 100, nº 3983
Corredeiras
Campo Alegre - SC
(47) 3635-1348 / (47) 3635-1001
e-mail: nfe@extracaodeareia.com.br

MAVAHS
Concreto - Asfalto - Areia - Brita

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,
Prefeitura Municipal de Piên

Segue abaixo proposta para fornecimento de material:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Saibro Britado	Ton	15.000	R$ 61,50	R$ 922.500,00
02	Rachãozinho	Ton	15.000	R$ 72,50	R$ 1.087.500,00
03	Pedrisco	Ton	5.000	R$ 85,60	R$ 428.000,00
04	Bica Corrida	Ton	15.000	R$ 77,00	R$ 1.155.000,00
				TOTAL	**R$ 3.593.000,00**

OBSERVAÇÕES:
Valores para retirar no nosso Britador, na Rodovia Municipal 100, nº 3983, bairro Corredeiras, Campo Alegre-SC

Validade: 60 dias

Campo Alegre - SC, 06 de Abril de 2026.

Atenciosamente
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

79.390.530/0001-43
I.E.: 251.353.362
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Rodovia Municipal 100, nº 3983, Corredeiras
CEP: 89.294-000 - Campo Alegre - SC
Fone: (47) 3635-1348 / (47) 3635-1001

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
Rodovia SC-418, 3707 – Fragosos
89.294-000 – CAMPO ALEGRE – SC
Telefone (47) 3632-9665
CNPJ: 76.378.793/0001-49 – I.E: 250.918.773

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Piên.
A/c Cleiton Neves.

ITEM	DESCRIÇÃO	TON	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saibro Britado	15.000	R$ 55,00	R$ 825.000,00
02	Rachãozinho	15.000	R$ 60,00	R$ 900.000,00
03	Pedrisco	5.000	R$ 62,00	R$ 310.000,00
04	Pedra bica corrida	15.000	R$ 58,00	R$ 870.000,00

Condição: Retirado.
Validade: 30 dias

E-mail: administrativo@britadorfragosos.com.br

Campo Alegre, 06 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALHYE DA MAIA CURCIO
Data: 06/04/2026 09:57:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natalhye da Maia Curcio - Comercial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2025

Pregão Eletrônico nº 194/2025
Processo: 32614/2025
Validade da Ata: 24/11/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrito no CNPJ n°. 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 194/2025, homologado pelos Secretários de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RACHÃO, SAIBRO BRITADO 4A, SAIBRO, MATACÃO E ARENITO DETONADO BRITADO**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 194/2025 para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RACHÃO, SAIBRO BRITADO 4A, SAIBRO, MATACÃO E ARENITO DETONADO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DA MUNICIPALIDADE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ACESSOS DE PRODUTORES RURAIS E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

Participantes	CPF/CNPJ
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	76.378.793/0001-49
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	79.390.530/0001-43

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA(79.390.530/0001-43)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ARENITO DETONADO BRITADO - ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO	PROPRIA	T	3.000	R$ 82,42	R$ 247.260,00
2	MATERIAL DE PEDRA DETONADA E BRITADA (SAIBRO) DE GRANULOMETRIA DE 0 A 7 CM - ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO	PROPRIA	T	95.000	R$ 65,47	R$ 6.219.650,00
4	PEDRA BRUTA (MATACÃO) - ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO	PROPRIA	T	10.000	R$ 75,77	R$ 757.700,00
5	RACHÃO - ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO	PROPRIA	T	5.000	R$ 62,38	R$ 311.900,00
6	RACHÃO - RETIRADO NO FORNECEDOR	PROPRIA	T	8.000	R$ 52,10	R$ 416.800,00
7	SAIBRO BRITADO 4A - ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO	PROPRIA	T	6.000	R$ 62,25	R$ 373.500,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 8.326.810,00**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc0644

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 08 de outubro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1° do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB

Recurso Utilizado	
Código Reduzido	1800 – Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

Órgão	9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	1 – Manutenção da SEMOB
Ação	2030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Vínculo	270470000145 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - superávit financeiro
Subelemento	3339030540000000000 – Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

Recurso Utilizado	
Código Reduzido	937 – Referência
Órgão	13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	3 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Ação	4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário
Vínculo	150070000100 – Recursos Ordinários
Subelemento	3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Recurso Utilizado	
Código Reduzido	483 – Referência
Órgão	13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	3 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Ação	4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário
Vínculo	175970000104 - Fundo Municipal de Agricultura
Subelemento	3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
LUIZ NERI PEREIRA
24/11/2025 13:32:08

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente por:
LUIZ LINDECIR PESENTI
24/11/2025 11:46:45

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf4296b3cc06d4

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000014/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000066
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 05/03/2025 09:19:57

TOTAL DO PROCESSO: **1.995.625,00**

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA — 79.390.530/0001-43 — 1.280.250,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 515 Lance: 47,20 **Total: 708.000,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: RACHÃOZINHO, (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 48,14 **Valor Unit.: 47,20** Total Item: 708.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 767 Lance: 38,15 **Total: 572.250,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: SAIBRO BRITADO, (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 39,07 **Valor Unit.: 38,15** Total Item: 572.250,00

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA — 76.378.793/0001-49 — 210.375,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 468 Lance: 56,10 **Total: 210.375,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PEDRISCO, (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 3.750 Val. Ref.: 56,45 **Valor Unit.: 56,10** Total Item: 210.375,00

MINERAÇÃO GAI LTDA — 22.444.413/0001-06 — 505.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 48,00 **Total: 240.000,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: Rachãozinho Modelo: Rachãozinho

Descrição: RACHÃOZINHO, (COTA DO ITEM 01, EXCLUSIVO ME, EPP)

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 48,14 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 240.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 370 Lance: 39,00 **Total: 195.000,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: Saibro Britado Modelo: Saibro Britado

Descrição: SAIBRO BRITADO, (COTA DO ITEM 02, EXCLUSIVO ME, EPP)

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 39,07 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 195.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 976 Lance: 56,00 **Total: 70.000,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: Pedrisco Modelo: Pedrisco

Descrição: PEDRISCO, (COTA DO ITEM 03, EXCLUSIVO ME, EPP)

Quantidade: 1.250 Val. Ref.: 56,45 **Valor Unit.: 56,00** Total Item: 70.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO - BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo: 018/2024
Validade da Ata: 08/05/2025

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, localizada à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, homologado conforme Decreto Municipal nº 5.405 de 11 de janeiro de 2024 pelo Prefeito do Município de Mafra o Sr. **EMERSON MAAS**, para a futura e eventual **aquisição de materiais britados (Brita graduada, Pó de brita, Saibro britado, Bica corrida e Pedra britada tipo 4A), destinados a manutenção das estradas municipais através Secretária de Obras e Serviços Públicos**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 002/2024** para a futura e eventual **aquisição de materiais britados (Brita graduada, Pó de brita, Saibro britado, Bica corrida e Pedra britada tipo 4A), destinados a manutenção das estradas municipais através Secretária de Obras e Serviços Públicos,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

FORNECEDOR 1: 4348 – adjudicado para **CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 81.908.469/0002-06** localizada na Estrada Geral da Porteira Velha, localidade Pedra Branca, Área Rural do Município de Mafra - Santa Catarina. Telefone (47) 3642-1992, - e-mail cetarbminerios@gmail.com, representante legal: **OMAR ANTONIO HENNING**, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 776.046 e CPF nº 167.115.309-00, conforme quadro a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	91627 - Saibro britado (Cascalho) tipo 4A– Material com	Ton	PROPRIA PROPRIO	100.000	61,80	6.180.000,00

	granulometria de 0 a 10 cm. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não alteradas.					
3	80198 - Saibro Detonado (Cascalho) – Material resultante diretamente da detonação de pedreiras. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não alteradas	Ton	PROPRIA PROPRIO	60.000	47,60	2.856.000,00
					Total (R$):	9.036.000,00

FORNECEDOR 2: 3403– adjudicado para **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 79.390.530/0001-43**, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, bairro Corredeiras, na cidade de Campo Alegre, Santa Catarina. Telefone (047) 36351348, e-mail: nfe@extracaodeareia.com.br, Representante legal: **MARCOS HEINZ MAAHS**, Diretor, inscrito no CPF sob nº 005.165.569-16 e RG sob nº 3.520.106, conforme quadro a seguir:

Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	80196 - Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não alteradas.	Ton	propria proprio	60.000	62,80	3.768.000,00
					Total (R$):	3.768.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
4.3 A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10(dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
4.3.2 A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento no **Anexo III do edital**.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)
5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
6.1.1 o fornecedor for liberado;
6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.1.5 o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.1.6 o fornecedor não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;
7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.4 dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
9.1.5 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.7 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.8 responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
9.1.9 responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
9.1.10 obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
9.1.11 indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
9.1.12 realizar as entregas do objeto no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão, dessa forma, **o fornecimento do material será feito de maneira parcelada com a estimativa de 4.000 toneladas por requisição, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.** A empresa é a responsável pela **entrega do produto no pátio do Centro de Serviços, situada**

na BR 116, Km 03 Bairro Jardim América, ou **conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** dentro do município de Mafra em local a combinar com antecedência.

9.1.13 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.14 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.15 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.16 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.17 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

10.1.1 providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

10.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor vencedor;

10.1.3 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Anderson Sauer** matrícula nº 254911401 e de seu substituto **Adauri Marcelo Tarachucky Portes** matrícula nº 1960701 que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 9º do Decreto n. 5405/2024**,

10.1.4 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Leonardo José dos Santos, matrícula nº 254907001** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 10º do Decreto n. 5405/2024**, publicado em 11/01/2024.

10.1.5 o fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.7 efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

10.1.8 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.9 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.10 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.11 verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

10.1.12 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.13 tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do

respectivo instrumento, conforme disposto no art. **Art. 12º, IV, do Decreto n. 5405/2024**, publicado em 11/01/2024.

10.1.14 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.11.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.16 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.17 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.1 O prazo para pagamento ao fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
14.2 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
14.3 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
14.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.
14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
14.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.
15.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.
15.3 Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.
17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.6 É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.7 O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
17.9 O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.10.2 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1.O fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mafra – Estado Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICIDADE
20.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 13 de maio de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME
OMAR ANTONIO HENNING
CONTRATADA

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP
MARCOS HEINZ MAAHS
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gestor de Contratos

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos

TESTEMUNHA 1:
ANDERSON SAUER
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA 2:
ADAURI MARCELO TARACHUCKY PORTES
Fiscal Substituto do Contrato

Assinado digitalmente por EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP Papel: Parte (CNPJ 79.390.530/0001-43) Data: 14/05/2024 14:23:01 -03:00
Assinado digitalmente por DIEGO DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 011.027.639-69) Papel: Parte Data: 15/05/2024 09:26:36 -03:00
Assinado digitalmente por OMAR ANTONIO HENNING (e-CNPJ: 81.908.469/0001-25 emitido pelo CPF 167.115.309-00) Data: 13/05/2024 10:45:25 -03:00
Assinado digitalmente por ANDERSON SAUER Papel: Parte Data: 13/05/2024 10:53:19 -03:00
Assinado digitalmente por LEONARDO JOSE DOS SANTOS (CPF: 057.561.519-45) Data: 13/05/2024 10:59:03 -03:00
Assinado digitalmente por ADRIANO JOSE MARCINIAK (emitido pelo CPF 066.090.339-35) Data: 13/05/2024 14:01:22 -03:00
Assinado digitalmente por ADAURI MARCELO TARACHUCKY Papel: Parte (CPF 008.475.059-60) Data: 13/05/2024 15:24:04 -03:00
Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14) Data: 13/05/2024 16:49:42 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 296/2024-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA SAIBREIRA MARIANDRE LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. ° 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.° 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossadoa a partir de 01° de janeiro de 2021, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. **Marco Antonio Setim,** portador da Matrícula Funcional nº 20.679-03, nomeado pela Portaria nº 017/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.074.670/0001-00, sediada na Rua Pedro Zanão, nº 547, Agaraú, São José dos Pinhais, PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **Afranio Machado**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 67/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 90028/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO parcelado de Pedra Brita 4A, Pedra Brita Graduada, Pedra Brita nº 2, Pedra Rachão, Pó de Pedra, Pedrisco, Bica Corrida, Pedra Brita Branca n.º 0, Areia Fina de Praia, Areia Média Lavada, Saibro e Paralelepípedo na coloração cinza e preta, necessários para a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município, considerando as condições dispostas no Termo de Referência e nas especificações técnicas, anexo I e II do edital de Licitação nº 90028/20224 que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
21	75% Ampla Concorrência	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Aristocrata, Bom Jesus, Centro, Cidade Jardim, Colônia Rio Grande, Itália, Pedro Moro Santo Antonio, São Cristovão, São	4.875 toneladas	40,49	**197.388,75**

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
		Domingos, São Pedro.			
22	25% Exclusivo ME/EPP	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Aristocrata, Bom Jesus, Centro, Cidade Jardim, Colônia Rio Grande, Itália, Pedro Moro Santo Antonio, São Cristovão, São Domingos, São Pedro.	1.625 toneladas	40,49	**65.796,25**
26	25% Exclusivo ME/EPP	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Acioli, Avencal, Barro Preto, Borda do Campo, Colônia Mergulhão, Colônia Murici, Del Rey, Dom Rodrigo, Gamelas, Inspetor Carvalho, Libanópolis, Roseira de São Sebastião.	17.500 toneladas	45,80	**801.500,00**
28	25% Exclusivo ME/EPP	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Agaraú, Arujá, Cachoeira, Campina do Taquaral, Faxina, Campestre da Faxina, Rio de Una, Alto Boa Vista,Campo Largo da Roseira, Colônia Zacarias, Contenda, Cotia, Marcelino, Miringuava, Passo do Campo, Portãozinho, Roseira de Campo Largo, São Marcos.	17.500 toneladas	37,80	**661.500,00**
32	25% Exclusivo ME/EPP	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Antinha, Campestre da Malhada, Córrego Fundo, Gemido, Inhaiva, Lavra, Malhada, Morro Redondo, Roça Velha, Ronco, Saltinho da Malhada, Capão Grosso, Curralinho, Papanduva da Serra, Purgatório.	17.500 toneladas	44,54	**779.450,00**
Valor Total R$ 2.505.635,00 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)					

2.2. Não houve manifestação das licitantes quanto ao cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata o contratado der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

8.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2024.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

9.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

9.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

9.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 13/2024:

– **GESTOR:** Maurílio José da Cruz, Matrícula Funcional n.º 20.690.

– **GESTORA SUPLENTE:** Suelen Garcia Bastos, Matrícula Funcional n.º 18.456.

– **FISCAL:** Thiago Gelinski, Matrícula Funcional n.º 19.908.

– **FISCAL SUPLENTE:** Joeldson Ramos Seba, Matrícula Funcional n.º 20.800.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2024.07.05 16:25:09 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Assinado de forma digital por ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Dados: 2024.07.05 13:35:02 -03'00'

OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Assinado de forma digital por OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Dados: 2024.07.05 14:05:47 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Dados: 2024.07.05 11:50:28 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
AFRANIO MACHADO
Data: 04/07/2024 10:13:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AFRANIO MACHADO
SAIBREIRA MARIANDRE LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 293/2024-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. ° 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.° 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossadoa a partir de 01° de janeiro de 2021, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. **Marco Antonio Setim,** portador da Matrícula Funcional nº 20.679-03, nomeado pela Portaria nº 017/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.865/0001-05, sediada na Rua Rua Papa João Paulo II, nº 3180, Contenda, São José dos Pinhais, PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Francisco Buffon**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 67/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 90028/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO parcelado de Pedra Brita 4A, Pedra Brita Graduada, Pedra Brita nº 2, Pedra Rachão, Pó de Pedra, Pedrisco, Bica Corrida, Pedra Brita Branca n.° 0, Areia Fina de Praia, Areia Média Lavada, Saibro e Paralelepípedo na coloração cinza e preta, necessários para a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município, considerando as condições dispostas no Termo de Referência e nas especificações técnicas, anexo I e II do edital de Licitação nº 90028/20224 que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
07	75% Ampla Concorrência	131421-PEDRA RACHÃO EM TONELADA - PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.	39.000 toneladas	**44,34**	**1.729.260,00**

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
11	75% Ampla Concorrência	132807-PEDRA BICA - CORRIDA - TONELADA	9.750 toneladas	**43,90**	**428.025,00**
Valor Total R$ 2.157.285,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)					

2.2. Não houve manifestação das licitantes quanto ao cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

8.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata o contratado der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

8.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.° 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.° 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00411 5828961

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

9.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

9.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

9.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 13/2024:

– **GESTOR:** Maurílio José da Cruz, Matrícula Funcional n.º 20.690.

– **GESTORA SUPLENTE:** Suelen Garcia Bastos, Matrícula Funcional n.º 18.456.

– **FISCAL:** Thiago Gelinski, Matrícula Funcional n.º 19.908.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

–**FISCAL SUPLENTE:** Joeldson Ramos Seba, Matrícula Funcional n.º 20.800.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2024.07.05 16:21:32 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Assinado de forma digital por ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Dados: 2024.07.05 13:39:18 -03'00'

OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Assinado de forma digital por OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Dados: 2024.07.05 14:03:56 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Dados: 2024.07.05 11:51:11 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961
Assinado digitalmente por FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[em branco], CN=FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.05 10:08:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FABIANO FRANCISCO BUFFON
MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2025 – DECOL

TERMO ADITIVO N.º 274/2025-SERMALI

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2024-SERMALI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, portadora da Matrícula Funcional n.º 22282-0, empossada a partir de 1.º de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. **CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM**, portador da Matrícula Funcional n.º 24862-01, nomeado pela Portaria n.º 658/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.727.865/0001-05, sediada na Rua Papa João Paulo II, n.º 3.180, Bairro Contenda, CEP 83.149-899, São José dos Pinhais / PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO FRANCISCO BUFFON**, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 266/2025-DECOL e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.807 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2024-SERMALI**, tendo como GESTOR o servidor Valério Carlos Lazzari Júnior, matrícula funcional n.º 24847, como SUPLENTE DO GESTOR a servidora Suelen Garcia Bastos, matrícula funcional n.º 18456, como FISCAL o servidor Thiago Gelinski, matrícula funcional n.º 19908 e como SUPLENTE DO FISCAL o servidor Luiz Fernando Lazarin, matrícula funcional n.º 24920, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 293/2024-SERMALI por mais 12 (doze) meses, com o restabelecimento do quantitativo originalmente previsto, sem que haja acúmulo de saldos remanescentes do período anterior.

Esta prorrogação encontra amparo no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no artigo 256 do Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023, estando condicionada à manutenção das condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto à vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos do edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Ficam mantidos os preços originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 293/2024-SERMALI, considerando-se vantajosos à Administração Pública, conforme apuração realizada nos autos.

A Detentora da Ata concorda com a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições e preços negociados, renunciando expressamente a qualquer outro direito de reajustamento dos preços que possa existir até a presente data.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais e no Portal da Transparência Municipal, conforme determina o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904 04 — Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904 Dados: 2025.07.07 09:35:08 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - CLEBER LUIS CAVALIN DE CARVALHO:02103221958 — Assinado de forma digital por CLEBER LUIS CAVALIN DE CARVALHO:02103221958 Dados: 2025.07.04 11:18:32 -03'00'

CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM:03656817928 — Assinado de forma digital por CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM:03656817928 Dados: 2025.07.03 16:11:18 -03'00'

CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2 - CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923 — Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923 Dados: 2025.07.04 11:28:56 -03'00'

FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961 — Assinado digitalmente por FABIANO FRANCISCO BUFFON:00415828961 Dados: 2025.07.02 19:46:39 -03'00'

FABIANO FRANCISCO BUFFON
MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 292/2024-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA SAIBREIRA SANTANA LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. ° 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.° 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossadoa a partir de 01° de janeiro de 2021, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. **Marco Antonio Setim,** portador da Matrícula Funcional nº 20.679-03, nomeado pela Portaria nº 017/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **SAIBREIRA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.373.935/0001-83, sediada na Rua Carlos Marquette, nº 3536, Agaraú, São José dos Pinhais, PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sra. **Barbara Gondro**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 67/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 90028/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO parcelado de Pedra Brita 4A, Pedra Brita Graduada, Pedra Brita nº 2, Pedra Rachão, Pó de Pedra, Pedrisco, Bica Corrida, Pedra Brita Branca n.° 0, Areia Fina de Praia, Areia Média Lavada, Saibro e Paralelepípedo na coloração cinza e preta, necessários para a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município, considerando as condições dispostas no Termo de Referência e nas especificações técnicas, anexo I e II do edital de Licitação nº 90028/20224 que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
04	25% Exclusivo ME/EPP	112260-PEDRA BRITA GRADUADA.REGIÃO: Para atendimento a diversas localidades do Município.	16.250 toneladas	**57,49**	**934.212,50**
06	25% Exclusivo ME/EPP	133665-PEDRA BRITA Nº 2 - TONELADA	3.750 toneladas	**53,70**	**201.375,00**

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Item	Cota	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
10	25% Exclusivo ME/EPP	111965-PO DE PEDRA EM TONELADA - PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	7.500 toneladas	**59,20**	**444.000,00**
13	75% Ampla Concorrência	111964-PEDRISCO LIMPO EM TONELADA - PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	15.000 toneladas	**51,00**	**765.000,00**
25	75% Ampla Concorrência	111889-SAIBRO POR TONELADAREGIÃO: Para atendimento as localidades necessarias do Municipio de São José dos Pinhais. Bairros: Acioli, Avencal, Barro Preto, Borda do Campo, Colônia Mergulhão, Colônia Murici, Del Rey, Dom Rodrigo, Gamelas, Inspetor Carvalho, Libanópolis, Roseira de São Sebastião.	52.500 toneladas	45,69	**2.398.725,00**
Valor Total R$ 4.743.312,50 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)					

2.2. Não houve manifestação das licitantes quanto ao cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata o contratado der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho/Ordem de Compra, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

8.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2024.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

9.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

9.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

9.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 13/2024:

–**GESTOR:** Maurílio José da Cruz, Matrícula Funcional n.º 20.690.

–**GESTORA SUPLENTE:** Suelen Garcia Bastos, Matrícula Funcional n.º 18.456.

–**FISCAL:** Thiago Gelinski, Matrícula Funcional n.º 19.908.

–**FISCAL SUPLENTE:** Joeldson Ramos Seba, Matrícula Funcional n.º 20.800.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2024.07.05 16:20:13 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Assinado de forma digital por ALISSON POPLADE PEREIRA:00681450983
Dados: 2024.07.05 13:37:34 -03'00'

OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Assinado de forma digital por OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Dados: 2024.07.05 14:03:20 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Dados: 2024.07.05 11:52:45 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA GONDRO
Data: 04/07/2024 09:23:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BARBARA GONDRO
SAIBREIRA SANTANA LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2025 – DECOL

TERMO ADITIVO N.º 275/2025-SERMALI

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2024-SERMALI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA SAIBREIRA SANTANA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, portadora da Matrícula Funcional n.º 22282-0, empossada a partir de 1.º de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. **CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM**, portador da Matrícula Funcional n.º 24862-01, nomeado pela Portaria n.º 658/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SAIBREIRA SANT'ANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.376.935/0001-83, sediada na Rua Carlos Marquette, n.º 3536, Bairro Agaraú, CEP 83.090-991, São José dos Pinhais / PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada pela Sr.ª **BÁRBARA GONDRO**, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264/2025-DECOL e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.807 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2024-SERMALI**, tendo como GESTOR o servidor Valério Carlos Lazzari Júnior, matrícula funcional n.º 24847, como SUPLENTE DO GESTOR a servidora Suelen Garcia Bastos, matrícula funcional n.º 18456, como FISCAL o servidor Thiago Gelinski, matrícula funcional n.º 19908 e como SUPLENTE DO FISCAL o servidor Luiz Fernando Lazarin, matrícula funcional n.º 24920, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 292/2024-SERMALI por mais 12 (doze) meses, com o restabelecimento do quantitativo originalmente previsto, sem que haja acúmulo de saldos remanescentes do período anterior.

Esta prorrogação encontra amparo no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no artigo 256 do Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023, estando condicionada à manutenção das condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto à vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos do edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Ficam mantidos os preços originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 292/2024-SERMALI, considerando-se vantajosos à Administração Pública, conforme apuração realizada nos autos.

A Detentora da Ata concorda com a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições e preços negociados, renunciando expressamente a qualquer outro direito de reajustamento dos preços que possa existir até a presente data.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais e no Portal da Transparência Municipal, conforme determina o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

São José dos Pinhais, 25 de junho 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.07.04 10:47:27 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - CLEBER LUIS CAVALIN DE CARVALHO:02103221958
Assinado de forma digital por CLEBER LUIS CAVALIN DE CARVALHO:02103221958
Dados: 2025.06.30 08:51:03 -03'00'

2 - CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Dados: 2025.06.30 14:34:27 -03'00'

CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM:03656817928
Assinado de forma digital por CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM:03656817928
Dados: 2025.06.27 13:19:11 -03'00'

CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA GONDRO
Data: 26/06/2025 14:30:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BÁRBARA GONDRO
SAIBREIRA SANT'ANA LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DA FAZENDA
Rua 7 de Setembro, 330 - 2º Piso - Bairro Centro
Nova Petrópolis - RS - CEP: 95150-000
Telefone: (54) 3281-8400
E-mail: fazenda@novapetropolis.rs.gov.br
CNPJ: 88.572.748/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Nro.: 000268/2026 Sub: 0000
Data: 12/01/2026
Tipo de Empenho: Estimativa
Categoria: Comum
Vencimento:
Página: 001/001

UG: 0000 - Prefeitura Municipal **FR:** 1500 - Recursos nao Vinculados d **Det.:** 0001 - Recursos ordinarios

Informações do Credor

Credor: 26361 SAIBRASSO BRITAGEM LTDA **CPF/CNPJ:** 09.240.553/0001-96
E-mail: saibrasso.britagem@sinos.net **Telefone:** 51997346822
Endereço: ESTRADA GERAL LINHA NOVA BAIXA 73 RURA **Cidade:** PRESIDENTE LUCENA **UF:** RS
Banco: 0748 BCO COOPERATIVO SICREDI **Agência:** 101 **Conta:** 013391-4

Informações da Despesa Orçamentária

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBL. - SEMOSP **Unidade:** 02 - Servicos Urbanos e Rurais
Despesa: 00226 - 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 00854 - 339030540000 - MATERIAL PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO D **Contrato:** /
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos **Det.:** 0001
Modalidade: Pregao Lei 14.133 Eletronico **Nro.:** 10 **Ano:** 2025
Processo: 27/2025 **Pedido:** 000230/2026
Funcional Programática: 26.782.0604.2.027 - Manutencao do sistema viario

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3.800,0000	Ton	Saibro britado SAIBRO	33,7500	128.250,00
2	5.000,0000	Ton	Saibro britado peneirado SAIBRO Aquisicao de saibro, para serem utilizados pela Secretaria de Obras e Servicos Publicos, em melhorias nas estradas municipais, acessos a propriedades, terraplanagens e aviarios do municipio.	33,7500	168.750,00

Valor Empenhado (R$) 297.000,00

Por extenso: duzentos e noventa e sete mil reais**********
****
****

Orçado	Saldo Anterior	Empenhado	Saldo Atual
1.900.000,00	299.996,77	297.000,00	2.996,77

Emitente	Secretário/a da Pasta	Prefeito/a Municipal
Cintia K. Schumann		

Retenções

Total das Retencoes: Valor Liquido: 297.000,00

0076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE FELIZ

CNPJ: 87.838.330/0001-39 CEP: 95.770-000
Rua: Pinheiro Machado, 55 - Feliz
Fone: (51) 3637-4200

NOTA DE EMPENHO

Numero: 001994 /2026
Tipo: Global /0000
Processo: 918 **Ano:** 2025
Licitação: Pregão Lei 14.13 **Solicitação:** 823
Vencimento: 31/12/2026

Credor: 16742 I. E. TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1250 ARROIO FEL
CNPJ/CPF: 49.126.244/0001-04
Banco: 756 BANCO SICOOB S.A.
Agencia: 3039

Email:
Cidade: FELIZ RS
Bairro: ARROIO FELIZ
Fone: 51 36371574
Conta Corrente: 000153456-4

Orgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 SMI E ÓRGÃOS AUXILIARES
Função: 26 Transporte **Subfunção:** 782 Transporte Rodoviário
Programa: 023 CAMINHOS DA FELIZ
Projeto/Atividade: 2063 Manutenção e conservação das vias públicas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 412
Sub Elemento Despesa: 3.3.90.30.54.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D 791
Fonte de Resursos: 1500 Recursos não Vinculados de I **Detalhamento:**
CO: 0 Não se aplica

Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
96,0000	T	SAIBRO Saibro natural arenoso REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SAIBRO NATURAL ARENOSO	36,0000	17.856,00

VALOR DO EMPENHO

dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais**********
****

DATA	Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	VALOR LIQUIDO	SALDO ATUAL
05/03/26	001994/26	330.471,70	17.856,00	17.856,00	312.615,70

AUTORIZADO
EM 05 03 2026
Secretário Municipal

EMITIDO
EM 05 / 03 / 2026
jtessaro

DESPESA LIQUIDADA
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS DE LIQUIDAÇÃO QUE O EMPENHO ESTÁ CORRETO E A DESPESA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA
EM / /
Assinatura Secretário

QUITAÇÃO
DOCUMENTO Nº:
CHEQUE Nº:
BANCO:
DATA:
Tesouraria

ORDEM DE PAGAMENTO
PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR PROVIENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.
EM / /
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBI (EMOS) DO MUNICIPIO DE FELIZ O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, PELO QUAL DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.
EM / /
NOME:
Nº DOC:

AUTENTICAÇÃO MECANICA

RETENÇÕES

TOTAL DAS RETENÇÕES:

Sergio Mattana

Assinado por 2 pessoas: JOÃO TESSARO e SERGIO MATTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://feliz.1doc.com.br/verificacao/8402-7EA1-2A97-3FAB e informe o código 8402-7EA1-2A97-3FAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8402-7EA1-2A97-3FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO TESSARO (CPF 219.XXX.XXX-34) em 05/03/2026 08:07:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERGIO MATTANA (CPF 003.XXX.XXX-21) em 05/03/2026 09:20:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://feliz.1doc.com.br/verificacao/8402-7EA1-2A97-3FAB

MAPA SAIBROS E PEDRAS GRADUADAS 2026														
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	MAAHS EXTRAÇÃO DE AREIA	PORTO DE AREIA FRAGOSOS	CONTRATO SÃO BENTO/SC	ATA MANDIRITUBA/PR	ATA MAFRA /SC	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PREFEITURA DE PIÊN PREGÃO 14/2025	Feliz/RS	NOVA PETROPOLIS/RS	Média dos preços	Valor Total
1	Saibro Britado	Tonelada	15.000	R$ 61,50	R$ 55,00	R$ 62,25	R$ 41,00	R$ 61,80	R$ 40,49	R$ 38,15	R$ 36,00	R$ 33,75	R$ 47,77	R$ 716.566,67
2	Rachãozinho	Tonelada	15.000	72,5*	R$ 60,00	R$ 52,10			R$ 44,34	R$ 47,20			R$ 50,91	R$ 763.650,00
3	Pedrisco	Tonelada	5.000	85,6*	R$ 62,00				R$ 51,00	R$ 56,10			R$ 56,37	R$ 281.833,33
4	Pedra Bica Corrida	Tonelada	15.000	77*	R$ 58,00			R$ 62,80	R$ 43,90				R$ 54,90	R$ 823.500,00
														R$ 2.585.550,00

FORAM DESCONSIDERADOS OS VALORES MAIORES E MAIS DISCREPANTES (OS VALORES DESCARTADOS FORAM IDENTIFICADOS PELO SIMBOLO *)

0081

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2798/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
(X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
09/04/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
09/04/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
(X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
9/4/26.

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N° 2798/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia xx de xx de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia xx de xx de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido o prazo conforme complexidade dos documentos de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

14.3.5. Documentação Específica:

a) A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

c) Comprovação através de nota fiscal de que o fornecedor dos agregados possui balança rodoviária com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

c.1) A balança deve estar localizada no pátio do fornecedor.

d) Licença de Operação para Extração Mineral, original ou cópia autenticada, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). A licença deverá estar em nome da empresa participante, no caso de empresa não mineradora e não produtora de matérias pétreas é obrigatório a apresentação dos documentos da empresa que fará a extração do material.

d.1) Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar Contrato de Compromisso de entrega do material com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos da alínea "a" anterior, relativos à fornecedora

e) No caso de o fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

14.3.6 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VI

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme Art. 55 §1° da Lei 14.133/2021.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021).

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.7.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.7.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação podendo ser renovada de acordo com a legislação vigente.

25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disposto no Art. 183 da Lei 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração De Ciência Sobre Custos De Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 09 de abril de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Cleiton das Neves

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 4766256

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Matrícula 4763374

Afonso Tascheck

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula 4766059

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Saibro Britado	TN	15.000	R$ 47,77	R$ 716.566,67
2	Rachãozinho	TN	15.000	R$ 50,91	R$ 763.650,00
3	Pedrisco	TN	5.000	R$ 56,37	R$ 281.833,33
4	Pedra Bica Corrida	TN	15.000	R$ 54,90	R$ 823.500,00
VALOR TOTAL R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).					

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme custos unitários na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3.3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

3.3.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

3.3.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

3.3.6. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de saibro, destinado à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Piên/PR, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e acesso regular a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte escolar e escoamento da produção local.

O Município possui uma extensa malha viária não pavimentada, a qual sofre desgaste natural intensificado por fatores climáticos, especialmente em períodos de chuvas, exigindo intervenções frequentes para correção de irregularidades, prevenção de erosões e melhoria das condições de circulação. Nesse contexto, o saibro configura-se como insumo indispensável para a realização dessas atividades, sendo amplamente utilizado por sua durabilidade, custo-benefício e adequação às características do solo local.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a deterioração das vias e reduzir riscos de acidentes, além de minimizar interrupções no deslocamento da população e prejuízos às atividades econômicas do município. A ausência ou insuficiência do material comprometeria diretamente o interesse público e a capacidade operacional da Administração.

Opta-se pela contratação mediante procedimento licitatório por se tratar de solução que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento do saibro por meio de fornecedor externo revela-se mais eficiente e econômico do que alternativas como extração direta pelo Município, considerando aspectos ambientais, regulatórios, operacionais e de custo.

Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto será realizada conforme planejamento prévio da Administração, utilizando a frota própria municipal para o transporte do material, o que reforça a necessidade de contratação estruturada, com critérios técnicos claros, a fim de otimizar os recursos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

públicos disponíveis, garantir previsibilidade no abastecimento e viabilizar a adequada programação dos serviços de manutenção viária.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de saibro é imprescindível, plenamente justificada e alinhada ao interesse público, constituindo medida necessária para assegurar a infraestrutura viária municipal, melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento social e econômico do Município de Piên/PR.

5.1. JUSTIFICATIVA DELIMITAÇÃO QUILOMETRAGEM

A exigência de que a empresa fornecedora possua domicílio sede situado a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Piên/PR fundamenta-se na necessidade de assegurar a economicidade, eficiência e agilidade na execução do objeto, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o transporte do saibro será realizado exclusivamente com caminhões pertencentes à frota municipal, o que implica custos diretos para a Administração, tais como consumo de combustível, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento da equipe operacional e disponibilidade de motoristas e equipamentos para outras demandas públicas. Assim, quanto maior a distância entre o local de retirada do material e o Município de Piên, maior será o impacto financeiro e operacional para o erário.

A delimitação de distância máxima mostra-se, portanto, medida objetiva, razoável e proporcional, adotada com o intuito de minimizar custos indiretos, evitar deslocamentos excessivos e reduzir o tempo necessário para cada viagem, contribuindo diretamente para a otimização dos recursos públicos e para a celeridade na execução dos serviços de manutenção das vias municipais.

Destaca-se que a exigência não se relaciona ao local de sede como condição subjetiva de habilitação, mas sim como parâmetro técnico-operacional diretamente vinculado à execução do objeto, aplicável de forma isonômica a todos os potenciais interessados que atendam à condição estabelecida. Dessa forma, não há afronta ao princípio da competitividade, uma vez que o critério é impessoal, previamente definido e justificado pela natureza da logística envolvida.

Ademais, a distância fixada em 35 km foi definida com base em critérios práticos de viabilidade operacional, considerando a malha viária local, o tempo médio de deslocamento, a capacidade da frota municipal e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo do material, evitando atrasos que possam comprometer o interesse público.

Diante do exposto, a delimitação da distância máxima entre a sede da empresa e o Município de Piên/PR revela-se necessária, adequada e juridicamente sustentável, estando plenamente alinhada ao interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE EM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP

A não adoção de cotas exclusivas ou reserva de itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, devidamente justificados, em conformidade com o art. 47 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

O objeto da licitação consiste no fornecimento de saibro para manutenção e recuperação de vias municipais, cuja execução demanda fornecimento contínuo, uniforme e em quantidades compatíveis com a capacidade logística da Administração, considerando que o transporte do material será realizado por caminhões da frota municipal. Trata-se, portanto, de um objeto indivisível sob a ótica operacional, uma vez que eventual fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a logística, o cronograma de execução e a padronização do material fornecido.

A divisão do objeto em cotas ou a criação de reserva exclusiva para ME/EPP resultaria na multiplicidade de pontos de retirada do material, aumentando significativamente o tempo de deslocamento dos veículos, os custos operacionais (combustível, desgaste da frota e horas de trabalho dos servidores), bem como dificultando o controle do fornecimento e a fiscalização da qualidade do saibro, em afronta ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando este se mostrar prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, circunstância que se verifica no presente caso, tendo em vista que a divisão poderia comprometer a execução adequada e tempestiva do serviço de interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a licitação permanece aberta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com as demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua participação ou julgamento diferenciado indevido. A decisão de não estabelecer cotas exclusivas não elimina o tratamento favorecido previsto em lei, mas apenas afasta sua aplicação quando incompatível com a natureza do objeto e com o interesse público devidamente justificado.

Dessa forma, a não divisão do objeto e a não instituição de cotas exclusivas para ME/EPP mostram-se medidas necessárias, proporcionais e juridicamente amparadas, garantindo a execução eficiente do fornecimento, a otimização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega será realizada conforme necessidade da secretaria onde a mesma enviará até a licitante um veículo próprio para carregar o produto.

8.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

8.3. Em obediência ao princípio da economicidade do processo e agilidade na prestação do serviço, delimita-se a distância máxima de 35km entre o domicílio sede da empresa e o município de Piên, uma vez que o transporte do saibro será realizado com caminhões da frota municipal.

8.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

9.2. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

9.3. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

9.5. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

9.6. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

11.1.10. Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade é de 12 (doze) meses contando de sua publicação podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Conforme relatório de pesquisa.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

PROTOCOLO 2798/2026

No .... do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf,** portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com a Secretária Municipal de ..... Sra. ----------, inscrita no CPF sob nº _____ e o DETENTOR DA ATA **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço na ....., ..., CEP ....., fone: .. .., e-mail .....; neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ ----------

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.**

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local especificado.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
De acordo com a portaria n°124 de 19 de fevereiro de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2026.**

Piên/PR, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

Testemunhas:

1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____
2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2798/2026
Assunto: "registro de preços para eventual aquisição de pedras e saibros em atendimento as Secretarias Municipais".
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por item**, que tem por objeto "registro de preços para eventual aquisição de pedras e saibros em atendimento as Secretarias Municipais".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

0135

e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

De outro giro, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo o documento intitulado informações orçamentárias e financeiras, onde o setor de contabilidade e a Secretaria de Administração e Finanças informaram que: "quando se tratar se registro de preços o saldo orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/empenho".

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "registro de preços para eventual aquisição de pedras e saibros em atendimento as Secretarias Municipais", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 10 de abril de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 2798/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 29 de ABRIL de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:31 horas do dia 29 de ABRIL de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido o prazo conforme complexidade dos documentos de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária à comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

14.3.5. Documentação Específica:

a) A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

c) Comprovação através de nota fiscal de que o fornecedor dos agregados possui balança rodoviária com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

c.1) A balança deve estar localizada no pátio do fornecedor.

d) Licença de Operação para Extração Mineral, original ou cópia autenticada, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). A licença deverá estar em nome da empresa participante, no caso de empresa não mineradora e não produtora de matérias pétreas é obrigatório a apresentação dos documentos da empresa que fará a extração do material.

d.1) Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar Contrato de Compromisso de entrega do material com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos da alínea "a" anterior, relativos à fornecedora

e) No caso de o fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

14.3.6 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VI

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme Art. 55 §1° da Lei 14.133/2021.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021).

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.7.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.7.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação podendo ser renovada de acordo com a legislação vigente.

25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disposto no Art. 183 da Lei 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração De Ciência Sobre Custos De Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

Cleiton das Neves

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 4766256

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Matrícula 4763374

Afonso Tascheck

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula 4766059

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Saibro Britado	TN	15.000	R$ 47,77	R$ 716.550,00
2	Rachãozinho	TN	15.000	R$ 50,91	R$ 763.650,00
3	Pedrisco	TN	5.000	R$ 56,37	R$ 281.850,00
4	Pedra Bica Corrida	TN	15.000	R$ 54,90	R$ 823.500,00
VALOR TOTAL R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).					

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme custos unitários na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3.3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

3.3.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

3.3.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

3.3.6. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de saibro, destinado à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Piên/PR, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e acesso regular a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte escolar e escoamento da produção local.

O Município possui uma extensa malha viária não pavimentada, a qual sofre desgaste natural intensificado por fatores climáticos, especialmente em períodos de chuvas, exigindo intervenções frequentes para correção de irregularidades, prevenção de erosões e melhoria das condições de circulação. Nesse contexto, o saibro configura-se como insumo indispensável para a realização dessas atividades, sendo amplamente utilizado por sua durabilidade, custo-benefício e adequação às características do solo local.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a deterioração das vias e reduzir riscos de acidentes, além de minimizar interrupções no deslocamento da população e prejuízos às atividades econômicas do município. A ausência ou insuficiência do material comprometeria diretamente o interesse público e a capacidade operacional da Administração.

Opta-se pela contratação mediante procedimento licitatório por se tratar de solução que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento do saibro por meio de fornecedor externo revela-se mais eficiente e econômico do que alternativas como extração direta pelo Município, considerando aspectos ambientais, regulatórios, operacionais e de custo.

Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto será realizada conforme planejamento prévio da Administração, utilizando a frota própria municipal para o transporte do material, o que reforça a necessidade de contratação estruturada, com critérios técnicos claros, a fim de otimizar os recursos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

públicos disponíveis, garantir previsibilidade no abastecimento e viabilizar a adequada programação dos serviços de manutenção viária.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de saibro é imprescindível, plenamente justificada e alinhada ao interesse público, constituindo medida necessária para assegurar a infraestrutura viária municipal, melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento social e econômico do Município de Piên/PR.

5.1. JUSTIFICATIVA DELIMITAÇÃO QUILOMETRAGEM

A exigência de que a empresa fornecedora possua domicílio sede situado a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Piên/PR fundamenta-se na necessidade de assegurar a economicidade, eficiência e agilidade na execução do objeto, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o transporte do saibro será realizado exclusivamente com caminhões pertencentes à frota municipal, o que implica custos diretos para a Administração, tais como consumo de combustível, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento da equipe operacional e disponibilidade de motoristas e equipamentos para outras demandas públicas. Assim, quanto maior a distância entre o local de retirada do material e o Município de Piên, maior será o impacto financeiro e operacional para o erário.

A delimitação de distância máxima mostra-se, portanto, medida objetiva, razoável e proporcional, adotada com o intuito de minimizar custos indiretos, evitar deslocamentos excessivos e reduzir o tempo necessário para cada viagem, contribuindo diretamente para a otimização dos recursos públicos e para a celeridade na execução dos serviços de manutenção das vias municipais.

Destaca-se que a exigência não se relaciona ao local de sede como condição subjetiva de habilitação, mas sim como parâmetro técnico-operacional diretamente vinculado à execução do objeto, aplicável de forma isonômica a todos os potenciais interessados que atendam à condição estabelecida. Dessa forma, não há afronta ao princípio da competitividade, uma vez que o critério é impessoal, previamente definido e justificado pela natureza da logística envolvida.

Ademais, a distância fixada em 35 km foi definida com base em critérios práticos de viabilidade operacional, considerando a malha viária local, o tempo médio de deslocamento, a capacidade da frota municipal e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo do material, evitando atrasos que possam comprometer o interesse público.

Diante do exposto, a delimitação da distância máxima entre a sede da empresa e o Município de Piên/PR revela-se necessária, adequada e juridicamente sustentável, estando plenamente alinhada ao interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE EM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP

A não adoção de cotas exclusivas ou reserva de itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, devidamente justificados, em conformidade com o art. 47 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

O objeto da licitação consiste no fornecimento de saibro para manutenção e recuperação de vias municipais, cuja execução demanda fornecimento contínuo, uniforme e em quantidades compatíveis com a capacidade logística da Administração, considerando que o transporte do material será realizado por caminhões da frota municipal. Trata-se, portanto, de um objeto indivisível sob a ótica operacional, uma vez que eventual fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a logística, o cronograma de execução e a padronização do material fornecido.

A divisão do objeto em cotas ou a criação de reserva exclusiva para ME/EPP resultaria na multiplicidade de pontos de retirada do material, aumentando significativamente o tempo de deslocamento dos veículos, os custos operacionais (combustível, desgaste da frota e horas de trabalho dos servidores), bem como dificultando o controle do fornecimento e a fiscalização da qualidade do saibro, em afronta ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando este se mostrar prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, circunstância que se verifica no presente caso, tendo em vista que a divisão poderia comprometer a execução adequada e tempestiva do serviço de interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a licitação permanece aberta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com as demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua participação ou julgamento diferenciado indevido. A decisão de não estabelecer cotas exclusivas não elimina o tratamento favorecido previsto em lei, mas apenas afasta sua aplicação quando incompatível com a natureza do objeto e com o interesse público devidamente justificado.

Dessa forma, a não divisão do objeto e a não instituição de cotas exclusivas para ME/EPP mostram-se medidas necessárias, proporcionais e juridicamente amparadas, garantindo a execução eficiente do fornecimento, a otimização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.

8.1. A entrega será realizada conforme necessidade da secretaria onde a mesma enviará até a licitante um veículo próprio para carregar o produto.

8.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

8.3. Em obediência ao princípio da economicidade do processo e agilidade na prestação do serviço, delimita-se a distância máxima de 35km entre o domicílio sede da empresa e o município de Piên, uma vez que o transporte do saibro será realizado com caminhões da frota municipal.

8.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

9.2. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

9.3. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

9.5. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

9.6. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

11.1.10. Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade é de 12 (doze) meses contando de sua publicação podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Conforme relatório de pesquisa.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

PROTOCOLO 2798/2026

No .... do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf,** portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com a Secretária Municipal de ..... Sra. ----------, inscrita no CPF sob nº _____ e o DETENTOR DA ATA **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço na ....., ..., CEP ....., fone: .. .., e-mail .....; neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ ----------

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.**

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local especificado.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
De acordo com a portaria nº124 de 19 de fevereiro de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2026**.

Piên/PR, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

Testemunhas:

1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____
2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Edital nº 27/2026

Última atualização 10/04/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 203 - SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000108/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.585.550,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SAIBRO BRITADO	15000	R$ 47,77
2	RACHÃOZINHO	15000	R$ 50,91
3	PEDRISCO	5000	R$ 56,37
4	PEDRA BICA CORRIDA	15000	R$ 54,90

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000027/2026
Nº PROC. ADM. 00000000000000000106

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 10/04/2026 14:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/04/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2026 09:29
ÍCIO DISPUTA: 29/04/2026 09:31
PO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.585.550,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuJI6lEkNnqh0LTWUtzwzyah4sRJIM82wHV4ho5QQjdOBXDeG4RW4y%2FRCR1H55ZyxYn09EoPbZTefdx3I5Bh9ChTlAgj57bOs9DhgnFhBXuU%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 10/04/2026

PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** e matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3382/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

iên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:226926E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento Smart City Expo	26/03/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R$ 61,00	3385/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:77F271CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALZIRA APARECIDA DA CRUZ RUNSCHKA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***-** e matrícula funcional 101311, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3388/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:00AA251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 13/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 29/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EB22F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte. montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses. **Entrega das propostas**: a partir 14/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 04/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000106
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 10/04/2026 14:02:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15.000 Unidade: TN Val. Ref.: 47,77

Descrição: SAIBRO BRITADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 245	PROPRIA / PROPRIO	47,77
PARTICIPANTE 055	Propria / Proprio	47,77
PARTICIPANTE 198	PROPRIA / CONF. EDITAL	47,77

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 15.000 Unidade: TN Val. Ref.: 50,91

Descrição: RACHÃOZINHO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 995	PROPRIA / PROPRIO	50,91
PARTICIPANTE 374	PROPRIA / CONF. EDITAL	50,80
PARTICIPANTE 451	Propria / Proprio	50,91

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: TN Val. Ref.: 56,37

Descrição: PEDRISCO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 297	PROPRIA / PROPRIO	56,37
PARTICIPANTE 865	Propria / Proprio	56,37
PARTICIPANTE 578	PROPRIA / CONF. EDITAL	56,25

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 15.000 Unidade: TN Val. Ref.: 54,90

Descrição: PEDRA BICA CORRIDA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 446	PROPRIA / PROPRIO	54,90
PARTICIPANTE 657	Propria / Proprio	54,90
PARTICIPANTE 183	PROPRIA / CONF. EDITAL	54,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
CNPJ 76.378.793/0001-49
NIRE 42200571499

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STEINSTRASSE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.788.503/0001-58 e sob Nire n° 35232372194, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua São Paulino, n° 110, sala 15, bairro Vila Mariana, Cep 04.019-040, com contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador não sócio **MARCOS VOGELSANGER**, brasileiro, nascido em 21/06/1970, natural de Joinville/Santa Catarina, casado sob comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 763.429.489-68, portador da Carteira de Identidade n° 2.276.613, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville, na Rua Expedicionário Holz, n° 180, apto 321, bairro América, Cep 89.201-740; e

ZILU PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.788.506/0001-91 e sob Nire n° 35232372186, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua São Paulino, n° 110, sala SV 35, bairro Vila Mariana, Cep 04.019-040,com contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu por seu administrador não sócio **MARIO VOGELSANGER,** brasileiro, nascido em 13/01/1964, natural de Joinville/Santa Catarina, casado sob comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 480.141.849-04, portador da Carteira de Identidade n° 1.479.641, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, na Rua do Copo de Leite, nº 311, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-430.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA**", com sede no município de Campo Alegre, estado de Santa Catarina, na Rod. SC 418, nº 3707,Fragosos, Cep 89.294-000, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200571499 e no CPNJ/MF sob o nº 76.378.793/0001-49, **RESOLVEM**, alterar o Contrato Social mediante as seguintes deliberações:

Primeira: A sociedade **passa** a girar sob o nome empresarial de **"BRITAGEM FRAGOSOS LTDA".**

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial "**BRITAGEM FRAGOSOS LTDA**".

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXQpCufkcM8dtA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48014184904-MARIO VOGELSANGER|76342948968-MARCOS VOGELSANGER

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
CNPJ 76.378.793/0001-49
NIRE 42200571499

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: **Pesquisa, exploração, aproveitamento e Comércio atacadista de jazida minerais em todo Território Nacional; A comercialização atacadista de substancias Minerais; Comércio varejista de Materiais de Construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.**

Cláusula 3ª – A sociedade tem sua sede no município de Campo Alegre, estado de Santa Catarina, na Rod. SC 418, nº 3707,Fragosos, Cep 89.294-000.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1982.

Cláusula 5ª – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social em qualquer parte do território nacional ouno exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª – O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
STEINSTRASSE PARTICIPAÇÕES LTDA	50	2.000.000	R$ 2.000.000,00
ZILU PARTICIPAÇÕES LTDA	50	2.000.000	R$ 2.000.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100**	**4.000.000**	**R$ 4.000.000,00**

Cláusula 8ª - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 10 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
CNPJ 76.378.793/0001-49
NIRE 42200571499

Cláusula 11 - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Cláusula 12 - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 13 - Os sócios deliberarão, em instrumento próprio, os termos e a forma de realização do aumento e da redução do capital social, conforme as necessidades da Sociedade.

Cláusula 14 - O aumento do capital social poderá decorrer mediante integralização de bens, caso em que o valor poderá ser aquele descrito em declaração de imposto de renda ou pelo valor constante em laudo de avaliação.

Cláusula 15 - Ocorrendo aumento de capital social, aos sócios é permitido o direito de subscrição, na proporção das participações que os mesmos possuíam na época do aumento. Se algum sócio preferir não exercer seu direito de subscrição, este será transferido aos demais sócios.

Cláusula 16 - As quotas poderão ser cedidas e transferidas livremente entre os sócios, sendo vedado, no entanto, que os sócios cedam e transfiram suas quotas a terceiros, integralmente ou parcialmente, sem oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais possuem direito de preferência na sua subscrição, conforme a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade.

Cláusula 17 - No caso de cessão ou transferências de quotas, as mesmas deverão ser ofertadas por carta dirigida à Administração e aos sócios da Sociedade, carta esta que deverá conter a quantidade, valor e condições de pagamento das referidas quotas. Os sócios poderão, obedecido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da carta, adquirir as quotas ofertadas integralmente ou parcialmente, ou ainda oferecer contraproposta para a oferta realizada, sendo facultado ao sócio alienante aceitar ou não. Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas, estas serão divididas proporcionalmente, de acordo com a participação de cada um na Sociedade.

Cláusula 18 - Considerando o prazo de 60 (sessenta) dias descrito acima sem que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, ou tal exercício seja realizado apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou ainda no caso de recusa por parte do sócio alienante de contraproposta, as quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas anteriormente e desde que obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à contar do termino de 60 (sessenta) dias.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
CNPJ 76.378.793/0001-49
NIRE 42200571499

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 19 – A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em reunião de quotistas convocadas para este fim.

Cláusula 20 - A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios **MARCOS VOGELSANGER,** brasileiro, nascido em 21/06/1970, natural de Joinville/Santa Catarina, casado sob comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 763.429.489-68, portador da Carteira de Identidade n° 2.276.613, expedidapela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville, na Rua Expedicionário Holz,n° 180, apto 321, bairro América, Cep 89.201-740 e **MARIO VOGELSANGER,** brasileiro, nascido em 13/01/1964, natural de Joinville/Santa Catarina, casado sob comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 480.141.849-04, portador da Carteira de Identidade n° 1.479.641, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, na Rua do Copo de Leite, nº 311, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-430, ficando dispensados de prestar caução.

Cláusula 21 – Os Administradores, **assinando isoladamente**, terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Cláusula 22 - A Sociedade, por intermédio dos administradores, **em conjunto**, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. Para representação da sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado, com poderes específicos, ficando vedado aos administradores constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade que exerçam a função de administrador ou sócio, em outras sociedades com o mesmo objeto social.

Cláusula 23 - Os Administradores estão autorizados, **assinando isoladamente**, a alienare adquirir bens imóveis e/ou móveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos da Cláusula seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Cláusula 24 - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 25 - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente de algum Administrador, o mesmo será substituído através de indicação de sócios representando a totalidade do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 26 – Os Administradores pelos serviços prestados à Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixados em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 27 - Fica vedado aos Administradores, em nome próprio ou da Sociedade, exercer negócios estranhos à atividade social, bem como, ficam impedidos de conceder avais, fianças, oferecer garantias pessoais e abonos a terceiros, a não ser nos casos de interesse exclusivo da sociedade.

Cláusula 28 - O prazo de gestão da Administração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 29 - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 30 - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 31 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Cláusula 32 - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social para a modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a destituição de administrador não sócio eleito no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas *a* e *b*, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, destituição de administrador não sócio eleito em ato separado e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, para a destituição do sócio administrador eleito no contrato social e de mais da metade do Capital Social para os sócios-administradores eleitos em ato diverso do Contrato Social;

e) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Cláusula 33 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Cláusula 34 - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, independentemente de modificação do Contrato Social.

Cláusula 35 - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada,no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Cláusula 36 - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 200 folhas.

Cláusula 37 - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 38 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOSSÓCIOS

Cláusula 39 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 42.

Cláusula 40 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Cláusula 41 – O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 42.

Cláusula 42 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geralde preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 90 (noventa) dias a contar do desligamento do sócio.

Cláusula 43 - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na Cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Cláusula 44 - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na cláusula 42.

Cláusula 45 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Cláusula 46 - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 47 - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Cláusula 48 - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 42.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 49 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 50 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 51 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Públicode Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Cláusula 52 - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda,o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados,ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Cláusula 53 – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Cláusula 54 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 55 - Não poderão eventuais credores dos sócios, dos nu-proprietários ou dos usufrutuários, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 56 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 57 – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 58 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Campo Alegre/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito.

Campo Alegre/SC, 06 de abril de 2026.

ZILU PARTICIPAÇÕES LTDA
MARIO VOGELSANGER
ADMINISTRADOR

STEINSTRASSE PARTICIPAÇÕES LTDA.
MARCOS VOGELSANGER
ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

268110190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
PROTOCOLO	268110190 - 09/04/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42200571499
CNPJ 76.378.793/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2026
SOB N: 20268110190

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268110190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48014184904 - MARIO VOGELSANGER - Assinado em 08/04/2026 às 13:03:56

Cpf: 76342948968 - MARCOS VOGELSANGER - Assinado em 08/04/2026 às 11:07:00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268110190 Protocolo 268110190 de 09/04/2026 NIRE 42200571499
Nome da empresa BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 448005276583200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.378.793/0001-49 MATRIZ		04/10/1982

NOME EMPRESARIAL
BRITAGEM FRAGOSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SC 418	3707	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.294-000	FRAGOSOS	CAMPO ALEGRE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@BRITADORFRAGOSOS.COM.BR	(47) 3632-9669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **08:23:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0205

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.378.793/0001-49

Razão Social: BRITAGEM FRAGOSOS LTDA

Endereço: ROD SC 418 3707 / FRAGOSOS / CAMPO ALEGRE / SC / 89294-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041308400513847125

Informação obtida em 27/04/2026 09:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.378.793/0001-49
Certidão nº: 44109543/2026
Expedição: 27/04/2026, às 09:51:46
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.378.793/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
CNPJ: 76.378.793/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:38 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.
Código de controle da certidão: **4254.36D9.9E28.2282**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRITAGEM FRAGOSOS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.378.793/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140163470316**
Data de emissão:	**27/04/2026 09:49:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/04/2026 09:49:55

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/04/2026

0209

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/04/2026 15h38min

Número	Validade
1417	28/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA CNPJ: 76378793000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 352 - PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
Endereço: SC 418, 3707 - Bairro Fragosos - CEP 89.294-000

Econômico: 352 - Atividade principal: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento
Endereço: SC 418, 3707* - Bairro FRAGOSOS* - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 89.294-000

Código de Controle

CWIAAZG1PZMYHGO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre (SC), 28 de Abril de 2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6633254
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Raiz do CNPJ: 76.378.793
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMPO ALEGRE
Endereço da sede : Rod SC 418, nº 3707 - Bairro Fragosos

Certidão emitida às 09:55 de 27/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Marcos Vogelsanger - CPF: ***.429.489-** gov.br Ouro

bruvetec
engenharia e construções

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, inscrito no CNPJ 76.378.793/0001-49, situada a Rodovia SC-418, 3707 – Fragosos – Campo Alegre/SC nos forneceu e fornece os seguintes materiais conforme demanda:

- Rachãozinho
- Saibro
- Pedrisco
- Brita graduada

De acordo com as especificações técnicas do produto, quantidades exigidas, prazos de entrega e demais condições de uso.

Sendo o que tínhamos a atestar,

Rio Negrinho, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARCION LUIZ VEIGA:76525546915

Assinado de forma digital por MARCION LUIZ VEIGA:76525546915
Dados: 2024.03.27 13:15:10 -03'00'

Marcion Luíz Veiga
Sócio Diretor
CPF nº 765.255.469-15

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, inscrito no CNPJ 76.378.793/0001-49, situada a Rodovia SC-418, 3707 – Fragosos – Campo Alegre/SC nos forneceu e fornece os seguintes materiais conforme demanda:

Descrição	Quantidade	Unidade
AREIA DE ROCHA	375,63	TONELADAS
BICA CORRIDA	11.658,97	TONELADAS
BRITA 1	4.098,45	TONELADAS
BRITA 2	2.847,60	TONELADAS
BRITA 3	30	TONELADAS
BRITA 4	96,84	TONELADAS
BRITA GRADUADA PARA BASE	91.671,84	TONELADAS
PEDRA DETONADA	2.286,78	TONELADAS
PEDRA MARROADA. 30 A 50 CM	2.188,41	TONELADAS
PEDRISCO	7.587,73	TONELADAS
PÓ USINADO	57.465,05	TONELADAS
RACHÃO 4"	36.500	TONELADAS
RACHÃO PULMÃO	171,71	TONELADAS
SAIBRO BRITADO (ROCHA ALTERADA)	810,25	TONELADAS

De acordo com as especificações técnicas do produto, quantidades exigidas, prazos de entrega e demais condições de uso.

Sendo o que tínhamos a atestar,

Campo Alegre, 29 de outubro de 2024

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 29/10/2024 16:09:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paviplan Pavimentação Ltda.
Engª Carla Schwarz Dancini / CREA SC 158.820-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Britagem Fragosos Ltda.
Número de registro: 228836-5
Tipo de registro: Registro Matriz
Data de aprovação: 03/03/2026
CNPJ: 76.378.793/0001-49

Endereço de contrato:
Rodovia SC 418, 3707
CEP: 89294-000
Telefone: (47) 8 9910-6352
Cidade: Campo Alegre
Bairro: Fragosos
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 16
Data da certificação: 13/04/2026
Capital social atual: R$4.000.000,00 - (quatro milhões de reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas à área de engenharia de minas, para: pesquisa, exploração, aproveitamento e comércio atacadista de jazidas minerais em todo o território nacional; comercialização atacadista de substâncias minerais.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 047884-6
RNP: 2202776931
Nome: Rodrigo Luiz do Carmo Souza
Pedido para anotação: 27/02/2026
Data de validade: Indeterminada
Títulos:
Engenheiro de Minas
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Resolucao do confea nr.218, de 29 de junho de 1973,artigo 14,alinea i artigo 4 da resolucao 359/1991 do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 03/03/2026
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.
Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 28/04/2026 13:22:23, válida até 31/03/2027.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA **CPF: 554.659.430-68**

Visto no CREA-SC: 047884-6 Registro nacional: 2202776931 Data do Visto: 26/06/1998

Registro no CREA-RS: RS093652 Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 02/03/1997 Título: Engenheiro de Minas

Instituição de ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Data: 29/05/2020 Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Faculdade Sociesc

3. Especializações

Especialização em: Pericia, Auditoria e Gestão Ambiental

Instituição de ensino: Instituto de Pós-graduação & Graduação

Data: 30/08/2013

4. Atribuições

Resolucao do confea nr.218, de 29 de junho de 1973,artigo 14,alinea i artigo 4 da resolucao 359/1991 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 06/02/2026 14:24:20 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 02/02/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 28/02/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 31/01/2024

FROM : RINNERT PHONE NO. : MAR. 17 2008 01:43PM P1

RINNERT & CIA. LTDA.

Rua Bruno Plaster, 51 - Centro
Braço do Trombudo - Santa Catarina
Fone: (47) 3547-0014 - CEP 89178-000
E-mail: rinnert@rinnert.com.br

NOTA FISCAL FATURA

Nº 546
SÉRIE 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª VIA - ESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTAD. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA ESTADUAL	5.101		05.572.506/0002-70	00.00.00
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.122.810	

ESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA.			76.378.793/0001-49	11/03/2008
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD. SC-301 KM 139, S/N	FRAGOSOS		89294-000	11/03/2008
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO ALEGRE	(47) 3632-9665	SC	250.918.773	

TURA

DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS

Nº ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCIMENTO	VALOR

DOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F.	CST/TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
27-17	BAL ROD 80T 19.00 x 3.20 S/FOSSO	A	020	PC	130.000,00	30.000,00		17%		0,00

CRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
VALOR DO ISS	0,00
TOTAL SERVIÇOS	0,00

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.531,00	2.640,27	0,00	0,00	30.000,00
OR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

NSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BALANCAS RINNERT LTDA	1		SC	86.403.003/0001-91
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1659	BRAÇO DO TROMBUDO		SC	250264943

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

OS ADICIONAIS

SU 0000000143 11/03/2008 08:55
Ias Fiscal A:84 23 30 90
CMS - REDUCAO DA BASE DE CALCULO CFE ART 9o. INCI
O I ANEXO 2 DO RICMS/SC.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

Britador Fragosos
BRITA . AREIA . SAIBRO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Piên
Pregão Eletrônico n.º 27/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedra graduadas para suprir as necessidades das secretárias municipais.

A empresa **Britagem Fragosos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.378.793/0001-49, localizada na Rodovia SC-418, n° 3707 – Fragosos – Campo Alegre – SC, com telefone (47) 3632-9665, endereço de e-mail licitacao@britagemvogelsanger.com.br, por meio de seu representante legal, Sr. Mario Vogelsanger, portador da carteira de identidade 1479641 SSP/SC e do CPF: 480.141.849-04, DECLARA, para fins que a empresa possui em suas instalações uma balança rodoviária digital marca RINNERT com capacidade máxima de 80 toneladas.

Campo Alegre/SC, 28 de abril de 2026

MARIO VOGELSANGER 48014184904

Assinado digitalmente por MARIO VOGELSANGER:48014184904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24849449000169, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARIO VOGELSANGER:48014184904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.28 11:11:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Representante Legal
Mario Vogelsanger - CPF: 480.141.849-04

BALANÇAS JOINVILLE
Qualidade, Precisão e Confiança

Rua Emilio Landman n° 510, Aventureiro
Joinville/SC
CEP 89226-030
CNPJ 09.563.456-0001/34
Fone/Fax: (47) 3427-5639 - 9 9922 2198
E-mail: balancasjoinville@balancasjoinville.com.br

CALIBRAÇÃO ABNT NBR ISO/IEC 17025
CAL 0851

Certificado de Calibração

Certificado de Calibração n°: **180/25** Revisão: 0
Data da Calibração: 16/02/2025
Data da Emissão: 21/02/2025
Local de Calibração: Solicitante - Pátio

Dados do cliente:

Contratante: Porto de Areia Fragosos Ltda
Endereço: Rod: SC 418 - N°3707 Km 139
Cidade: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina
Orçamento: 2472/25

Solicitante: Porto de Areia Fragosos Ltda
Endereço: Rod: SC 418 - N°3707 Km 139
Cidade: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina

Descrição do instrumento:

Código do cliente: **Bal-01**
Tipo de instrumento: Balança
Fabricante: Digitron
Número de série: 55464/15
Número do INMETRO: 12248286
Capacidade: 80000 kg
Menor divisão: 10 kg
Divisão de Verificação (e): 10 kg
Classe: III

Rastreabilidade:

Código do padrão	Número do certificado	Executante	Validade da calibração
KW - 4	53109/23	Balantec	04/2025
KW - 5	53109/23	Balantec	04/2025

THBJ2 - Termo Higrometro	CAL - 230629/23	ABSI	10/2025
THBJ2 - Barômetro	CAL - 230630/23	ABSI	10/2025

Procedimento de calibração utilizado:

PT-01 - Calibração de Balanças

No resultado de excentricidade, realizam-se medições conforme a capacidade das balanças: até 500 kg (25-35%), de 501 a 3000 kg (15-25%) e acima de 3001 kg (mínimo 10%). No resultado de pesagem, são realizados três ciclos de medição em, no mínimo, cinco pontos de calibração, registrando-se a temperatura ambiente, a umidade relativa do ar e a pressão atmosférica no início e no fim da calibração.

Condições ambientais do ar:

Inicio		Final	
Temperatura (°C) :	33,8	Temperatura (°C) :	33,9
Umidade Relativa do Ar (%ur) :	72,5	Umidade Relativa do Ar (%ur) :	72,5
Pressão Atmosférica (hPa):	1013,7	Pressão Atmosférica (hPa):	1013,8

Observações:

A Balanças Joinville autoriza a reprodução deste certificado, desde que qualquer cópia apresente seu conteúdo integral.
Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, ainda que similares;
Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica.
SMP = Sistema de Medição Padrão
SMC = Sistema de Medição a Calibrar
Erro = (média do SMC - SMP)
O ajuste ou reparo, quando realizado, não faz parte do escopo de acreditação do laboratório.
$U_{(95\%)}$ = A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, de tal forma que a probabilidade de abrangência corresponda a aproximadamente 95%. conforme NIT-DICLA-021.

BALANÇAS JOINVILLE
Qualidade, Precisão e Confiança

Rua Emílio Landman n° 510, Aventureiro
Joinville/SC
CEP 89226-030
CNPJ 09.563.456-0001/34
Fone/Fax: (47) 3427-5639 - 9 9922 2198
E-mail: balancasjoinville@balancasjoinville.com.br

CALIBRAÇÃO ABNT NBR ISO/IEC 17025
CAL 0851

Certificado de calibração n°: 180/25

Dados da calibração:

Valores em quilogramas

Auto Ajuste: Não Realizado

Resultado da excentricidade:

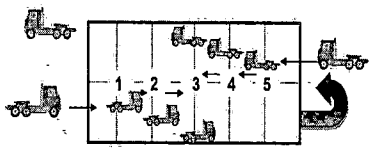

Posição	SMP	SMC	Erro
1	21360	21360	0
2		21360	0
3		21360	0
4		21360	0
5		21360	0
1		21360	0

Resultado da pesagem:

SMP	SMC Média dos Valores Indicados	Erro	Incerteza de Medição	k	Veff
200	200	0	10	2,00	∞
2000	2000	0	10	2,00	∞
4000	4000	0	10	2,00	∞
8000	8000	0	10	2,00	∞
11000	11000	0	10	2,00	∞
21360	21360	0	10	2,00	∞

Gabriel Melo de Souza

Assinado de forma digital por Gabriel Melo de Souza

Gabriel Melo de Souza
Signatário Autorizado

Laboratório de calibração, acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o número CAL 0851

Fim do documento.

0220

BALANÇAS CATARINENSE

REG. NO INMETRO Nº 61000228

BALANÇAS CATARINENSE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Fone.: (47) 3361.9615 - (47) 99992.4046 - (48) 99992.4046

BR 101, KM 114,5, Nº 2650 - CEP 88311-601 - Salseiros - Itajaí

catarinense@balancascatarinense.com.br - www.balancascatarinense.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 6696

Data: 20/03/26

Cliente: Porto de areia Krogers LTDA

Endereço: Rodovia dos Romeiros 3787

Município: Campo Alegre Bairro: Krogers Est: SC

CNPJ / CPF: 76.748.930/0001 Inscr. Est:

Telefones: 47 99137-2309 - 49 Contato: Sr Rodrigo CEP: 89294000

BALANÇA ELETRÔNICA

Numero Série	Marca	Modelo	Portaria aprovação Inmetro
ERT080022	RINGER	ERT08	
Carga Máxima	Menor Divisão	Nº Placa Inmetro	Data de Fabricação
80.000 kg	10 kg	12248286	02/22
Nº Selo Inmetro	Nº Selo Reparado	Nº do Lacre Retirado	Nº do Lacre Aposto
	30860236-5		551554 / 551829

BALANÇA MECÂNICA

Numero Série	Marca	Modelo	Portaria aprovação Inmetro
Carga Máxima	Menor Divisão	Nº Placa Inmetro	Data de Fabricação
Nº Selo Inmetro	Nº Selo Reparado	Nº do Lacre Retirado	Nº do Lacre Aposto

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	mão de obra troca de peças e calibração com caminhão de teste balança		

QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS		
06	Celula de carga BLC Q 40T		
01	DISPLAY Balanças Catarinense LBA		
01	Placa junção P/ 12 celula Digital		

OBSERVAÇÃO
283-26

TOTAL PEÇAS R$

TOTAL M. OBRA R$

TOTAL GERAL R$

Técnico

Bruno Henrique da Silva
Técnico
CPF 099.191.139-30

Ass. do técnico

Cliente

Ass. e Carimbo do cliente

Estamos de acordo com os valores do demonstrativo acima.

OBS.: O cliente ao assinar o presente, certificado que o serviço efetuado está a contento e que o equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento e lacrado.

Consulta de obrigações por situação

G338160338000645025
16/10/2023 06:25:08

16/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 06:25:10
323803238 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PORTO DE AREIA FRAGOSOS L
AGENCIA: 3238-7 CONTA: 6.334-7

BANCO DO BRASIL

00190000090294103603606106128173895120000137824
BENEFICIARIO:
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOG
NOME FANTASIA:
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QU
CNPJ: 00.662.270/0003-20
PAGADOR:
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
CNPJ: 76.378.793/0001-49

NR. DOCUMENTO	101.601
NOSSO NUMERO	29410360306106128
CONVENIO	02941036
DATA DE VENCIMENTO	23/10/2023
DATA DO PAGAMENTO	16/10/2023
VALOR DO DOCUMENTO	1.378,24
VALOR COBRADO	1.378,24

NR.AUTENTICACAO 4.DF1.02D.783.F2E.18F

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02941.036036 06106.128173 8 95120000137824

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Data de Vencimento: 23/10/2023

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF
INMETRO / 00.662.270/0003-20

Agência/Código do Beneficiário: 2234-9 / 333.025-7

Data do Documento	Nr.Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
03/10/2023	2941036.03.061.06128-6	DM	N	03/10/2023

Nosso Número: 2941036.03.061.06128

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	017 / 116	R$		

(=) Valor do Documento: 1.378,24

Instruções:
ATENÇÃO: Pagável somente a partir de 13/10/2023
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
Órgão executor: IMETRO-SC - Instituto de Metrologia de Santa Catarina
*** GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - COBRANÇA ***

(-) Descontos/Abatimento
(+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado: 1.378,24

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA / 76.378.793/0001-49
RODOVIA 418, - KM 68 - FRAGOSOS
CAMPO ALEGRE - SC, CEP: 89294-000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Via do Contribuinte

BANCO DO BRASIL
Data de Vencimento 23/10/2023
Agência/Código do Bene 2234-9 / 333.025-7
Nosso Número 2941036.03.061.06128-
(=) Valor do Documento 1.378,24
(-) Descontos/Abatimer
(+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado 1.378,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – INTEGRADO (FCEI Nº 697287)

Documento gerado em: 18/06/2025 - 08:06:41

Dados do Empreendedor:

CPF/CNPJ: 76.378.793/0001-49
NOME/RAZÃO: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707 - FRAGOSOS
CEP: 89294000 - CAMPO ALEGRE/SC

EMAIL: extrativa@extrativaengenharia.com.br,
EMAIL: jrmosquimica@gmail.com

Dados do Empreendimento:

CPF/CNPJ: 76.378.793/0001-49
NOME/RAZÃO: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA / LAVRA DE MONZODIORITO COM BENEFICIAMENTO
ENDEREÇO: RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707 - FRAGOSOS
CEP: 89294000 - CAMPO ALEGRE/SC
EMAIL: comercial@britadorfragosos.com.br - **TELEFONE/CELULAR:** (47)36329665

Dados de Correspondência:

CPF/CNPJ: - **NOME:** PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO ZIPPERER, 218 -
CEP: 89290000 - SÃO BENTO DO SUL/SC

Dados do Licenciamento

VALOR DE COBRANÇA DA ANÁLISE: R$ 30084,28
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Longitude: 660892.25 Latitude: 7102868.44
PORTE/POTENCIAL: G/G
MODELO IN: 7
LICENÇA REQUERIDA: REN. LAO - RENOVAÇÃO LAO
TIPO ESTUDO: EIA - Estudo de Impacto Ambiental
ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
Produção anual de ROM: 250000.0000 - (m³/ano)

Observações

Este formulário destina-se ao cadastro no Sistema Informatizado do IMA. Para a formalização do pedido, é necessário:
- Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receita Estadual (DARE).
- Carregar todos os documentos listados nas Instruções Normativas (INs).
- Verificar os documentos junto ao protocolo.

É importante observar que o protocolo tem o dever de recusar um ou mais documentos caso estejam em desacordo com o solicitado.

A contagem do prazo para o licenciamento terá início na data da última inserção de documentos que tenham sido aceitos pelo protocolo, conforme Decreto estadual 2955/2010.

Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, que as Informações prestadas acima são verdadeiras.

Data	Nome Legível do empreendedor ou responsavel pelo preenchimento do FCEI	Assinatura	Vínculo com o empreegador
18/06/2025	_____	_____	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6412/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28909/CMF e **parecer técnico n° 6128/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	76.378.793/0001-49		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição; 42.32.20 - Tancagem aérea autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.

EMPREENDIMENTO: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA / LAVRA DE MONZODIORITO COM BENEFICIAMENTO

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 660892.25 - UTM Y 7102868.44

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 566035 CÓDIGO: 255551

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11/2021 14:17:15
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO, para a atividade de lavra a céu aberto com uso de explosivos, como atividade principal, contendo beneficiamento do minério extraído por meio de unidade de britagem e tanque aérea de abastecimento de frota própria com diesel, como atividades secundárias, com localização na Rodovia SC 301, Km 139, nº 3707, Fragosos, município de Campo Alegre. O pit final do empreendimento, bem como a área de extração e a de beneficiamento abrangem uma área de 19.48 ha.
Processo ANM: 815.265.1997 e 815.413/1984;
Reserva Minerável: 21.267.432,35 m³;
Produção anual de ROM: : 171.603,24 m³/ano;
Volume de estéril : 2.126.743,00 m³;
Vida útil: 24 anos;
Detonação: varia de 30 a 60 dias, aproximadamente, realizada por profissionais e empresas habilitados e devidamente regularizada junto ao exército.
Bancadas: cotas de 831 a 892 m, com alturas aproximadas de 14 m, consistindo na formação de taludes e bermas geotecnicamente estaveis.
Usina de britagem: circuito com capacidade para produção de 130 m³/hora de brita;
Uso futuro: após o fechamento da mina uma parte da área poderá ser utilizada para construção de galpões ou depósitos. A empresa também analisa a possibilidade de implantação de outros empreendimentos imobiliários no local, podendo ser conjugado com atividades agropecuárias ou florestais.
OBS: A planta planimétrica contendo as coordenadas da área de mineração/extração, bem como as restrições de uso da área (APP, Reserva Legal e afins), deverá estar anexa à Licença Ambiental e disponível no local de operação da atividade.

Aspectos florestais

O Empreendimento encontra-se na fitofisionomia da Floresta Ombrófila Mista. Há vegetação arbórea remanescente típica desta fisionomia na área contígua a norte e nordeste, dentro das matrículas 28.437 e 17.518.
Reserva legal: Matrícula em área rural: 15.518 - Reserva averbada em cartório na matrícula do imóvel, totalizando 11,1532 ha (20%);
Área de preservação permanente: APP de nascente e de curso hídrico que devem estar fisicamente delimitadas para prevenir intervenções, bem como identificadas. Essas áreas devem permanecer em monitoramento e acompanhamento ambiental.
Espécies ameaçadas: Foram encontrados indivíduos de Dicksonia sellowiana (Xaxim bugio) e Araucaria angustifolia na vegetação remanescente. Houve transplante de Xaxim e plantio de 210 mudas de Araucária como compensação pelo corte de 21 indivíduos.
Credito reposição florestal: 140.2m³

Controles ambientais

1.Sistema de drenagem de águas superficiais;
2. Bacias de decantação, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;
3.Sistema Separador de Água e Óleo de oficina, rampa de lavação ou de abastecimento. Observar o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 : Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração.
4.Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando [illegible]inatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11/[illegible] 14:17:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6412/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28909/CMF e **parecer técnico n° 6128/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	76.378.793/0001-49		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição; 42.32.20 - Tancagem aérea autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.

EMPREENDIMENTO: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA / LAVRA DE MONZODIORITO COM BENEFICIAMENTO

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 660892.25 - UTM Y 7102868.44

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 566035 CÓDIGO: 255551

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11/2021 14:17:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora.
5.Umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário;
6.Manutenção da cortina vegetal entre o empreendimento e a Rodovia dos Móveis;
7.Uso de pulverizadores de água na britagem, evitando a geração de poeira no processo.
8.Sistema de tratamento de esgoto sanitário por Estação de Tratamento (ETE).

Programas ambientais

1.Programa de Monitoramento Goetécnico das Bancadas;
2.Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial;
3.Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas;
4.Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas e da Qualidade do Ar;
5.Programa de Monitoramento de Ruído;
6.Programa de Monitoramento da Fauna;
7.Programa de Monitoramento da Efetividade do PRAD;
8.Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
9. Programa de Educação Ambiental.

Medidas compensatórias

As medidas a saber foram solicitadas na LAO anterior:
1.Recuperação de 7.72 hectares com plantio de mudas e 3,5 ha recuperados por regeneração natural, totalizando 11.22 ha em imóvel de matrícula 41.431 no município de Campo Alegre;
2.Compensação pelo corte de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, previsto na Lei 11.428/2006 : 7.77 há averbados na matrícula 41.431 no município de Campo Alegre;
3.Compensação pelo corte de indivíduos de espécies ameaçadas: Foi realizado o plantio de 210 mudas de Araucária na borda da mata remanescente a norte.
4.Compensação pelo SNUC, Lei Federal nº 9.985/2000: Foram cumpridas as obrigações do empreendedor relativas ao pagamento da compensação ambiental no valor de R$ 49.205,00.
Todos estes itens foram cumpridos dentro do VEG específico cujos relatórios demonstrando os cumprimentos já foram apresentados à este Instituto.

Condições específicas

1. Esta licença, **cuja cópia deverá permanecer na mina,** é válida mediante o acompanhamento de Título Autorizativo de Lavra Mineral (Guia de Utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração), expedida pela ANM;
2. A empresa não poderá autorizar terceiros a realizar a extração de qualquer substância mineral na área titulada, sem a devida anuência prévia junto aos órgãos competentes: ANM e IMA;
3. Deve-se **atender ao disposto no art. 225, parágrafo 2°, da CF/88.** Assim, o minerador é obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com o PRAD apresentado;
4. Os serviços de lavra/recuperação ambiental e monitoramento deverão ser acompanhados por técnicos legalmente habilitados e quaisquer acidentes com danos ambientais devem ser imediatamente remediados e informados ao IMA;
5. Deve-se manter e colocar, quando necessário, sinalização de advertência e proibição em locais visíveis, com objetivo de inibir o acesso de pessoas e prevenir acidentes. Ademais, deve-se manter em perfeitas condições, além dos marcos de concreto, a placa indicativa, na entrada do empreendimento, com as seguintes informações: atividade licenciada, órgão licenciador, nº da licença, nº da ANM e técnico responsável;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando inatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11 1 14:17:15
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 6412/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28909/CMF e **parecer técnico n° 6128/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	76.378.793/0001-49		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição; 42.32.20 - Tancagem aérea autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.

EMPREENDIMENTO: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA / LAVRA DE MONZODIORITO COM BENEFICIAMENTO

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 418 - KM 139, 3707, FRAGOSOS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 660892.25 - UTM Y 7102868.44

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 566035 CÓDIGO: 255551

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11/2021 14:17:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

6. É proibida a existência de paióis na área do empreendimento;
7. Deve-se garantir os níveis e limites estabelecidos na legislação vigente para vibrações, ruídos e ultralançamentos;
8. A execução dos serviços de detonação (Plano de Fogo) deverá ser realizada por empresa especializada e legalizada no Exército Brasileiro, bem como limitada ao número mínimo de horários determinados para que seja acionada a sirene por tempo suficiente antes da detonação, ficando expressamente proibido os lançamentos de fragmentos (ultralançamentos) fora dos limites de segurança da mina;
9. A rede de comunicação para informar sobre as detonações e os sistemas de alarme para funcionários e moradores devem ser mantidos em perfeitas condições. Os sistemas devem ser acionados antes das detonações de modo a garantir a segurança dos funcionários e da população;
10. As vias de acesso ao local de extração deverão ser umedecidas adequadamente sempre que necessário, para evitar a formação de poeiras;
11. A bacia de sedimentação e o sistema de drenagem, dimensionados conforme projeto, deverão ser desobstruídos periodicamente; 12. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei n° 12.305/10;
13. Os lançamentos dos efluentes líquidos devem atender a Resolução CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09, art. 177;
14. O sistema de tratamento do esgoto sanitário deve atender as normas ABNT NBR 7229:1993 e ABNT NBR 13969:1997;
15. O sistema de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificantes / hidráulicos e graxas devem estar situados em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção.
16. Para o sistema Separador de Água e Óleo na existência de oficina, rampa de lavação ou de abastecimento, deve se observar o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
17. Pulverizadores devem ser usados na britagem de modo a formar uma nuvem de água, evitando a geração de poeira no processo;
18. A atividade deverá operar de modo a assegurar a estabilidade e segurança geotécnica;
19. As atividades de lavra e movimentação de maquinário deverão manter o afastamento dos limites de formações vegetais existentes, de modo a garantir estabilidade geotécnica, bem como impossibilitar intervenção nessas áreas;
20. Áreas de Preservação Permanente, fragmentos de vegetação nativa, bem como indivíduos arbóreos nativos constantes no empreendimento,deverão ser preservados e, ainda, caso se trate de indivíduos exóticos em APP, supressão não pode acontecer sem autorizaçãodo IMA. Ademais, todas as áreas recuperadas e em processo de recuperação devem ser monitoradas para fins de controle de exóticas, replantio e substituição de mudas mortas ou debilitadas e garantia do sucesso da recuperação ambiental.
21. O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6514/08;
22. Relatórios técnicos de monitoramento e cumprimento dos controles, programas e condicionantes que constam nesta licença, bem como os demais documentos pertinentes ao processo MIN/28909/CMF, FCEI: 566035, deverão ser anexados ao SGPE IMA 10322/2021.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 17/11/2021 14:17:15
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Britador Fragosos
BRITA . AREIA . SAIBRO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Piên
Pregão Eletrônico n.º 27/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedra graduadas para suprir as necessidades das secretárias municipais.

A empresa **Britagem Fragosos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.378.793/0001-49, localizada na Rodovia SC-418, nº 3707 – Fragosos – Campo Alegre – SC, com telefone (47) 3632-9665, endereço de e-mail licitacao@britagemvogelsanger.com.br, por meio de seu representante legal, Sr. Mario Vogelsanger, portador da carteira de identidade 1479641 SSP/SC e do CPF: 480.141.849-04, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

A) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

B) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

C) Nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

D) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

F) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Alegre/SC, 28 de abril de 2026

MARIO VOGELSANGER:48014184904

Assinado digitalmente por MARIO VOGELSANGER:48014184904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24984449000169, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARIO VOGELSANGER:48014184904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.28 11:11:46-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Representante Legal
Mario Vogelsanger - CPF: 480.141.849-04

Britador Fragosos
BRITA . AREIA . SAIBRO

DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

Ao
Município de Piên
Pregão Eletrônico n.º 27/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedra graduadas para suprir as necessidades das secretárias municipais.

A empresa **Britagem Fragosos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.378.793/0001-49, localizada na Rodovia SC-418, n° 3707 – Fragosos – Campo Alegre – SC, com telefone (47) 3632-9665, endereço de e-mail licitacao@britagemvogelsanger.com.br, por meio de seu representante legal, Sr. Mario Vogelsanger, portador da carteira de identidade 1479641 SSP/SC e do CPF: 480.141.849-04, **DECLARA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 027/2026, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedra graduadas para suprir as necessidades das secretárias municipais.

Campo Alegre/SC, 28 de abril de 2026

MARIO VOGELSANGER: 48014184904

Assinado digitalmente por MARIO VOGELSANGER: 48014184904
CN=Gov.Br, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24944000169, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARIO VOGELSANGER:48014184904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.28 11:12:15-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Representante Legal
Mario Vogelsanger - CPF: 480.141.849-04

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piên - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Piên - PR, 03 de agosto de 2021

TEREZINHA KUPICKI SIMOES
Sócio/Administrador

JOSE ODILIO SIMOES
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60158050991	JOSE ODILIO SIMOES
76289478915	TEREZINHA KUPICKI SIMOES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 11:31 SOB Nº 41210050911.
PROTOCOLO: 214802248 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105611903. CNPJ DA SEDE: 42968249000135.
NIRE: 41210050911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TEREZINHA KUPICKI SIMOES, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresaria, nascido em 20/02/1972, n° do CPF 762.894.789-15, residente e domiciliada na cidade de Piên - PR, na RODOVIA PR 420, nº 879, BOA VISTA, CEP: 83860-000;

JOSE ODILIO SIMOES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresario, nascido em 21/04/1967, n° do CPF 601.580.509-91, residente e domiciliado na cidade de Piên - PR, na RODOVIA PR 420, nº 879, BOA VISTA, CEP: 83860-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, e usará a expressão SIMOCAL CALCARIO E PEDRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA PR 420, nº 879, BOA VISTA, Piên - PR, CEP: 83860000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA PEDRA BRITADA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE CALCARIO, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TEREZINHA KUPICKI SIMOES	15000	15.000,00	50,00
JOSE ODILIO SIMOES	15000	15.000,00	50,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TEREZINHA KUPICKI SIMOES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.968.249/0001-35 MATRIZ		03/08/2021

NOME EMPRESARIAL
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMOCAL CALCARIO E PEDRA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 420	879	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	BOA VISTA	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMOCALSIMOES@HOTMAIL.COM	(41) 3632-1741

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **16:21:19** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:26 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2026.
Código de controle da certidão: **C04C.D0FE.6EC6.1E38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39209632-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.968.249/0001-35**
Nome: **SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (17/03/2026 15:54:20)

PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.737/2026

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 737/2026

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME

PROTOCOLO nº	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº
	42.968.249/0001-35	22942

ENDEREÇO

RODOVIA PR-420, 879 - BOA VISTA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Documento emitido em: Piên, 08 de Abril de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 08/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QEMT24XC3QUC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao

A presente certidão foi emitida pelo site https://www.pien.pr.gov.br/, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.968.249/0001-35
Razão Social: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Endereço: ROD PR 420 879 / BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040702486213030081

Informação obtida em 08/04/2026 09:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

0241

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA **NIRE :** 41210050911 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2601729347
NIRE (Sede) 41210050911	**CNPJ** 42.968.249/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 03/08/2021	**Início de Atividade** 03/08/2021
Endereço Completo Rodovia PR 420, Nº 879, BOA VISTA - Piên/PR - CEP 83860-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE CALCARIO, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ODILIO SIMOES	601.580.509-91	R$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
TEREZINHA KUPICKI SIMOES	762.894.789-15	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TEREZINHA KUPICKI SIMOES	762.894.789-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 03/08/2021	**Número** 20214802248	**Ato/eventos** 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2026, às 11:13:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Y3V5THDN.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.968.249/0001-35
Certidão nº: 16843615/2026
Expedição: 17/03/2026, às 15:50:02
Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.968.249/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 42.968.249/0001-35

Local da Sede: PIEN - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 28 de abril de 2026

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor

CARLOS SCHLICHTING:38576716968

Assinado de forma digital por CARLOS SCHLICHTING:38576716968
Dados: 2026.04.28 16:13:11 -03'00'

Código Validador TJPR: CACG.3782.43JIBJGB.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

SIMOCAL CALCARIO E PEDRA
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35
ROD PR 420, 879, Boa Vista, Piên PR CEP 83.860-000
Tel: (41) 3632-1741 *e-mail:* simocalsimoes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a

DECLARAÇÃO

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.968.249/0001-35, sediada na ROD PR 420, 879, Boa Vista, CEP: 83.860-000, na cidade de Piên, estado de Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) TEREZINHA KUPICKI SIMOES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 23768371, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.894.789.15, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Piên, 28 de abril de 2026.

Terezinha Kupicki Simões /Socia administradora.
RG: 23768371

SIMOCAL CALCARIO E PEDRA
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35
ROD PR 420, 879, Boa Vista, Piên PR CEP 83.860-000
Tel: (41) 3632-1741 *e-mail:* simocalsimoes@hotmail.com

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 28 de abril de 2026.

Terezinha Kupicki Simões /Socia administradora.
RG: 23768371

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
10/04/2026 - 17 43 03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90903472-81** **Inscrição CNPJ 42.968.249/0001-35**
Nome Empresarial	**Simocal Comercio e Transporte Ltda**
Endereço	Rod Pr 420, 879. Boa Vista 83860-000 - Pien - PR
Telefone	(41)3632-1741
E-mail	SIMOCALSIMOES@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4683-4/00 - Comercio Atacadista de Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	08/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

SIMOCAL CALCARIO E PEDRA
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35
ROD PR 420, 879, Boa Vista, Piên PR CEP 83.860-000
Tel: (41) 3632-1741 *e-mail:* simocalsimoes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura de Piên.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35
ENDEREÇO: ROD PR 420, 879, BOA VISTA, PIEN- PR
E-MAIL: simocalsimoes@hotmail.com
TELEFONE: (41) 3632-1741

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. Tem plena ciência de que quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas decorrentes do uso da plataforma eletrônica indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.
2. Reconhece que tais despesas não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento por parte da Administração, em nenhuma fase (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. Compromete-se a manter, às suas expensas, as condições técnicas e operacionais necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por qualquer indisponibilidade que decorra de sua esfera de atuação.
4. Declara que a empresa leu e concorda com os Termos de Uso e Políticas da plataforma, quando aplicáveis, e que o descumprimento de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma não acarretará ônus à Administração.
5. Ratifica que esta declaração integra a proposta apresentada e que a sua falsidade ou o descumprimento do aqui declarado sujeitam o licitante às sanções administrativas cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

Piên, 28 de abril de 2026.

Terezinha Kupicki Simões /Socia administradora.
RG: 23768371

SIMOCAL CALCARIO E PEDRA
SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 42.968.249/0001-35
ROD PR 420, 879, Boa Vista, Piên PR CEP 83.860-000
Tel: (41) 3632-1741 *e-mail:* simocalsimoes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.968.249/0001-35, sediada na ROD PR 420, 879, Boa Vista, CEP: 83.860-000, na cidade de Piên, estado de Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) TEREZINHA KUPICKI SIMOES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 23768371, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.894.789.15, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 28 de abril de 2026.

Terezinha Kupicki Simões /Socia administradora.
RG: 23768371

Importante:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE REVENDA e INTENÇÃO DE ENTREGA DE MINERIOS entre TORONTO MINERAÇÃO LTDA e SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

VENDEDORA: TORONTO MINERAÇÃO LTDA, situada na Rodovia PR281 KM 34, S/N, Boa Vista CEP 83.860-000 PIÊN - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.274.624/0002-74, denominado aqui **TORONTO**, representada por seu diretor MAURILIO DE OLIVEIRA SOARES MAIA, CPF nº 034.656.979-39 RG nº 6.620.565-7/PR;

REVENDEDORA: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, situada à ROD PR 420, nº 879, Boa Vista, cidade de PIÊN, estado do Paraná, CEP: 83.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.249/0001-35, aqui representada pela seus sócios, Sra. **TEREZINHA KUPICKI SIMÕES**, CPF nº 762.894.789-15 e RG nº 2.376.831-1/SC, denominado aqui **TEREZINHA** e Sr. **JOSÉ ODÍLIO SIMOESM** CPF nº 601.580.509-91 e RG nº 2.014.441-5/SC, denominado aqui **ODÍLIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **VENDEDORA** é detentora dos direitos de lavra decorrentes do processo **DNPM 820.521/1986**, concessão esta, autorizada para as substâncias Granito e Serpentinito, sendo a jazida localizada na Rodovia PR 420, Campina dos Crispins, Piên-PR. A Vendedora detém a Licença de Instalação bem como a Licença Operacional outorgadas pelo órgão ambiental IAT/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **VENDEDORA** se compromete a fornecer em sua jazida à **REVENDEDORA**, o material denominado **(Pedra Britada)**; "**Saibro Britado/ Rachãozinho / Pedrisco / Pedra Bica Corrida**", totalizando o limite de até 50.000 t (cinquenta mil toneladas).

Parágrafo Único: a quantidade indicada nesta Cláusula é para utilização *e lastro exclusivo deste volume exigido para participação no processo de licitação* ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – SRP/Sistema de Registro de Preços*** *do* ***Município de Piên/PR*** *do Ano de 2026 (****Processo Licitatório Administrativo 2798/2026*** *– Menor Preço por Item).*

CLÁUSULA TERCEIRA: o preço da venda, respectivo comissionamento, penalidades, responsabilidades e outras condições, serão tratadas entre as PARTES, através de CONTRATO COMPLEMENTAR ESPECÍFICO.

CLÁUSULA QUARTA: o presente contrato irá vigorar pelo prazo de um ano ou pelo fornecimento da quantidade descrita na Cláusula Segunda, o que vier antes, obedecidas as condições estipuladas no contrato referido na Cláusula Terceira.

Fica eleito o FORO da Comarca de Curitiba/PR, como único competente, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba/PR, 27 de Abril de 2026.

TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Assinado de forma digital por TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Dados: 2026.04.28 17:32:49 -03'00'

TORONTO MINERAÇÃO LTDA

VENDEDORA

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA:42968249000135
Assinado de forma digital por SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA:42968249000135
Dados: 2026.04.28 16:40:41 -03'00'

SIMOCAL COM. E TRANSPORTE LTDA

REVENDEDORA

Simoes comercio e transp de pedras
Assinado de forma digital por Simoes comercio e transp de pedras
Dados: 2026.04.28 16:41:14 -03'00'

SIMÕES COM. E TRANSP. PEDRAS LTDA

ANUENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEREZINHA KUPICKI SIMOES
Data: 28/04/2026 17:07:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TEREZINHA KUPICKI SIMÕES

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ODILIO SIMOES
Data: 28/04/2026 16:53:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ODILIO SIMÕES

TESTEMUNHAS

Nome/CPF:

Nome/CPF:

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 48838/2026 — Validade: 30/09/2026

Razão social:
TORONTO MINERAÇÃO LTDA

CNPJ:
32.274.624/0001-93

Num. Registro:
79069

Data do Registro:
08/08/2022

Capital Social:
R$ 901.000,00

Endereço:
AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1342, 18° ANDAR - SALA 181, ALTO DA GLORIA

CEP:
80030-000

Cidade:
CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
25/03/2022

Objetivo Social:
Exploração de jazidas minerais próprias e/ou de terceiros; extração e beneficiamento de pedras e minerais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; comércio atacadista de material de construção em geral; comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas; extração de minérios para fabricação de adubos, fertilizantes e outro produtos químicos; extração e britamento de pedras e outro materiais para construção e beneficiamento; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 32274624000274 — Situação: Regular

Endreço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N

Bairro: BOA VISTA — Cidade: PIEN-PR — CEP: 83860000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.274.624/0001-93

NOME CIVIL: ANDERSON DE MELO MENDES

Carteira: MG-176445/D - Data de expedição: 14/03/2014

Desde 13/10/2025 - Carga horária: 2h
Desde 08/08/2022 até 02/10/2025 - Carga horária: 2h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.° 218/1973 - Art. 14°

Anotações:
1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, Área de Conhecimento; Engenharia pela Instituição Fasul Educação EAD realizado no período de 24/08/2021 a 27/12/2021 conforme certificado expedido em 27/12/2021

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 32.274.624/0002-74

NOME CIVIL: ANDERSON DE MELO MENDES

Carteira: MG-176445/D - Data de expedição: 14/03/2014

Desde 13/10/2025 - Carga horária: 6h
Desde 08/08/2022 até 02/10/2025 - Carga horária: 8h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.° 218/1973 - Art. 14°

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Anotações:
1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, Área de Conhecimento; Engenharia pela Instituição Fasul Educação EAD realizado no período de 24/08/2021 a 27/12/2021 conforme certificado expedido em 27/12/2021

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 131801/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 27/04/2026 10:36:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720255899959

1. Responsável Técnico

ANDERSON DE MELO MENDES

Título profissional: **ENGENHEIRO DE MINAS**

RNP: **1413040608**
Carteira: **MG-176445/D**

2. Contratante

TORONTO MINERAÇÃO LTDA
AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1342
18º ANDAR - SALA 1812 ALTO DA GLORIA - CURITIBA/PR 80030-000

CNPJ: **32.274.624/0001-93**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 79069

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **FILIAL**
ESTRADA PRINCIPAL, S/N
BOA VISTA - PIEN/PR 83860-000

CNPJ: **32.274.624/0002-74**

Data de Início: 01/10/2025 Previsão de término: 30/09/2026
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: Engenheiro de Minas

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	06:00	H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE MELO MENDES, registro Crea-PR MG-176445/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/10/2025 e hora 10h49.

TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Assinado de forma digital por TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Dados: 2025.10.22 11:48:48 -03'00'

TORONTO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.274.624/0001-93

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 13/10/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

0254

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720255896003

1. Responsável Técnico

ANDERSON DE MELO MENDES

Título profissional:
ENGENHEIRO DE MINAS

RNP: **1413040608**
Carteira: **MG-176445/D**

2. Contratante

TORONTO MINERAÇÃO LTDA
AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1342
18º ANDAR - SALA 1812 ALTO DA GLORIA - CURITIBA/PR 80030-000

CNPJ: **32.274.624/0001-93**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 79069

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1342
18º ANDAR - SALA 1812 ALTO DA GLORIA - CURITIBA/PR 80030-000

Data de Início: 01/10/2025 Previsão de término: 30/09/2026
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: Engenheiro de Minas

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	02:00	H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE MELO MENDES, registro Crea-PR MG-176445/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/10/2025 e hora 10h44.

TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Assinado de forma digital por TORONTO MINERACAO LTDA:32274624000193
Dados: 2025.10.22 11:54:34 -03'00'

TORONTO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.274.624/0001-93

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 13/10/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8150850	20/04/2026	20/04/2026	20/07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 32.274.624/0002-74
Razão Social : TORONTO MINERAÇÃO LTDA
Nome fantasia : TORONTO MINERAÇÃO LTDA
Data de abertura : 25/03/2022

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL
N.º: S/Nº
Complemento:
Bairro: BOA VISTA
Município: PIEN
CEP: 83860-000
UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
2-1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	53M9PTTQ97T982JH

RINNERT & CIA LTDA

RUA: BRUNO PLASTER,51.
CENTRO
BRACO DO TROMBUDO - SC
C.N.P.J./C.P.F. 05.572.506/0002-70
FONE CEP 89178-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 17640
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4222 1105 5725 0600 0270 5500 1000 0176 4011 2867 4046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda Prod.do Estab.	342220248990753 28/11/2022 09:32:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
255122810		05.572.506/0002-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A	77.161.461/0004-13	28/11/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
ROD PR281 KM 34, SN	BOA VISTA	83860-000	28/11/2022

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PIEN	(41)3033-2224	PR	9073287089	09:24:00

FATURA / DUPLICATA

001	25/01/2023	16.850,00
002	27/02/2023	32.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 35.936,60	R$ 4.312,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

AZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
RINNERT CIA LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Bruno Plaster, 51	BRACO DO TROMBUDO	SC	255122810

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Diversos			35962,000	35962,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
20009			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7001000013	BALANCA ROD ACO CONCRETO 18 MT SOBRE PISO BLCQ ABS COM GUIA DE TACHOES PREMIUM UNICA PEDIDO: ITEM: SERIE: RE00004674	84233090	020	6101	UN	1,0000	49.000,00	49.000,00	35.936,60	4.312,39		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Reducao da base de calculo do ICMS conforme Art. 9, I, Anexo 2 do RICMS/SC Valor Aprox. Tributos em Reais, Federal: R$ 13.053,60 (26,64%) - Estadual: R$ 4.312,00(8,80%) - Municipal:0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT.Pis: 737,35 Cofins: 3.396,26 DIFAL: 0,00 Venda com exclusao do ICMS da Base de Calculo do PIS e COFINS conforme decisao do STF. nfe@rinnert.com.br	

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

RINNERT & CIA LTDA

RUA: BRUNO PLASTER,51.
CENTRO
BRACO DO TROMBUDO - SC
C.N.P.J./C.P.F. 05.572.506/0002-70
FONE CEP 89178-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 17975
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4223 0205 5725 0600 0270 5500 1000 0179 7517 8885 4003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Outra Saida Mercadoria Nao Espec.	342230028959527 08/02/2023 07:45:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
255122810		05.572.506/0002-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A	77.161.461/0004-13	07/02/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
ROD PR281 KM 34, SN	BOA VISTA	83860-000	07/02/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PIEN	(41)3033-2224	PR	9073287089	16:49:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTES NELSON KNAUL	0-Por conta do Remetente (CIF)				81.818.502/0001-26

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DUQUE DE CAXIAS, 1776	BRACO DO TROMBUDO	SC	251958760

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	Diversos			32412,000	32412,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
20009			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PI3DGR000017	BLOCO DE 4 CELULAS CA-50 PRE-MOLDADO BALANCA ACO CONCRETO UNICA PEDIDO: ITEM:	84233090	041	6949	PC	1,0000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
PI3DGR000018	BLOCO DE 2 CELULAS INTERMEDIARIO CA-50 PRE-MOLDADO BALANCA ACO CONCRETO UNICA PEDIDO: ITEM:	84233090	041	6949	PC	1,0000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
PI3DGR000019	BLOCO DE 2 CELULAS CABECEIRA CA-50 PRE-MOLDADO BALANCA ACO CONCRETO UNICA PEDIDO: ITEM:	84233090	041	6949	PC	1,0000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
01016	TACHAO BID AM 25X15X5 PEDIDO: ITEM:	00000000	041	6949	PC	40,0000	212,50	8.500,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA COM TRANSPORTE EM PARTES EPECAS,IMPOSTOS DESTACADOS NA NF 17640 DE 28/11/2022 Pis: 0,00 Cofins: 0,00 DIFAL: 0,00 Venda com exclusao do ICMS da Base de Calculo do PIS e COFINS conforme decisao do STF. knaul@dimapel.com.br	

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

TORONTO MINERAÇÃO LTDA

Legenda

Coordenadas GD/Sirgas2000(-26.1044837,-49.415684)

0258

Dados básicos do processo

Número do processo: 820.521/1986

NUP: 27202.820521/1986-65

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI.

Área (ha): 987,5

o de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

e atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / PR

UF: PR

Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora 2

Data Protocolo: 04/08/1986 00:00:00

Data Prioridade: 04/08/1986 00:00:00

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	32.274.624/0001-93	Toronto Mineraçao Ltda			23/02/2022	
Responsável Técnico Memorial Descritivo	***.017.409-**	Elimar Trein	***		04/08/1986	
Titular\Requerente	77.161.461/0001-70	Investimoveis Empreendimentos S A			22/02/2013	22/02/2022
Titular\Requerente	78.407.079/0001-67	Mineração Castelhanos Ltda			04/08/1986	21/02/2013

Número do processo de Cadastro da Empresa: 926.026/2019

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
328	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorgado	04/09/2000	
3518	ALVR ALVARÁ DE PESQUISA	Alvará de Pesquisa	Concedido (anterior à carga)	30/11/1987	

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
GRANITO	Não informado	02/03/2000		
SERPENTINITO	Não informado	04/08/1986		

Municípios:

Nome
PIÊN /PR

Condição de propriedade do solo: Não há informação sobre a propriedade do solo.

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

Descrição	Data
451 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	23/02/2022
452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	23/02/2022
465 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOL	21/08/2019
2351 - CONC LAV/SIGILO INFORMAÇÃO MINERÁRIA- REQUERIDA	08/04/2019
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	19/07/2017
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/08/2016
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	13/06/2016
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	11/08/2014
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	07/05/2014
470 - CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	10/03/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/08/2013
452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	05/03/2013
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/02/2013
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/02/2013
451 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	22/02/2013
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	30/11/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/10/2012
461 - CONC LAV/PAGAMENTO MULTA EFETUADO	18/10/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	19/09/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	14/09/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	27/06/2012
401 - CONC LAV/PRORROGAÇÃO INICIO LAVRA SOLICITADO	25/06/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/05/2012
465 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOL	15/03/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	19/12/2011
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	08/02/2010
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/11/2009
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	27/10/2009
474 - CONC LAV/DEFESA PROTOCOLIZADA	14/10/2009
474 - CONC LAV/DEFESA PROTOCOLIZADA	07/10/2009
470 - CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	05/10/2009
459 - CONC LAV/AUTO INFRAÇÃO MULTA PUBLICADA	05/10/2009
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/08/2009
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/07/2009
418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	07/03/2008
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/11/2007
418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	13/03/2007
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/12/2006
418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	04/04/2006
418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	10/03/2005
407 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REALIZADA	02/06/2003
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	07/03/2003
474 - CONC LAV/DEFESA PROTOCOLIZADA	23/09/2002
582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO	27/06/2002
402 - CONC LAV/PRORROGAÇÃO INICIO LAVRA AUTORIZADO	22/10/2001
401 - CONC LAV/PRORROGAÇÃO INICIO LAVRA SOLICITADO	05/03/2001
403 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA	27/11/2000
400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA	04/09/2000
682 - REQ LAV/PAE ANALISADO	11/02/1993
350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO	07/12/1992
299 - AUT PESQ/REL PESQ APROV ART 30A CM PUBL	09/12/1991
290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO	29/11/1990
201 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA PUBLICADO	30/11/1987
105 - REQ PESQ/COMPLEMENTACAO REQ PESQ PROTOCO	19/09/1986
104 - REQ PESQ/REQ PESQUISA INCOMPLETO PROTOCO	04/08/1986

0266

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

© Todos os Direitos Reservados - 2020

Poligonal

Processo: **820.521/1986**

Representação gráfica:

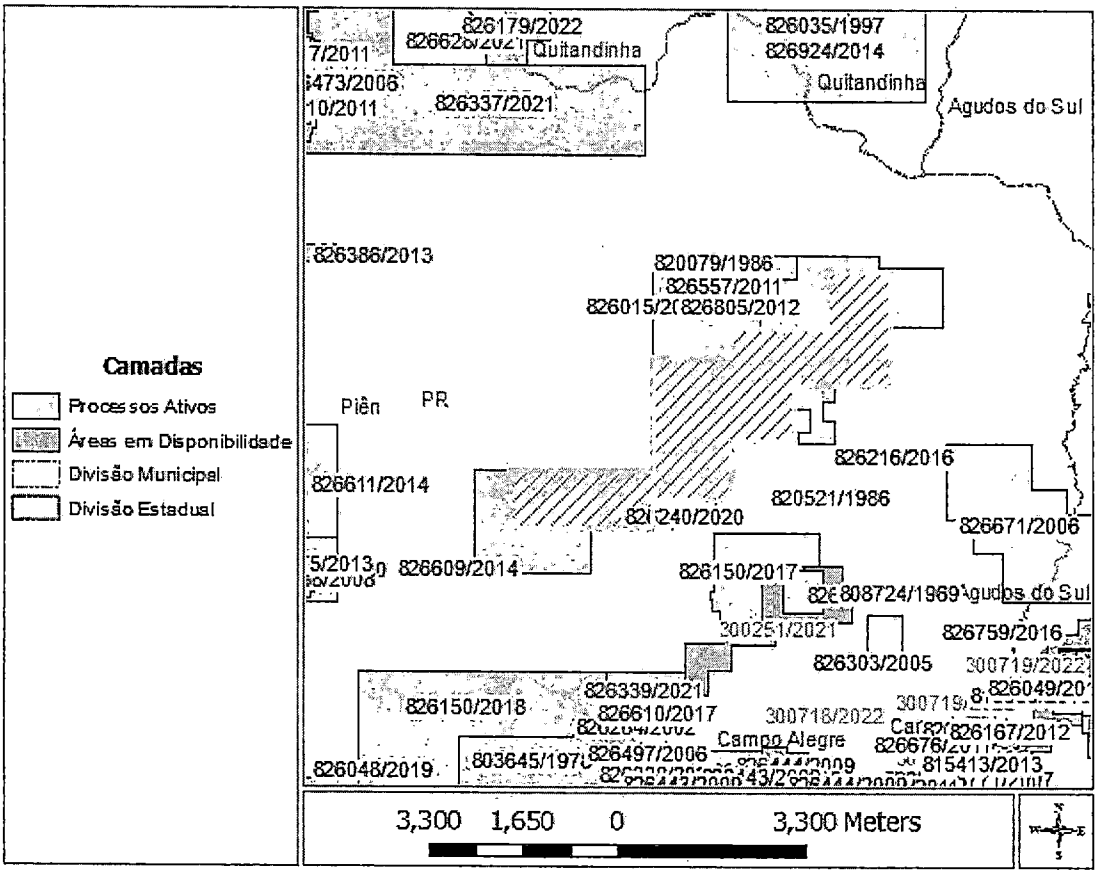

Poligonais:

Área (ha):	987,5	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-26°06'59"369	Longitude do ponto de amarração:	-49°24'46"150
Descrição do ponto de amarração:	CONFLUENCIA DO CORREGO DOS CRISPINS COM O RIO PIEN	Comprimento do vetor de amarração (m):	850,00
Ângulo do vetor de amarração:	48°00'00"768	Rumo do vetor de amarração:	NE

Vértices:

Latitude	Longitude
-26°06'40"887	-49°24'23"415
-26°06'40"885	-49°25'08"405
-26°06'57"132	-49°25'08"406
-26°06'57"118	-49°26'29"391
-26°06'24"624	-49°26'29"381
-26°06'24"638	-49°25'08"403
-26°05'19"650	-49°25'08"396

-26°05'19"652	-49°24'23"415
-26°05'03"405	-49°24'23"415
-26°05'03"402	-49°23'29"440
-26°04'30"908	-49°23'29"444
-26°04'30"903	-49°22'53"463
-26°05'35"891	-49°22'53"449
-26°05'35"898	-49°23'47"429
-26°06'08"392	-49°23'47"426
-26°06'08"393	-49°24'23"415
-26°06'40"887	-49°24'23"415

ID: 076F98C4-CDA2-4828-8E78-04EE7ABAAC69

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

© Todos os Direitos Reservados - 2020

Rogério Geraldo Vieira - 831500/20
Rosana de Lourdes Freire Costa - 832116/18
Rosane Barbosa Procopio Aguiar - 831449/18
Sérgio Luiz Durço - 831890/18
Stella Mineracao Ltda - 830486/13
Subsolos Empreendimentos Minerários LTDA. - 830731/18
Thomaz Augusto de Souza Leao Filho - 831884/18, 831883/18, 831882/18
Três Mineiras Participações Ltda - 830627/18
Uanderson Luis Dutra - 830455/19
Vasco Alves de Assis - 830622/19
Vinicius Augusto da Silveira VIEIRA. - 831754/17
w t Junior me - 833210/13
Wlissis Diniz Gonçalves - 833055/13
Xtz Minerium Ltda - 830150/18, 830112/20

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 71/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Amazon Global Consult Ltda - 850011/17, 850013/17
Ams Mineracao, Extracao, Beneficiamento e Exportacao Ltda - 850423/18
Andoney Barbosa Alves - 850066/19
Andorra Participações e Emprendimentos Ltda - 850897/14
Andre Severino Dos Santos - 850869/18
Antonio Aldrin Ferreira Costa - 850458/17
Antônio Claudio Pereira da Costa - 850003/20
Asiam Mineração e Participações Ltda - 850890/18, 850855/18
Caio Loan Sponton - 850177/19
Cooperativa Dos Garimpeiros do Município de Cachoeira do Piriá - 850351/16
d. c. Mineradora Nacional Ltda - 850437/18
f j c Sousa Servicos Topografico - 850072/19
Falcon Metais Ltda - 850787/17, 850181/18
g Vasconcelos de Souza Eireli - 851142/18
Geologia Canaã Extrativismo Mineral Eireli - 851063/18
Gustavo Ramos da Silva - 850999/18
Heber Robson Oliveira sa - 850595/18
j. Magneski Eireli Epp - 851091/18
Jeann Souza Ribeiro - 850499/18, 850397/18
João Antonio de Deus Vieira - 850501/18
Luis Henrique de Oliveira - 850038/19
m. de A.delgado Ltda Epp - 850105/16
Mineração Phenix Golden Ltda - 851155/18
Nelson Pereira Costa - 850889/18
Paulista sa Comercio Participações e Empreendimentos - 850674/18, 850008/19
Progresso Mineração Ltda - 850219/18
Recursos Minerais do Brasil S.a - 850641/18
Refrigerantes Paraense Eireli - 850530/20
Ricardo Nery da Silva Ferreira Eirell - 850944/19
Rmb Manganes Ltda - 850141/17
Sbm - Sistema Brasileiro de Minerios Ltda - 850788/18, 850791/18, 850792/18
Silvio Wesney Costa Lopes - 850865/18, 850866/18
Tauri Mineração Eireli - 850917/18
Werner Rekowsky - 851295/20

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 3 (MT, MS, GO, TO)

DESPACHO
Relação nº 29/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Bmm Participações e Investimentos Ltda - 866146/14 - A.I. 823/22
gr Consultoria em Prospeccao Mineral Ltda - 866808/21 - A.I. 837/22, 866810/21 - A.I. 838/22, 866812/21 - A.I. 839/22, 866813/21 - A.I. 840/22, 866815/21 - A.I. 845/22, 866848/21 - A.I. 846/22, 866849/21 - A.I. 847/22, 866850/21 - A.I. 848/22, 866851/21 - A.I. 849/22, 866852/21 - A.I. 850/22, 866853/21 - A.I. 851/22, 866854/21 - A.I. 852/22, 866855/21 - A.I. 853/22, 866856/21 - A.I. 854/22, 866858/21 - A.I. 855/22, 866860/21 - A.I. 856/22
João Vitor Bottcher Ferreira - 866951/18 - A.I. 824/22
Kawane Santos Silva 06084158129 - 866810/20 - A.I. 830/22
Pedro Lima Dos Santos - 866369/19 - A.I. 829/22
Sérgio Aldar - 866882/21 - A.I. 836/22
Uniao Brasileira de Mineracao LTDA. - 866520/21 - A.I. 831/22, 866533/21 - A.I. 832/22, 866535/21 - A.I. 833/22, 866539/21 - A.I. 834/22, 866540/21 - A.I. 835/22

JANDUCI DUTRA FERNANDES
p/ Divisão

DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 5 (ES, RJ, SP)

DESPACHO
Relação nº 14/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Marcelo Sampaio Fontes - 890125/20 - A.I. 778/0

YASMYN DOS SANTOS NUNES
Chefe da Divisão

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

DESPACHO
Relação nº 13/2022

Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora: NATURÁGUA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ07.576.952/0001-05 - Direitos incorporados:
Processo nº 848.109/2010 - JAPECANGA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - Portaria de Lavra nº 26/2016
Autoriza a averbação de transferência de direitos - Sucessão Causa Mortis(1954)
Processo nº 815.212/2009 - VANDERLEI BUSSOLO MAZON - Sucessor: Evânia Crozetta Mazon - CPF/CNPJ 938.431.519-20. - Cessionario: - CPF/CNPJ Direito de Requerer a Lavra - Orleans/SC. - Nº /
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
820.542/1980-MINERACAO REAL SAO LUIZ LTDA- Portaria de Lavra nº 271/2001- Cessionário:REAL SÃO LUIZ COMÉRCIO DE ÁGUA MIERAL LTDA- CNPJ 32.418.482/0001-90
871.230/2000-MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.- Portaria de Lavra nº 230/2003- Cessionário:Zinc fundição de metais Ltda- CNPJ 17.460.077/0001- 47
870.229/1978-ARGIMINAS COMERCIAL E MINERADORA LTDA- Portaria de Lavra: nº 475/1984- Itambé/BA- Cessionário:BRANCO FORTE COMERCIO DE MINERIOS LTDA- CNPJ 32.887.029/0001-23
802.782/1976-BARRA DO TIETE COMERCIAL E SERVICOS LTDA- Portaria de Lavra: nº 474/1983-Itambé/BA- Cessionário:BRANCO FORTE COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA- CNPJ 32.887.029/0001-23
820.521/1986-INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A- Portaria de Lavra nº 328/2000 - Piên/PR.- Cessionário:Toronto Mineração Ltda- CNPJ 32.274.624/0001- 93
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
840.202/1985-SUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERARIOS LTDA EMPRESA FALIDA- Arrendatário:MINERESTE MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 44.321.614/0001-40 - Termino do arrendamento: 30 (trinta) anos a partir da averbação pela ANM

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 14/2022

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
824.549/1972-AGUAS PRATA LTDA - Publicado DOU de 23/12/2021, Relação nº Relação nº 151/2021, Seção seção 1, pág. - RETIFICA o despacho, publicado no D.O.U. de 23.12.2021,Relação nº 151/2021/DGTDM/SRG-Sede, Seção 1,Onde se lê: "... Incorporadora: Aguas Prata Ltda - CNPJ: 44.930.204/0001-05 -Direitos incorporados: ". Leia-se: "...Incorporadora: Aguas Prata Ltda - CNPJ: 44.930.204/0001-05, e Incorporada: Aguas Prata Ltda - CNPJ: 60.344.173/0001-59

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 47/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1370/2022-858.042/2021-FREDERICO ANTONIO DAIA-
1369/2022-858.058/2020-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 93/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1372/2022-800.325/2021-ESTEVALDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-
1375/2022-800.614/2021-J F SALES FILHO-
1373/2022-800.388/2021-GRAMAZINI MINERACAO LTDA-
1374/2022-800.542/2021-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-
1371/2022-800.299/2021-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1376/2022-800.556/2021-BRASIL MANGANES LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 108/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1382/2022-848.378/2021-ADYHA ABY FARAJ E SILVA-
1380/2022-848.132/2021-GRAMAZINI MINERACAO LTDA-
1383/2022-848.024/2022-CASA GRANDE MINERACAO EIRELI-
1381/2022-848.371/2021-POTIGUAR MINERAIS E COMERCIO EIRELI-
1379/2022-848.035/2021-GRAMAZINI MINERACAO LTDA-
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1377/2022-848.147/2021-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO-
1378/2022-848.148/2021-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 117/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1387/2022-880.226/2021-PPF GROUP LTDA-
1386/2022-880.169/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE-
1384/2022-880.114/2021-POTASSIO DO BRASIL LTDA.-
1385/2022-880.115/2021-POTASSIO DO BRASIL LTDA.-
1388/2022-880.248/2021-COLBRAS MINERADORA E BENEFICIADORAS DE METAIS PRECIOSOS E GEMAS LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

Laudo Técnico de Conformidade

Laudo nº 24790978-1

balanças metra SOLUÇÕES EM PESAGEM

Balanças Metra LTDA - Cnpj 36.953.468/0001-48
www.balancasmetra.com.br (45) 3306 4776 - Ramal 204

Cliente: Toronto Mineração LTDA
INSC.EST.:
Endereço: Rod PR 281 Km 34, S/N

CNPJ/CPF: 32.274.624/0002-74
CEP: 83.860-000
CIDADE/UF: PIEN-PR

Marca: B.Rinnert
Modelo: R7
Portaria: 233/2003

Identif.Interna: S/Identif
Data.Calibração: 28/04/2026
Val.Calibração: 28/04/2027

Cap. Máxima: 80.000 kg
Cap. Mínima: 200 kg
e=d: 10 kg

Prova de Fidelidade

INDICAÇÃO (kg)

1 22.120
2 22.120
3 22.120

1 2 3

Divergência Máxima 20 kg
E.M.A. (erro máximo admissível) 30 kg

Prova de Excentricidade

INDICAÇÃO (kg)

1 22.120
2 22.120
3 22.120
4 22.120
5 22.120
6 22.120

1	2	3
6	5	4

Divergência Máxima 20 kg
E.M.A. (erro máximo admissível) 30 kg

Ensaio de Pesagem (Determinação do Erro em Função da Carga)

CARGA APLICADA kg	INDICAÇÃO DA BALANÇA kg	ERRO kg	E.M.A. (+ou-) kg
1.000	1.000	0	0
2.000	2.000	0	0
3.000	3.000	0	0
4.000	4.000	0	0
5.000	5.000	0	10
6.000	6.000	0	10

CARGA APLICADA kg	INDICAÇÃO DA BALANÇA kg	ERRO kg	E.M.A. (+ou-) kg
7.000	7.000	0	10
8.000	8.000	0	10
9.000	9.000	0	10
10.000	10.000	0	15
11.000	11.000	0	15
-	-	-	-

Os ensaios acima aplicados foram submetidos às condições de clima e ambiente desta data e local. Todos os resultados levam em consideração a massa padrão com certificação abaixo citada dentro da validade estipulada pelo INMETRO de suas calibrações.

Massa Padrão Certificado de Calibração nº96308/26

Credencial IPEM/INMETRO: 60001557.

Responsável Técnico
Rafael Machado Franzes

BALANCAS METRA LTDA:36953468000148 0148
Assinado de forma digital por BALANCAS METRA LTDA:36953468000148
Dados: 2026.04.28 08:27:47 -03'00'

Balanças Metra Ltda.

BALANTEC

Certificado de Calibração

CAL 0206

Certificado de Calibração nº 96308/26

Revisão nº 00

Contratante: METRA ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV TRAVESSA B, 49
Cidade: Santa Tereza Do Oeste
Estado: PR

Solicitante: O mesmo
Endereço: ***
Cidade: ***
Estado: ***

1 Descrição do instrumento calibrado

Descrição: 22 pesos de 500 kg.
Código do cliente: Não consta
Fabricante: Não consta
Nr. série: Não consta
Material: Ferro Fundido
Data de recebimento: 15/01/2026
Data de calibração: 16/01/2026
Data de emissão: 20/01/2026
Número do atendimento: 40373
Classe Declarada: M1
Condição item calibrado: -
Técnico Executante: Renan

2 Procedimento de calibração utilizado

BL-01008 rev.01

A calibração foi realizada através do método "ABBA" em 03 ciclos por comparação direta, seguindo as normas da OIML R111-1 e portaria 289/21.

BL-03130 rev. 05

3 Padrões utilizados

Padrão:	Identificação:	Nº Certificado	Laboratório	Próx. calibração
Estação Meteorológica	EST-019	LV01710-34711-25-R0	Visomes - RBC	31/10/2027
Estação Meteorológica	EST-019	79146/25	Wasp - RBC	31/03/2027
Peso Padrão	BLT-050	M-80541/25	Knwaagen - RBC	30/04/2027
Balança	BL-045	75925/24	Balantec - RBC	31/01/2026

4 Condições ambientais

Temperatura: 25,6±0,3°C Umidade Relativa do Ar: 55±2% Pressão Atmosférica: 1009,6±0,3hPa

5 Observações

A calibração foi realizada no laboratório de massas da Balantec, sendo utilizadas massas padrão rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades - SI. Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração. A Balantec autoriza a reprodução deste certificado, desde que qualquer cópia apresente seu conteúdo integral. Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico exercido pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, de tal forma que a probabilidade de abrangência corresponda a aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a NIT-DICLA-021 e o Guia para Expressão da Incerteza de Medição. O ajuste ou reparo do instrumento, quando realizado, não faz parte do escopo de acreditação do laboratório.

BALANTEC

Certificado de Calibração

Calibração RBC/INMETRO 17025 CAL 0206

Certificado de Calibração nº 96308/26 **Revisão nº 00**

6 Dados da calibração

			Antes do Ajuste		Após o Ajuste			
Valor Nominal (g)	Unidade de medida	Identificação / Marcação	Valor Convencional (g)	Erro (g)	Valor Convencional (g)	Erro (g)	U (g)	K
500000	g	01	500240	240	500000	0	10	2,00
500000	g	02	500090	90	500000	0	10	2,00
500000	g	03	500160	160	500000	0	10	2,00
500000	g	04	500075	75	500005	5	10	2,00
500000	g	05	499768	-232	500004	4	10	2,00
500000	g	06	500330	330	****	****	10	2,00
500000	g	07	500085	85	500005	5	10	2,00
500000	g	08	500150	150	500015	15	10	2,00
500000	g	09	500300	300	500008	8	10	2,00
500000	g	10	500070	70	500008	8	10	2,00
500000	g	11	500380	380	500005	5	10	2,00
500000	g	12	500070	70	500010	10	10	2,00
500000	g	13	500040	40	500000	0	10	2,00
500000	g	14	500220	220	500000	0	10	2,00
500000	g	15	499956	-44	500002	2	10	2,00
500000	g	16	500200	200	500006	6	10	2,00
500000	g	17	500118	118	500114	114	10	2,00
500000	g	18	499955	-45	500010	10	10	2,00
500000	g	19	500250	250	****	****	10	2,00
500000	g	20	500200	200	500010	10	10	2,00
500000	g	21	500110	110	500000	0	10	2,00
500000	g	22	500100	100	****	****	10	2,00

Onde:

Valor Nominal: Valor arredondado ou aproximado de uma grandeza característica de um instrumento de medição ou de um sistema de medição, o qual serve de guia para sua utilização apropriada.

Valor Convencional: Valor atribuído a uma grandeza por uma cordo, para um dado propósito.

Erro: Diferença entre o valor medido de uma grandeza e um valor de referência.

U : Incerteza de medição expandida é o produto de uma incerteza padrão combinada por um fator maior do que o número um.

Unidade: Grandeza escalar real, definida e adotada por convenção, com a qual qualquer outra grandeza do mesmo tipo pode ser comparada para expressar, na forma de um número, a razão entre as duas grandezas.

Fator de abrangência k: Número maior do que um pelo qual uma incerteza padrão combinada é multiplicada para se obter uma incerteza de medição expandida.

BL-03130 rev. 05

Daniel Junior

Daniel Osmar Adelino Junior

Signatário Autorizado

Fim do documento!

PIEN, 28 DE ABRIL DE 2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.249/0001-35, com endereço na Rua com Boa Vista, s/n, Boa vista, Pien/PR, cep 83860-000, fone (41) 99901-7016, fornece material do tipo saibro...

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpriu, ate a presente data com todas suas obrigações estabelecidas, fornecendo produtos com qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato.

F D R TERRAPLANAGEM LTDA:07831163000165

Assinado de forma digital por F D R TERRAPLANAGEM LTDA:07831163000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Presencial, ou=34383019000186, ou=AC SyngularID Multipla, cn=F D R TERRAPLANAGEM LTDA:07831163000165
Dados: 2026.04.28 15:27:18 -03'00'

FDR TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 07.831.163/0001-65

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.850.713/0001-10 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 61, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206929824, representada neste ato por seu administrador **MARCOS HEINZ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01026930183, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Santa Catarina e CPF nº 005.165.569-16.

LMM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.833.355/0001-37 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 60, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206927856, representada neste ato por seu administrador **LAURO JOSE MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1959, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 5549, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-320, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 781.883, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 311.290.309-97.

DMM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.833.843/0001-44 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 58, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206927988, representada neste ato por seu administrador **DANILO LUIS MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 12/11/1994, nascido em 12/07/1962, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 795, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-409, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.364.277, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 420.838.349-68.

ANM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.834.759/0001-45 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 15, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206928054, representada neste ato por seu administrador **ALFREDO JOSE MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoagh-GdE-NE2nQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129030997-LAURO JOSE MAAHS|42083834968-DANILO LUIS MAAHS|00516556916-MARCOS HEINZ MAAHS
69075867972-ALFREDO JOSE MAAHS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

19/03/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4929, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.373.631, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 690.758.679-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200817706 em 05/06/1986 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 79.390.530/0001-43, com sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro Corredeira, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.294-000, com filiais registradas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900785466 em 29/10/2002 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, sob o nº 41901207695 em 18/04/2011 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0003-05, sob o nº 41900947814 em 13/07/2006 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0004-96, sob o nº 42901196996 em 15/05/2018 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0005-77 e sob o nº 41901974815 em 23/03/2022 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0007-39, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo, como segue:

CLÁUSULA I

O capital social que era de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), é elevado nesta data para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, através de Reserva de Lucros – Doações Subvenções para Investimentos, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
LMM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
DMM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
ANM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
Totalizando	**2.500.000**	**R$ 2.500.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA II

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.850.713/0001-10 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 61, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206929824, representada neste ato por seu administrador **MARCOS HEINZ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01026930183, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Santa Catarina e CPF nº 005.165.569-16.

LMM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.833.355/0001-37 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 60, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206927856, representada neste ato por seu administrador **LAURO JOSE MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1959, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 5549, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-320, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 781.883, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 311.290.309-97.

DMM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.833.843/0001-44 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 58, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206927988, representada neste ato por seu administrador **DANILO LUIS MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 12/11/1994, nascido em 12/07/1962, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 795, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-409, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.364.277, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 420.838.349-68.

ANM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.834.759/0001-45 com sede na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 430, Sala 08.1, Box 15, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-200, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206928054, representada neste ato por seu administrador **ALFREDO JOSE MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

19/03/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4929, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.373.631, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 690.758.679-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial "**EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**" Parágrafo único: A Sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro Corredeira, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.294-000.

CLÁUSULA III

O objeto da empresa é:
- Extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia industrial;
- Extração de saibro;
- Extração e britamento de pedras;
- Transporte rodoviário de cargas;
- Comércio atacadista de areia e pedra britada;
- Comércio varejista de areia e pedra britada;
- Comércio atacadista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio varejista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio atacadista de material de construção;
- Comércio varejista de material de construção;
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Aluguel de imóveis próprios;
- Serviços de Terraplenagem;
- Preparação de massa asfáltica;
- Usinagem de asfalto;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Serviço de bombeamento e aplicação de concreto;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

- Comércio atacadista de adubos e fertilizantes; Parágrafo único: As atividades de construção de rodovias e ferrovias e serviço de bombeamento e aplicação de concreto, serão realizadas exclusivamente no endereço do contratante.

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
LMM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
DMM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
ANM PARTICIPAÇÕES LTDA	625.000	R$ 625.000,00	25%
Totalizando	**2.500.000**	**R$ 2.500.000,00**	**100 %**

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pelos sócios como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1986 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A empresa possui cinco filiais, sendo:

* Filial registrada na JUCEPAR sob o nº 41900785466 em 29/10/2002, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, estabelecida na Estrada Geral, s/n, na Localidade de Campinas dos Maia, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, o capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) e tem como objeto a Extração de saibro e pedra, e extração de areia, comércio atacadista de adubos e fertilizantes.

* Filial registrada na JUCEPAR sob o nº 41901207695 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0003-05, estabelecida na Estrada Piên, s/n, Bairro Poço Frio, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

* Filial registrada na JUCEPAR sob o nº 41900947814 em 13/07/2006, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0004-96, estabelecida na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra.

* Filial registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42901196996 em 15/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0005-77, estabelecida na Avenida São Bento, nº 1639, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-350, e tem como objeto: Comércio atacadista de areia e pedra britada, Comércio varejista de areia e pedra britada, Comércio atacadista de material de construção e Comércio varejista de material de construção.

* Filial registrada na JUCEPAR sob o nº 41901974815 em 21/03/2022, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0007-39, estabelecida na Rua Camarista Carlos Schneider, nº 920, Bairro Bom Jesus, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 89.880-000, e tem como objeto: Transporte rodoviário de cargas; Comércio atacadista de areia e pedra britada; Comércio varejista de areia e pedra britada, Comércio atacadista de cal, tijolos e telhas; Comércio varejista de cal, tijolos e telhas; Comércio atacadista de material de construção; Comércio varejista de material de construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Preparação de massa asfáltica; Usinagem de asfalto; Construção de rodovias e ferrovias; Serviço de bombeamento e aplicação de concreto

CLÁUSULA VII

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01026930183 expedida pelo Departamento

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

Nacional de Trânsito do Estado de Santa Catarina e CPF nº 005.165.569-16,o qual fica dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro - O administrador tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro - O administrador poderá constituir e destituir procuradores.

Parágrafo Quarto - A administração da Sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios, eleitos pelo voto correspondente à maioria do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Os administradores que prestam serviços à sociedade nas funções de administradores, poderão optar pelo não recebimento de retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Esta opção será definida com registro de Ata de Reunião de Sócios.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente do não sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, a sociedade será administrada pelos não sócios **LAURO JOSÉ MAAHS, DANILO LUIS MAAHS** e **ALFREDO JOSÉ MAAHS**, que ingressarão na administração da sociedade, mediante arquivamento de alteração contratual, ficando dispensados de prestar caução, os quais assinarão sempre em conjunto.

CLÁUSULA X

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento de um balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. Poderão ser feitos balanços em períodos menores, inclusive mensais, por decisão dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, podendo ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas quotas de capital, de acordo com deliberação destes, ou terão a aplicação que os sócios, de comum acordo, ou por maioria, determinarem.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

Parágrafo Segundo - A forma de distribuição dos lucros desproporcional às quotas de capital social será decidida em reunião, porém, torna-se desnecessária quando todos os sócios deliberarem por escrito.
Parágrafo Terceiro - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII

No caso de falecimento de sócio, sua interdição, incapacidade civil, separação, divórcio ou dissolução de união estável, os seus herdeiros, meeiro(a), cônjuge ou companheiro(a), ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), não ingressarão na Sociedade, mas terão os seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data do evento.
Parágrafo Primeiro - No caso de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão apurados na forma do "caput" da presente Cláusula.
Parágrafo Segundo - Os haveres referidos no caput desta cláusula e seu parágrafo primeiro, serão pagos em 180 parcelas mensais e sucessivas, com correção monetária pela poupança, devendo a primeira parcela ser paga até 120 dias da data do evento, facultado aos sócios remanescentes ou a sociedade pagar tais haveres em bens móveis ou imóveis.

CLÁUSULA XIV

As quotas sociais são indivisíveis e, as quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo Primeiro - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo Terceiro - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA XV

O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Mediante a aprovação da maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, com base no direito à liberdade de contratar, elegem como justa causa, entre outros, os seguintes motivos:

1 - Falência do sócio pessoa jurídica ou notória insolvência, quando sócio pessoa física;

2 - O não cumprimento de qualquer dever ou obrigação imposta aos sócios pela lei ou este Contrato Social;

3 - A quebra do Affectio Societatis;

4 - Uso indevido da denominação social.

Parágrafo Segundo - A convocação para reunião poderá ser por:

1- Carta registrada com aviso de recebimento; ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA" CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706

2- Correspondência entregue contra recibo; ou
3- Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA XVII

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

São Bento do Sul/SC, 07 de Agosto de 2025.

MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 44.850.713/0001-10
MARCOS HEINZ MAAHS - CPF 005.165.569-16

LMM PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 44.833.355/0001-37
LAURO JOSÉ MAAHS - CPF 311.290.309-97

DMM PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 44.833.843/0001-44
DANILO LUIS MAAHS – CPF 420.838.349-68

ANM PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 44.834.759/0001-45
ALFREDO JOSE MAAHS – CPF 690.758.679-72

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256107211

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
PROTOCOLO	256107211 - 13/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200817706
CNPJ 79.390.530/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025
SOB N: 20256107211

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256107211

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00516556916 - MARCOS HEINZ MAAHS - Assinado em 15/08/2025 às 14:28:54

Cpf: 31129030997 - LAURO JOSE MAAHS - Assinado em 15/08/2025 às 14:40:15

Cpf: 42083834968 - DANILO LUIS MAAHS - Assinado em 15/08/2025 às 14:31:25

Cpf: 69075867972 - ALFREDO JOSE MAAHS - Assinado em 15/08/2025 às 14:51:04

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/08/2025
Certifico o Registro em 18/08/2025 Data dos Efeitos 15/08/2025
Arquivamento 20256107211 Protocolo 256107211 de 13/08/2025 NIRE 42200817706
Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 711307753683249
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCOS HEINZ MAAHS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3520106 SSP SC

CPF
005.165.569-16

DATA NASCIMENTO
19/11/1980

FILIAÇÃO
HEINZ MAAHS

LORI MAAHS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01026930183

VALIDADE
12/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/11/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
10/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44818883307
SC168623773

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2312779700

HZG

2312779700

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

0280

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200817706	79.390.530/0001-43	05/06/1986	01/04/1986

Endereço:
RODOVIA MUNICIPAL 100, 3983, CORREDEIRA, CAMPO ALEGRE, SC - CEP: 89294000

OBJETO SOCIAL

- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO DE AREIA INDUSTRIAL; - EXTRAÇÃO DE SAIBRO; - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA; - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAL, TIJOLOS E TELHAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, TIJOLOS E TELHAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - PREPARAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA; - USINAGEM DE ASFALTO; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS E FERTILIZANTES; PARÁGRAFO ÚNICO: AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO, SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DO CONTRATANTE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 2.500.000,00 DOIS MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 2.500.000,00 DOIS MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS HEINZ MAAHS 005.165.569-16	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LMM PARTICIPAÇÕES LTDA 44.833.355/0001-37	625.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DMM PARTICIPAÇÕES LTDA 44.833.843/0001-44	625.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANM PARTICIPAÇÕES LTDA 44.834.759/0001-45	625.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MHLM PARTICIPAÇÕES LTDA 44.850.713/0001-10	625.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

268204136

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200817706	79.390.530/0001-43	05/06/1986	01/04/1986

Endereço:
RODOVIA MUNICIPAL 100, 3983, CORREDEIRA, CAMPO ALEGRE, SC - CEP: 89294000

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
18/08/2025	20256107211		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 41900785466 CNPJ: 79.390.530/0002-24
Endereço: ESTRADA GERAL, S/N, LOC. DE CAMPINAS DOS MAIA, PIÊN, PR - CEP: 83860000

NIRE: 41900947814 CNPJ: 79.390.530/0004-96
Endereço: ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, S/N, CAMPO NOVO, PIÊN, PR - CEP: 83860000

NIRE: XXXXXX CNPJ: 79.390.530/0003-05
Endereço: ESTRADA PIÊN, S/N, POÇO FRIO, PIÊN, PR - CEP: 83860000

NIRE: 42901196996 CNPJ: 79.390.530/0005-77
Endereço: AVENIDA SÃO BENTO, 1639 , RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89287350

NIRE: 41901974815 CNPJ: 79.390.530/0007-39
Endereço: RUA CAMARISTA CARLOS SCHNEIDER, 920, BOM JESUS, RIO NEGRO, PR - CEP: 83880000

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

268204136

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.390.530/0001-43 **MATRIZ**		**04/06/1986**

NOME EMPRESARIAL
EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MUNICIPAL 100	**3983**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.294-000	**CORREDEIRA**	**CAMPO ALEGRE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
extracao@extracaodeareia.com.br	**(47) 3635-1348**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **08:10:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
CNPJ: 79.390.530/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:20 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.
Código de controle da certidão: **6328.0DDE.4418.8156**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA**
CNPJ/CPF: **79.390.530/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140152668012**
Data de emissão:	**17/04/2026 10:03:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2026 08:21:11

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/04/2026

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

0285

Data: 17/04/2026 10h03min

Número	Validade
1274	17/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA CNPJ: 79390530000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3954 - EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Endereço: Rodovia MUNICIPAL 100, 3983 - Bairro CORREDEIRA - CEP 89.294-000

Código de Controle

CWZXKNQHKRMCSQB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre (SC), 17 de Abril de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.390.530/0001-43
Razão Social: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Endereço: ROD MUNICIPAL 100 3983 / CORREDEIRA / CAMPO ALEGRE / SC / 89294-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041308480528864401

Informação obtida em 22/04/2026 15:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Certidão nº: 43438686/2026
Expedição: 23/04/2026, às 08:21:47
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.390.530/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0288

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6469977
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
Raiz do CNPJ: 79.390.530
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMPO ALEGRE
Endereço da sede : ROD Municipal 100, Corredeira, 3983, 89.294-000

Certidão emitida às 14:02 de 01/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Eduardo Jose de Souza - CPF: ***.962.779-** gov.br Ouro

Extração de Areia Fundão Ltda
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Ins.Estadual: 251.353.362
Rodovia Municipal 100, 3983
Bairro :Corredeiras - Campo Alegre – SC
(47) 3635-1348 / (47) 3635-1001
e-mail: nfe@extracaodeareia.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2026

Sr.Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983 bairro Corredeiras em Campo Alegre-SC, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 027/2026, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretariais Municipais.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Alegre, 29 de Abril de 2026

MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Assinado de forma digital por MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Dados: 2026.04.23 10:26:51 -03'00'

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
CNPJ 79.390.530/0001-43
MARCOS HEINZ MAAHS
Diretor
RG: 3.520.106
CPF: 005.165.569-16

Prefeitura
São Bento do Sul

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, matriz, com sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, bairro Corredeiras em Campo Alegre– SC, inscrita no CNPJ 79.390.530/0001-43, está fornecendo os itens abaixo relacionados e vem cumprindo os prazos e termos firmados nos pregões conforme abaixo:

Item	Descrição	Pregão	Quantidade	Unidade
1	Areia Grossa	35/2022	1.000	Ton
2	Areia Média	35/2022	1.000	Ton
3	Areia Fina	35/2022	1.000	Ton
4	Rachão	44/2022	2.600	Ton
5	Saibro britado	44/2022	5.700	Ton
6	Pó de brita	44/2022	800	Ton
7	Saibro Britado entregue	279/2022	10.000	Ton
8	Saibro Britado retirado	279/2022	10.000	Ton
9	Concreto FCK 20 Mpa	310/2022	500	M³
10	Concreto FCK 25 Mpa	310/2022	500	M³
11	Concreto FCK 30 Mpa	310/2022	500	M³
12	Saibro Britado retirado	323/2022	70.000	Ton
13	Saibro Britado entregue	323/2022	90.000	Ton
14	Matacão	323/2022	5.000	Ton
15	Areia Grossa	56/2023	500	Ton
16	Areia Média	56/2023	600	Ton
17	Areia Fina	56/2023	600	Ton
18	Graduado	56/2023	5.000	Ton
19	Pó de Brita	56/2023	800	Ton
20	Rachão	48/2023	4.200	Ton
21	Pó de brita	48/2023	800	Ton
22	Brita nº2	77/2023	170	Ton

Informamos que a referida empresa vem cumprindo com todas as condições pactuadas, cumprindo o cronograma e os prazos de previstos, sendo estes de boa qualidade e técnica, de forma correta, tendo atendido os padrões solicitados e as normas pertinentes.
Por ser verdade, firmo o presente.

São Bento do Sul, 07 de Junho de 2023.

DEBORA ELAINE BELLO:05962856988

Assinado de forma digital por DEBORA ELAINE BELLO:05962856988
Dados: 2023.06.07 13:17:17 -03'00'

Débora Elaine Bello
Diretora Administrativa e de Controle
CPF: 059.628.569-88

Rio Negrinho
Aconchego da Serra

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, matriz, com sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, bairro Corredeiras em Campo Alegre– SC, inscrita no CNPJ 79.390.530/0001-43, nos forneceu e está fornecendo os itens abaixo relacionados e vem cumprindo os prazos e termos firmados nos pregões conforme abaixo:

Item	Descrição	Pregão	Quantidade	Unidade
1	Concreto FCK 35 Mpa	24/2023	498	M^3
2	CBUQ Faixa C c/ CAP	26/2023	7.033	Ton
3	Areia Fina	49/2023	339	Ton
4	Areia Média	49/2023	346	Ton
5	Areia Grossa	49/2023	154,5	Ton
6	Rachão	49/2023	18.739,31	Ton
7	Brita nº2	49/2023	10.867,78	Ton
8	Arenito detonado	49/2023	2.841,75	Ton
9	Brita nº4	49/2023	953,25	Ton
10	Brita nº2	49/2023	1.300	Ton
11	Graduado	49/2023	9.997,16	Ton
12	Brita nº3	49/2023	3.550	Ton
13	Pó de brita	49/2023	2.282,9	Ton
14	CBUQ Faixa C c/ CAP	45/2024	3.699	Ton
15	Arenito detonado	84/2024	600	Ton
16	Graduado	84/2024	900	Ton
17	Brita nº3	84/2024	550	Ton
18	Brita nº2	84/2024	1.573,7	Ton
19	Rachão	84/2024	600	Ton

Informamos que a referida empresa vem cumprindo com todas as condições pactuadas, cumprindo o cronograma e os prazos de previstos, sendo estes de boa qualidade e técnica, de forma correta, tendo atendido os padrões solicitados e as normas pertinentes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Negrinho, 18 de março de 2025.

FELIPE PERES ANTONIO MILDE:08519664970

Assinado de forma digital por FELIPE PERES ANTONIO MILDE:08519664970
Dados: 2025.03.18 16:04:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
CNPJ 83.102.756./0001-79
Felipe Peres Antonio Milde
CREA 188.732-9
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, matriz, com sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, bairro Corredeiras em Campo Alegre– SC, inscrita no CNPJ 79.390.530/0001-43, nos forneceu e está fornecendo os itens abaixo relacionados e vem cumprindo os prazos e termos firmados nos pregões conforme abaixo:

Item	Descrição	Pregão	Quantidade	Unidade
1	Bica Corrida	002/2024	60.000	Ton

Informamos que a referida empresa vem cumprindo com todas as condições pactuadas, cumprindo o cronograma e os prazos de previstos, sendo estes de boa qualidade e técnica, de forma correta, tendo atendido os padrões solicitados e as normas pertinentes.
Por ser verdade, firmo o presente.

Mafra, 18 de Março de 2025.

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Número de registro: 068632-7
Data de aprovação: 10/09/2004
Tipo de registro: Registro Matriz
CNPJ: 79.390.530/0001-43

Endereço de contrato:
Rodovia Municipal 100, 3.983
Bairro: Corredeira
CEP: 89294-000
Cidade: Campo Alegre
Estado: SC
Telefone: (47) 9 9624-5185

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 19
Data da certificação: 18/08/2025
Capital social atual: R$2.500.000,00 - (dois milhões, quinhentos mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil e engenharia de minas, para: extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia industrial; extração de saibro; extração e britamento de pedras; transporte rodoviário de cargas; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; serviços de terraplenagem; preparação de massa asfáltica; usinagem de asfalto; construção de rodovias e ferrovias; serviço de bombeamento e aplicação de concreto. as atividades de construção de rodovias e ferrovias e serviços de bombeamento e aplicação de concreto, serão realizadas exclusivamente no endereço do contratante.

3. FILIAIS

CNPJ: 79.390.530/0002-24
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Endereço da filial:
Estrada Geral, s/nº
Bairro: Campinas dos Maia
CEP: 83860-000
Cidade: Piên
Estado: PR
Telefone: Não consta

CNPJ: 79.390.530/0004-96
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Endereço da filial:
Estrada Geral Campo Novo, s/nº
Bairro: Campo Novo
CEP: 83860-000
Cidade: Piên
Estado: PR
Telefone: Não consta

CNPJ: 79.390.530/0005-77
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Endereço da filial:
Avenida São Bento, 1.639
Bairro: Rio Negro
CEP: 89287-350
Cidade: São Bento do Sul
Estado: SC
Telefone: Não consta

CNPJ: 79.390.530/0001-43
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Endereço da filial:
Rodovia Municipal 100, 3.983
Bairro: Corredeira
CEP: 89294-000
Cidade: Campo Alegre
Estado: SC
Telefone: (47) 3635-1348

CNPJ: 79.390.530/0003-05
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda
Endereço da filial:
Estrada Piên, s/nº
Bairro: Poço Frio
CEP: 83860-000
Cidade: Piên
Estado: PR
Telefone: Não consta

CNPJ: 79.390.530/0006-58
Razão social: Extração de Areia Fundão Ltda.
Endereço da filial:
Rodovia BR-280, s/nº - km 219
Bairro: Industrial 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3. FILIAIS (CONT.)

CEP: 89466-456 Cidade: Canoinhas Estado: SC
Telefone: Não consta

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 111183-5 RNP: 1403728666
Nome: Danilo Rodrigues Magalhaes
Pedido para anotação: 23/04/2014 Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro de Minas
Atribuições do profissional:
Artigo 14 da resolucao 218 de 29/06/1973, do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 28/04/2014 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 136113-6 RNP: 1213045304
Nome: Karla Dayane Oliveira Neves
Pedido para anotação: 05/04/2016 Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolucao 218/73 do confea
Vínculo técnico aprovado em: 05/04/2016 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 171273-4 RNP: 2519316888
Nome: Bruna Mirele Jantsch
Pedido para anotação: 10/06/2022 Data de validade: 01/10/2027
Título:
Engenheira Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alinea a, do decreto 23.569/33 e; o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto portos, rios e canais
Vínculo técnico aprovado em: 15/06/2022 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.
Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 23/04/2026 11:58:53, válida até 31/03/2027.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47650/2026 — Validade: 20/10/2026

Razão social:
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ:
79.390.530/0001-43

Num. Registro:
61903

Data do Registro:
03/10/2016

Capital Social:
R$ 2.500.000,00

Endereço:
RODOVIA MUNICIPAL 100,, 3983, CORREDEIRA

CEP:
89294-000

Cidade:
CAMPO ALEGRE-SC

Nº da Alteração Contratual:
19

Data da última alteração:
18/08/2025

Objetivo Social:
Extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia industrial; Extração de saibro; Extração e britamento de pedras; Transporte rodoviário de cargas; Comércio atacadista de areia e pedra britada; Comércio varejista de areia e pedra britada; Comércio atacadista de cal, tijolos e telhas; Comércio varejista de cal, tijolos e telhas; Comércio atacadista de material de construção; Comércio varejista de material de construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de imóveis próprios; Serviços de Terraplenagem; Preparação de massa asfáltica; Usinagem de asfalto; Construção de rodovias e ferrovias; Serviço de bombeamento e aplicação de concreto; Comércio atacadista de adubos e fertilizantes; Parágrafo único: As atividades de construção de rodovias e ferrovias e serviço de bombeamento e aplicação de concreto, serão realizadas exclusivamente no endereço do contratante.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 79390530000224	Situação: Regular	
Endreço: ESTRADA GERAL, S/Nº		
Bairro: CAMPINAS DOS MAIA	Cidade: PIEN-PR	CEP: 83860000
2 - CNPJ: 79390530000305	Situação: Bloqueado	
Endreço: ESTRADA PIÊN, S/Nº		
Bairro: POÇO FRIO	Cidade: PIEN-PR	CEP: 83860000
3 - CNPJ: 79390530000496	Situação: Bloqueado	
Endreço: ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, S/Nº		
Bairro: CAMPO NOVO	Cidade: PIEN-PR	CEP: 83860000
4 - CNPJ: 79390530000739	Situação: Regular	
Endreço: RUA CAMARISTA CARLOS SCHNEIDER, 920		
Bairro: BOM JESUS	Cidade: RIO NEGRO-PR	CEP: 83880000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 79.390.530/0001-43

NOME CIVIL: BRUNA MIRELE JANTSCH

Carteira: SC-1712734/D - Data de expedição: 06/04/2020

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 15h
Desde 29/06/2022 até 31/10/2022 - Carga horária: 15h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALINEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/2016, COMBINADO COM AS A TIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PO RTOS, RIOS E CANAIS"

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

NOME CIVIL: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Carteira: MG-141671/D - Data de expedição: 01/08/2011

Desde 03/10/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

NOME CIVIL: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

Carteira: MT-29881/D - Data de expedição: 20/04/2016

Desde 23/08/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/MT.

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 79.390.530/0007-39

NOME CIVIL: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

Carteira: MT-29881/D - Data de expedição: 20/04/2016

Desde 03/01/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/MT.

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 79.390.530/0002-24

NOME CIVIL: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Carteira: MG-141671/D - Data de expedição: 01/08/2011

Desde 15/03/2018 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 128898/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 23/04/2026 11:33:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: DANILO RODRIGUES MAGALHAES **CPF: 047.377.976-50**

Visto no CREA-SC: 111183-5 Registro nacional: 1403728666 Data do Visto: 08/12/2011

Registro no CREA-MG: 141671/D Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 01/08/2011 Título: Engenheiro de Minas

Instituição de ensino: Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 14 da resolucao 218 de 29/06/1973, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/03/2026 09:10:53 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - ISENTA

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 13/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 15/01/2024

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 27933/2026 — Validade: 08/09/2026

Nome civil:
DANILO RODRIGUES MAGALHAES

CPF:
047.377.976-50

Carteira - CREA-PR Nº:
MG-141671/D

Documento de Identidade:
MG-11941024

Registro Nacional:
1403728666

Órgão emissor:
SSPMG/MG

Registrado(a) desde:
01/08/2011

Filiação:
PAI: EUDILIO RODRIGUES MAGALHAES
MÃE: MARIA IDALINA FRANCIOZE MAGALHAES

Naturalidade:
SAO GOTARDO/MG

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

Data da anotação do título profissional: 17/11/2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Curso: ENGENHARIA DE MINAS

Data da Colação de Grau: 01/08/2011 - Diplomação: 01/08/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 86068/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 12/03/2026 09:37:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES **CPF: 737.507.351-15**

Visto no CREA-SC: 136113-6 Registro nacional: 1213045304 Data do Visto: 16/07/2015

Registro no CREA-MT: MT029881-A Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 04/02/2014 Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Faculdade Anhanguera de Rondonópolis

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolucao 218/73 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 16/03/2026 09:59:01 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 30/01/2026
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 15/01/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 2/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 16/01/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 3/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 20/02/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 4/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 31/03/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 5/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 22/04/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 6/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 28/04/2025
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 06/03/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 2/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 06/03/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 3/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 08/05/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 4/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 20/05/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 5/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 05/07/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 6/6 - UF de recebimento:SC - PAGA em 08/07/2024

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29062/2026 — Validade: 12/09/2026

Nome civil:
KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

CPF:
737.507.351-15

Carteira - CREA-PR Nº:
MT-29881/D

Documento de Identidade:
18073662

Registro Nacional:
1213045304

Órgão emissor:
SSP/MT/MT

Registrado(a) desde:
20/04/2016

Filiação:
PAI: JOSE CARLOS NEVES
MÃE: MARIA MADALENA CANDIDA DE OLIVEIRA

Naturalidade:
RONDONOPOLIS/MT

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 05/11/2018

FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 04/02/2014 - Diplomação: 04/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/MT.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 10h

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000739

Desde: 03/01/2023 Carga Horária: 10h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 17/06/2025 Carga Horária: 10h

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 40283134000181

Desde: 13/01/2026 Carga Horária: 20h

EJK CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 10615382000111

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Desde: 10/03/2026 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 88893/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 16/03/2026 10:02:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0303

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH **CPF: 081.453.979-36**
Registro no CREA-SC: 171273-4 Registro nacional: 2519316888 Data do Registro: 06/04/2020

2. Formações

Data: 14/02/2020 Título: Engenheira Civil
Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alinea a, do decreto 23.569/33 e;
o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao
1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto
portos, rios e canais

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 01/04/2026 11:09:22 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 31/03/2026
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 13/01/2025
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 12/01/2024

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 47166/2026 — Validade: 19/10/2026

Nome civil:
BRUNA MIRELE JANTSCH

CPF:
081.453.979-36

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1712734/D

Documento de Identidade:
5950644

Registro Nacional:
2519316888

Órgão emissor:
SSP/SC/SC

Registrado(a) desde:
06/04/2020

Filiação:
PAI: GERONIMO JANTSCH
MÃE: ANDREA MARIA DE LIMA SOUZA JANTSCH

Naturalidade:
RIO NEGRINHO/SC

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 18/05/2021

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 14/02/2020 - Diplomação: 14/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALINEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/2016, COMBINADO COM AS A TIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PO RTOS, RIOS E CANAIS"

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 09/11/2022 Carga Horária: 15h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 26/10/2023 Carga Horária: 15h

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 127843/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/04/2026 14:51:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
80859	29/04/2026	29/04/2026	29/07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 79.390.530/0001-43
Razão Social : EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Nome fantasia : EXTRACÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Data de abertura : 04/06/1986

Endereço:

logradouro: RODOVIA MUNICIPAL 100, Nº 3983
N.º: S/N
Complemento:
Bairro: CORREDEIRAS
Município: CAMPO ALEGRE
CEP: 89294-000
UF: SC

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
14-1	Usinas de produção de concreto
14-2	Usinas de produção de asfalto
18-1	Transporte de cargas perigosas
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)
20-63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RPWSIAG7TF4TS3UU

MAAHS
Concreto - Asfalto - Areia - Brita

Extração de Areia Fundão Ltda
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Ins.Estadual: 251.353.362
Rodovia Municipal 100, 3983
Bairro :Corredeiras - Campo Alegre – SC
(47) 3635-1348 / (47) 3635-1001
e-mail: nfe@extracaodeareia.com.br

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2026

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0001-43, por intermédio do seu representante legal, Sr. Marcos Heinz Maahs, portador da Carteira de Identidade nº 3.520.106 e do CPF nº 005.165.569-16, DECLARA, que possui em suas instalações uma balança rodoviária digital, com capacidade máxima de 100.000Kg, certificada pelo INMETRO, conforme certificado de verificação nº 15936702 do dia 02/10/2023

Campo Alegre, 29 de Abril de 2026

MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Assinado de forma digital por MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Dados: 2026.04.28 10:55:25 -03'00'

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
CNPJ 79.390.530/0001-43
MARCOS HEINZ MAAHS
Diretor
RG: 3.520.106
CPF: 005.165.569-16

0368

SUDOESTE BALANCAS LTDA ME

SUDOESTE BALANCAS LTDA ME

RODOVIA PR 483 KM 1, s/n
AGUA BRANCA - FRANCISCO BELTRAO - PR
Fone: (46) 3524-1771 - CEP: 85601-195

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

N° **000.000.729**
SERIE: **001**
FOLHA: **1 DE 0**

CHAVE DE ACESSO
4113 0102 0066 6300 0149 5500 1000 0007 2911 0035 2267

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
6.116-Venda Producao Ent. Futura	141130002704436 08/01/2013 15:12:29

INSCRICAO ESTADUAL	INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTARIO	C.N.P.J.
9014665053		02.006.663/0001-49

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSAO
EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA	79.390.530/0001-43	07/01/2013

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	C.E.P.	DATA DA SAIDA
Estrada Fundao, s/n	Coredeiras	89294-000	07/01/2013

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
CAMPO ALEGRE	(47) 3635-1348	SC	251353362	08:58:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0- Emitente				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL
-	-		-

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0,000				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO NCM/SH	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	CFOP CST	QTDE UNID	VLR. UNIT. VLR. DESC.	VLR. TOTAL BASE ICMS	VLR. ICMS VLR. IPI	%ICMS %IPI
000555 84232000	BALANCA MC. BELTRAO RODOVIARIA 100 ton.	6116 0400	1,00 UN	47.000,00 0,00	47.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00

CALCULO DO I.S.S.Q.N.

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
64785	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Convenio de ICMS 57/95. Simples remessa de mercadoria entreqa futura	

DANFE NORMAL - NFe autorizada pelo SEFAZ

Impresso: 15/02/2013 13:45:16 | PSN3.2.4.1/2.00 | VEGA: www.polisoftware.com.br

Digest Value da NF-e: h9ksgQWYabRo+78KV+faBLigKvQ=

RECEBEMOS DE "SUDOESTE BALANCAS LTDA ME" OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO
Emissão: 07/01/2013 Dest/Rem: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA Total da Nota: 47.000,00

NFe 4113 0102 0066 6300 0149 5500 1000 0007 2911 0035 2267

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N°: 000.000.729 SERIE: 001
___/___/_____		

0369

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Doc. 19

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 15936702

Executor	Número do Inmetro
612	884682

Instrumento	Marca	Modelo	Número de Série
IPNA	DIGI-TRON	UNIVERSAL LINE	46157

Dados Complementares	Código Serviço	Valor
Carga(s) Máxima(s):100000kg Classe de Exatidão: III Marca de Verificação: 565401-5 Data de Emissão: 05/12/2023	129 (Periódica)	R$ 2.120,80

Número do Documento de Arrecadação
29410360306106126X

CNPJ ou CPF 79.390.530/0001-43

Nome/Razão Social
EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA

Endereço ESTR. ESTR FUNDAO

Bairro	CEP	
FRAGOSOS	89294-000	
Município	**U.F.**	**Telefone**
Campo Alegre	SC	3635-1348

Data
Verificado em 02/10/2023 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO

Agente Metrológico: 6565727-
MAURO MENDES DA SILVA

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

v1.15.0901

REGISTRO DE MEDIÇÕES

INSTRUMENTO DE PESAGEM NÃO-AUTOMÁTICO

Interessado: (155602) EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Endereço: ESTR. ESTR FUNDAO
CEP: 89294-000 Telefone: (47) 3635-1348
Bairro: FRAGOSOS Divisão: FRAGOSOS
Município: CAMPO ALEGRE - SC
Data Verificação: 02/10/2023 Marca de Verificação: 565401-5

DADOS DO INSTRUMENTO

BALANÇA

Marca: DIGI-TRON Modelo: UNIVERSAL LINE
Portaria de Aprovação: Não Informada
Nº do Inmetro: 004602 Nº de Série: 46157
Código do Serviço: 0129
Max: 100000kg e1: 20kg d1: -- n1: 5000
Classe de Exatidão: III
Serigens: II1237826-4

SIMBOLOGIA

Para os ensaios constantes neste relatório é utilizada a seguinte simbologia:

L = Carga
I = Indicação
I Disp = Indicação no Dispositivo
dL = Carga adicional
E = Erro
Eo = Erro calculado em 10e
Ec = Erro corrigido
EMA = Erro máximo admissível
P = Indicação antes do arredondamento do instrumento

INSPEÇÃO GERAL

Tipo: Rodoviária Cursor: Normal
Estado: Bom Escala: Legível
Plataforma: Concreto Divisão de Escala: Regular
Oscilação: Normal Sistema de Trava: Bom

ENSAIOS - Max1

1º ENSAIO DE FIDELIDADE – 22220kg

	I (kg)	dL (kg)	P (kg)
1	22220	--	--
2	22220	--	--

Divergência Máxima: 0kg
EMA: ±40kg Onde: Diverg.Máx = Imáx - Imín

ENSAIO DE EXCENTRICIDADE

	L (kg)	I (kg)	dL (kg)	E (kg)	Ec (kg)	EMA (kg)
1	22220	22240	--	20	--	+40
2	22220	22220	--	0	--	+40
3	22220	22220	--	0	--	+40
4	22220	22240	--	20	--	+40
5	22220	22240	--	20	--	+40
6	22220	22220	--	0	--	+40

Onde: E = I - L Posição das Cargas: 1 2 3
6 5 4

ENSAIO DE PESAGEM

	L (kg)	I (kg)	dL (kg)	E (kg)	Ec (kg)	EMA (kg)
1	500	500	--	0	--	+20
2	1000	1000	--	0	--	+20
3	2000	2000	--	0	--	+20
4	3000	3000	--	0	--	+20
5	4000	4000	--	0	--	+20
6	5000	5000	--	0	--	+20
7	6000	6000	--	0	--	+20
8	7000	6980	--	-20	--	+20
9	8000	8000	--	0	--	+20
10	9000	9000	--	0	--	+20
11	10000	10000	--	0	--	+20
12	9000	8980	--	-20	--	+20
13	8000	7980	--	-20	--	+20
14	7000	7000	--	0	--	+20
15	6000	6000	--	0	--	+20
16	5000	4980	--	-20	--	+20
17	4000	3980	--	-20	--	+20
18	3000	2980	--	-20	--	+20
19	2000	1980	--	-20	--	+20
20	1000	980	--	-20	--	+20
21	500	500	--	0	--	+20

Onde: E = I - L

RESULTADO: 4 - APROVADO

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Mauro Mendes Da Silva
MATRÍCULA: 6565727

IMETRO – SC - Instituto De Metrologia De Santa Catarina
R. Do Iano, 1791 - CEP:88110-603 - São José - SC

FONE PARA CONTATO: (047) 3433-2623

Acesse: http://www.imetro.sc.gov.br

Mauro Mendes da Silva
Fiscal Metrológico
Matrícula nº 6565727 / Coletor nº 2183

0311

SOLUÇÕES EM PESAGEM
Mastertec® Brasil

Mastertec Manutenção em Equipamentos Ltda
CNPJ: 07.524.826/0001-07
Rua Leopoldo Coronato, 100 - Barnabé
Gravataí/RS - CEP: 94150-490
Fone: 51 3488-0242
mastertecbrasil.com.br

REDE METROLÓGICA RS
LABORATÓRIO RECONHECIDO SEGUNDO A NORMA NBR ISO/IEC 17025

Certificado de Calibração 138079/2025

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento: BALANÇA ELETRÔNICA RODOVIÁRIA
Fabricante: DIVERSAS
Modelo: BELTRÃO BVT100
Capacidade: 100000 kg
Divisão: 20 kg
Carga mínima: 400 kg
Série: 2606
Inmetro: 00884682
TAG: ENTRADA-SAÍDA
Patrimônio: N/C
Classe: III

Rastreabilidade dos padrões:

Certif/Validade: M027/2025 / Abril 2027
Emitido por: SURRS/INMETRO
Descrição: CJ Pesos Padrão
Código: CJ 500 kg-LT 04
Numeração: 01-20

Certif/Validade: 003457/2025 - Fevereiro/2027
Emitido por: QUALISUL
Descrição: Termohigrometro Digital
Código: TM-08

Certif/Validade: LP - 499 781 / Maio 2027
Emitido por: Escala
Descrição: Barômetro Digital
Código: RA-03

SOLICITANTE

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Rodovia Municipal , 100 - Corredeira - Campo Alegre - SC
Fone: (47)36351-348 | (47)99624-5185

INFORMAÇÕES GERAIS

Ambiente de medição: Temperatura: 15 ºC ± 5°C
Umidade: 90% ur ± 2% ur
Pressão Atmosférica: 1027hPa ± 10 hPa

Procedimento de calibração: Foi realizada através do Método de comparação com pesos padrão e massas. Procedimento Interno ITM-005.

Documento referência: Portaria INMETRO 157/2022

Incerteza de medição: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com veff graus de liberdade efetivos correspondente a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Local da Calibração: Cliente / Expedição

Observações:

Técnico responsável: Tiago Pinheiro

Data da calibração: 10/07/2025

Data de emissão: 14/07/2025

O.S: 89180

R.S: 60799

Fabrício Borges
Gerente Técnico

ESTE CERTIFICADO FOI PRODUZIDO ELETRONICAMENTE, E É VÁLIDO SEM ASSINATURA.

Laboratório credenciado pelo Inmetro sob n 73000259.
Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.
A reprodução deste certificado só poderá ser total.
Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
O ajuste quando realizado, não faz parte do escopo da acreditação do laboratório.

SOLUÇÕES EM PESAGEM
Mastertec Brasil

Mastertec Manutenção em Equipamentos Ltda
CNPJ: 07.524.826/0001-07
Rua Leopoldo Coronato, 100 - Barnabé
Gravataí/RS - CEP: 94150-490
Fone: 51 3488-0242
mastertecbrasil.com.br

REDE METROLÓGICA RS
LABORATÓRIO RECONHECIDO SEGUNDO A NORMA NBR ISO/IEC 17025

Certificado de Calibração 138079/2025

RESULTADOS

Unidade: kg

Antes do ajuste:

Valor nominal	Leitura 1	Leitura 2	Leitura 3	Erro de Medição	Média Final	Desvio	Incerteza de medição	K	V_{eff}
1000	980	980	980	-20	980	0	12	2,00	∞
3000	2960	2960	2960	-40	2960	0	12	2,00	∞
5000	4940	4940	4940	-60	4940	0	12	2,00	∞
8000	7920	7920	7920	-80	7920	0	12	2,00	∞
10000	9900	9900	9900	-100	9900	0	12	2,00	∞

Observações:

Depois do ajuste:

Valor nominal	Leitura 1	Leitura 2	Leitura 3	Erro de Medição	Média Final	Desvio	Incerteza de medição	K	V_{eff}
1000	1000	1000	1000	0	1000	0	12	2,00	∞
3000	3000	3000	3000	0	3000	0	12	2,00	∞
5000	5000	5000	5000	0	5000	0	12	2,00	∞
8000	8000	8000	8000	0	8000	0	12	2,00	∞
10000	10000	10000	10000	0	10000	0	12	2,00	∞

centricidade antes do ajuste

A		D	21820
B	21780	E	21820
C	21800		

Unidade: kg

Valor nominal: 22000

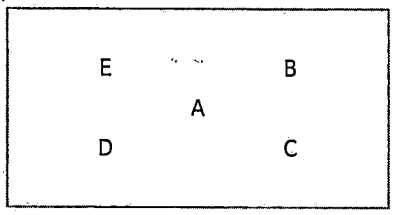

Plataforma da balança

Excentricidade depois do ajuste

A		D	22000
B	22000	E	22000
C	22000		

Unidade: kg

Valor nominal: 22000

Fabrício Borges
Gerente Técnico

ESTE CERTIFICADO FOI PRODUZIDO ELETRONICAMENTE, E É VÁLIDO SEM ASSINATURA.

Laboratório credenciado pelo Inmetro sob n 73000259.
Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.
A reprodução deste certificado só poderá ser total.
Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
O ajuste quando realizado, não faz parte do escopo da acreditação do laboratório.

IMA
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 5375/2023

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/65851/CMF e **parecer técnico n° 5015/2023**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL 100, 3983, CORREDEIRAS,		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	79.390.530/0001-43		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição; 30.10.00 - Usinas de P. de Concreto ou Argam.; 42.32.20 - Inst. aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de comb. líquidos e gasosos.

EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

Localizada em

ENDEREÇO:	ROD. MUNICIPAL 100, 3983, CORREDEIRAS		
CEP:	89294-000	MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 657335.000000 - UTM Y 7104440.000000

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 19/12/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo.

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 658376 CÓDIGO: 280008

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Presidente - Sheila Maria Martins Orben Meireles e Diretor - Glaucio Maciel Capelari, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, localizado na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro Corredeiras, no município de Campo Alegre/SC. Imóvel de matrículas nº 11655, com área de 16,9367 ha e matrícula nº 18798, com área de 15,0936 ha. Onde desenvolve as atividades de:
USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO MÓVEL, com uma área abrangida para o empreendimento de 0,2 ha, dentro do imóvel de matrícula nº 18.798. Concreto Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ) ou Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ): É composto por agregados da construção civil (pó de rocha, brita 0, brita 1, pedrisco e areia), que serão acondicionados em pilhas em local coberto para controle de umidade e CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), em estado líquido, acondicionado em tanque específico (blindado) do equipamento (USINA DE ASFALTO) com controladores térmicos. Possui silos contidos no equipamento que recebem os agregados frios em diferentes granulometrias e os conduzem através de correias transportadoras para o secador, que é um tambor, onde são secos e aquecidos a temperatura adequada e misturado com o material ligante (CAP). Proporcionar de forma adequada a mistura de frações de agregados, aquecer essa mistura e o ligante asfáltico, e misturar todos esses materiais, produzindo misturas asfálticas dentro das características especificadas. Sendo produzido o concreto asfáltico em estado sólido e carregado os caminhões destinando-os as obras na região de abragência.
BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO, com capacidade nominal do equipamento de 140 (ton/h), onde o processo é realizado utilizando caixa alimentadora, dois alimentadores vibratórios, uma grelha, três britadores e três peneiras. Busca a separação de agregados minerais com a seguinte distribuição: Saibro, Rachão, Rachãozinho, Brita 02, Brita 01, Brita 00, Pó de Pedra e Filler. Todos os produtos tem como destinação a indústria da construção civil, exceto o Filler, em que existe estudo como remineralizador na indústria agrícola.
USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E/OU ARGAMASSA, composto por baias para britas e areia, usina,esteira.
INSTALAÇÃO AÉREA DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, capacidade de 13,00 m³ para armazenamento de óleo diesel.

Aspectos florestais

1. Existência e uso de área de preservação permanente (APP): existe APP e não é permitido seu uso.
2. Autorização de Corte de vegetação (AuC): não se aplica.
3. Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não se aplica.
4. Reserva legal: não se aplica.
5. Área verde: não se aplica.

Controles ambientais

1. Esgotamento sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.
2. Depósito de resíduos classe I e II com cobertura, piso impermeável e sistema de contenção.
3. Controle de emissões de pó gerado pelo efeito difuso do vento e do tráfego, por aspersão de água.
4. Reciclagem de pavimento asfáltico, em substituição a utilização de agregado virgem em uma nova mistura asfáltica.
5. Depósito para armazenagem de resíduos sólidos.
6. Local da instalação (estacionamento) e os pontos de carga e descarga do Óleo Diesel e o CAP em uma estrutura concretada com área de 350,00 m² e bacia com capacidade de contenção de 45,00 m³, sendo que o equipamento possui a capacidade total de 35,00 m³.
7. Água Pluvial: Direcionada para tanques de decantação para reaproveitamento na umidificação das vias.
8. Bacia de decantação.
9. Tanque de diesel em ferro com capacidade para 13.000 litros de armazenamento, 01 bomba tipo industrial, 01 filtro de linha, 01 bacia de contenção móvel e pista de abastecimento com piso impermeavél e canaletas direcionadoras para o sistema separador de água e óleo.
10. Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO.
11. APP cercada.

Programas ambientais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Presidente - Sheila Maria Martins Orben Meirelles, Diretor - Glaucio Maciel Capelari, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

1. Plano de Ação Emergencial - PAE.
2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRS.
3. Programa de Monitoramento dos Efluentes.
4. Programa de Monitoramento da Qualidade do Corpo Hídrico.
5. Programa de monitoramento dos padrões de qualidade do efluente de saída do Sistema Separador de Água e Óleo.
6. Estudo de Análise de Riscos - EAR.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: não se aplica.
Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): não se aplica.

Condições específicas

Condicionantes específicas da LAO:

1. **Esta licença cancela e substitui a LAO nº 302/2021.**

2. **Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da respectiva licença ambiental comprovante de elaboração do PGRS-e - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico, elaborado pelo empreendedor, gerador de resíduos, no Sistema MTR do IMA.**
3. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com apresentação anual de relatórios técnicos. Apresentar MTR do período, em conformidade com as quantidades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, bem como cópia das respectivas licenças ambientais das empresas responsáveis pela, coleta, transporte e destinação dos resíduos;**
4. **Apresentar anualmente as DMRs semestrais e respectivos CDFs gerados no sistema MTR.**
5. **Programa de Monitoramento de Qualidade da Água do corpo hídrico (Rio Negrinho) - Montante e Jusante, com apresentação de relatórios anuais e análises semestrais, para os seguintes parâmetros: *pH, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Sólidos dissolvidos.***
6. **Programa de monitoramento dos padrões de qualidade do efluente de saída do Sistema Separador de Água e Óleo, com apresentação de relatórios anuais e analises trimestrais.** Para as analises deverão ser observados no mínimo: 1- A empresa deverá apresentar análise laboratorial compreendendo os seguintes parâmetros: a- pH, b- óleos e graxas (óleos minerais), c- surfactantes (substancias tensoativas que reagem com azul de metileno), d- fenóis totais e e- materiais sedimentáveis, conforme resolução CONAMA 430/2011 e Lei Estadual14675/09; 2- Quanto à amostragem: as amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazo de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referencia; 3- Quanto as analises e resultados: as analises deverão ser realizadas por empresa especializada para este fim; os laudos/relatórios deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a- assinatura e numero de registro do responsável técnico, b- o método de analise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado, c- a incerteza de medição de cada parâmetro, d- resultado dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível), e- ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (caso cabível), f- conclusão quanto a conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos a legislação incidente CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14675/09 (em caso de duplicidade de legislação utilizara a mais restritiva), e- Anotação de responsabilidade técnica ART ou anotação de função técnica AFT do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para analise dos resultados, h- copia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/analises;
7. **Apresentar anualmente** relatório de manutenção dos filtros e chaminés da usina de asfalto.
8. **Apresentar anualmente** cópia do Certificado de Regularidade - CR, perante o IBAMA ou comprovantes de pagamento referentes à TFASC (Taxa de fiscalização ambiental de Santa Catarina), referente ao período;
9. **Apresentar anualmente** renovação do contrato de coleta, transporte e destinação final de resíduos;
10. **Apresentar anualmente** cópia do atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
11. **Apresentar anualmente** comprovante de limpeza dos tanques sépticos e filtros anaeróbios

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Presidente - Sheila Maria Martins Orben Meireles, Diretor - Glaucio Maciel Capelari, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

existentes na área do empreendimento e cópia da licença ambiental da empresa fornecedora do serviço de limpeza, coleta e destinação final;

12. Caberá ao empreendedor fornecer treinamento e palestras para a correta operacionalização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, bem como orientar em relação as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;

13. A empresa deverá proceder e manter adequada sinalização de segurança e advertência alertando sobre os riscos emergenciais e ambientais e o acesso restrito a pessoas autorizadas, em toda a área útil do empreendimento, procedendo aos reparos sempre que necessário;

14. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;

15. **Esta licença não autoriza a supressão de nenhuma espécie de vegetação.**

16. Todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo deverão ser armazenados em local coberto, com piso resistente e impermeável e sistema de contenção;

17. A empresa deverá destinar de maneira correta todos seus resíduos contaminados, dando especial atenção aos resíduos contaminados considerados Classe I e II - A;

18. Resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 12235 - "Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos" da ABNT e destinados exclusivamente a empresas devidamente licenciadas ambientalmente.

19. Resíduos sólidos classe II - não perigosos, gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 11174 - "Armazenamento de resíduos Classe II e III" da ABNT e destinados exclusivamente a empresas devidamente licenciadas ambientalmente.

20. Resíduos líquidos deverão ser corretamente armazenados, não podendo em hipótese alguma ser armazenados em locais descobertos, sem piso impermeável e sistema de contenção;

21. Bombonas, latas e qualquer tipo de embalagem que possua material residual de tinta, óleo, graxa e qualquer outro tipo de produtos químicos deverão ser encaminhados para empresa capaz de receber e tratar este tipo de embalagens, sendo que a mesma deverá ser licenciada pelo órgão ambiental competente;

22. A empresa deverá respeitar toda a legislação e normas ambientais vigentes;

23. O empreendedor deverá respeitar preservar e contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental de todos os componentes do ecossistema em que está locado o empreendimento;

24. Lâmpadas fluorescentes queimadas deverão ser acondicionadas a granel e posteriormente encaminhadas para reciclagem por empresa especializada devidamente licenciada;

25. Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA n.º 001/90 ou Resolução que a venha substituir;

26. A empresa deverá atender aos parâmetros máximos estabelecidos nos padrões de qualidade do ar, estabelecidos pela resolução do CONAMA 005/89 e 003/90 ou outra que a venha substituir;

27. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicada ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, com vistas à anuência e atualização dessa informação na licença ambiental e sistema informatizado de dados;

28. Qualquer alteração nos equipamentos, sistemas de controle ambiental, processo produtivo ou ampliação dos parâmetros de enquadramento da atividade deverá ser anteriormente comunicado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, com vistas à anuência das alterações, mediante emissão de licença ambiental específica;

29. A alteração do responsável técnico pelo empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, com vistas a anuência e atualização dos dados;

30. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos;

31. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

32. **O requerente deverá solicitar a renovação da LAO - Licença Ambiental de Operação, cento e vinte (120) dias antes do vencimento do prazo de validade desta, ficando automaticamente prorrogada até a expedição da nova licença, desde que todos controles ambientais e todas as condicionantes presentes nesta licença estejam sendo cumpridos (Resolução CONAMA 237/97, art 18, §4º);**

33. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.

Documentos em anexo

Engenheira Civil Karla Dayane Oliveira Neves - CREA/SC: 136113-6 - ART nº 9053123-0

Observações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Presidente - Sheila Maria Martins Orben Meirelles, Diretor - Glaucio Maciel Capelari, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assin. Digital IMA por Presidente - Sheila Maria Martins Orben Meirelles, Diretor - Glaucio Maciel Capelari, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** Nº 29253 **Validade** 15/09/2025 **Protocolo** 161291773

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 161291773, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
79390530000143		4220081770	
Endereço			
RODOVIA MUNICIPAL 100, 3903			
Bairro	Município	UF	Cep
DISTRITO CORREDEIRAS	Campo Alegre	SC	19294000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento		
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA		
Tipo de empreendimento/atividade		
extração de serpentinito e saibro		
Endereço		Bairro
localidade de Campina dos Maias		Campina dos Maia
Município		Cep
Piên		83860000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Iguaçu	Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final	
**********	**********	

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- A presente Licença diz respeito à atividade de extração mineral de serpentinito e saibro, desenvolvida nos limites dos direitos minerários ANM nos 826.284/2002 e 826.497/2006, na localidade de Campina dos Maias, município de Piên, sob coordenadas UTM SIRGAS 2000 22J N 7.106.750 / E 657.530;
- Deverá ser mantida uma faixa de amortecimento mínima de cinco metros em relação aos limites do imóvel, de modo a evitar avanços indevidos em propriedades não licenciadas e a geração de processos de movimento de massa em imóveis de terceiros;
- Deverá ser promovido o imediato isolamento físico da Área de Preservação Permanente - APP decorrentes do curso 'd'água localizado a sul do empreendimento, de modo a evitar intervenções indevidas em áreas protegidas;
- Deverá ser efetuada a manutenção periódica das bacias de decantação do empreendimento;
- Deverá ser promovida a imediata recuperação das áreas de bota fora, devendo ser implementadas ações de reconformação topográfica e revegetação dos taludes finais, não estando autorizado o lançamento de rejeitos encosta abaixo, ou sobre vegetação nativa e APPs;
- No prazo máximo de doze meses deverá ser apresentado um relatório de comprovação do atendimento das condicionantes de licenciamento, com atenção especial à comprovação de recuperação ambiental das áreas de bota fora e relativas ao isolamento físico das APPs limítrofes ao empreendimento;
- O empreendimento deverá operar em consonância ao planejamento apresentado pela requerente e aprovado por este Instituto;
- A presente licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente, podendo, a qualquer tempo, ser revista no caso de não conformidades.

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** Nº 29253 **Validade** 15/09/2025 **Protocolo** 161291773

[redacted]

Local e data

CURITIBA, 15 de setembro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP Luiz Fornazzari Neto Chefe Regional de Curitiba INSTITUTO ÁGUA E TERRA ERCBA

0326

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO
Em:	16/05/2025 17:10
Protocolo:	**24.004.351-3**
Interessado 1:	(CPF: XXX.377.976-XX) DANILO RODRIGUES MAGALHAES (CNPJ: XX.XXX.530/0001-43) EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Interessado 2:	
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Cidade:	PIEN / PR
Palavras-chave:	CIDADAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

0321

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: MEIO AMBIENTE
Protocolo: 24.004.351-3
Interessado: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Solicitação

Solicitação de renovação de licença ambiental nº 29253, em empreendimento situado na localidade da Campina dos Maias em Piên/PR

Inserido ao protocolo **24.004.351-3** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 16/05/2025 17:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70bf1abae911f0a8b97cd3e2158c7172**.

0322

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

RLA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 – USO INTERNO
01 PROTOCOLO

02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

03 CNPJ OU CPF/MF	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA
79.390.530/0001-43	

05 ENDEREÇO COMPLETO	06 BAIRRO
RODOVIA MUNICIPAL 100; 3983	CORREDEIRAS

07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO
CAMPO ALEGRE/SC	89294-000	(47) 3635-1348

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

Requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 29.253, sob protocolo 16.129.177-3, voltada para extração de serpentinito e saibro, nos processos minerários 826.284/2002 e 826.497/2006.

04 – REQUERIMENTO

AO SENHOR
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

11 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA		LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
	LICENÇA PRÉVIA - LP		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE: [ ] DLAE [ ] LAS [ ] LI [X] LO — REGULARIZAÇÃO DE: [ ] LAS [ ] LO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.
DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.
NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

12 LOCAL E DATA
CAMPO ALEGRE / SC, 05 DE MAIO DE 2025

13 ASSINATURA DO REQUERENTE
DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650

Assinado digitalmente por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09451847000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 17:03:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

14 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16 E-MAIL PARA CONTATO
DANILO RODRIGUES MAGALHAES	ENGENHEIRO DE MINAS	MINERACAOMAAHS@GMAIL.COM

17 Nº REGISTRO NO CREA	18 REGIÃO	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?					
141.1671/D	MG	SIM		NÃO	X	TIPO	

06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS	SIM		NÃO		21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DE:						

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)	24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 16/05/2025 17:03. Inserido ao protocolo **24.004.351-3** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 16/05/2025 17:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46436a52c3706cd3952fe0155335b2f6**.

ePROTOCOLO

0323

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **1_RLA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 16/05/2025 17:03.

Inserido ao protocolo **24.004.351-3** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 16/05/2025 17:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46436a52c3706cd3952fe0155335b2f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CEM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 USO DO IAT
01 PROTOCOLO

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL/ NOME	03 CNPJ/CPF
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.	79.390.530/0001-43

04 NOME FANTASIA

05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 TELEFONE (DDD - NÚMERO)
	(47) 3635 1348

07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS
Avenida São Bento; 1693

08 BAIRRO	09 MUNICÍPIO/UF	10 CEP
Rio Negro	São Bento do Sul / SC	89.287-435
11 NOME PARA CONTATO E CARGO	**12 E-MAIL PARA CONTATO**	**13 TELEFONE PARA CONTATO**
Danilo Rodrigues Magalhães/ Engenheiro de Minas	mineracaomaahs@gmail.com	(47) 99120 5240

03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

14 ATIVIDADE	15 CÓDIGO
Extração de Serpentinito e Saibro com cominuição	

16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
Estrada Geral Campina dos Maias, SN

17 BAIRRO/DISTRITO	18 MUNICÍPIO/UF	19 CEP
Campina dos Maias	Piên / PR	

20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA
Sem denominação / Rio Negro	Rio Negro / Rio Iguaçu

22 SUBSTÂNCIA(S)	23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM
Serpentinito e Saibro	826.284/2002; 826.497/2006

24 TIPO DE LAVRA	25 ÁREA A SER LAVRADA (ha)	26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)
Céu Aberto com desmonte por explosivos	20,00	0,00

27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA	PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO: 28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S)	29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO
22 J 657.500 E; 7.106.850 S		

30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES	31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR	32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO			
			AUTORIZAÇÃO AMB.		LAS
			RENOVAÇÃO LAS		PRÉVIA
11	500,00		INSTALAÇÃO		OPERAÇÃO
		X	RENOVAÇÃO LO		AMPLIAÇÃO

33 ATIVIDADE

	LAVRA	X	LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO		AMPLIAÇÃO

ÁGUA UTILIZADA

34 ORIGEM	CONSUMO PREVISTO (m³/HORA) 35 HUMANO	36 OPERACIONAL
Galão / Garrafa	0,002	0,00

COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

37 TIPO	38 EQUIPAMENTO	CONSUMO DIÁRIO 39 QUANTIDADE	40 UNIDADE
Diesel	Escavadeira	300	l
Diesel	Caminhões	600	l
Diesel	Britador Móvel	200	l

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 16/05/2025 17:02. Inserido ao protocolo **24.004.351-3** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 16/05/2025 17:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **fbc2e5926c7e10c63ca27c40e897c044.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mou. 4

TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL			
41 Nº DE TANQUES	42 TIPO DE COMBUSTIVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)

RELAÇÃO DE PRODUTOS	
45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTERIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO	46 QUANTIDADE ANUAL (TON)
Serpentinito (minério)	600.000,00
Saibro (Minério) (Projetado)	50.000,00 (Estimado)
Estéril	100.000,00

47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO

Atividade mineraria com extração de serpentinito com saibro associado, com finalidade de obter agregados da construção civil.
O desmonte é realizado com utilização de explosivos com periodicidade mensal.
O carregamento é realizado com utilização de escavadeira e transportados por caminhões até a sede da empresa, distante em aproximadamente 4 km.
Foi identificado que eventualmente há a necessidade de cominuição da rocha na frente de lavra, possuindo a empresa, um britador móvel com sistema classificador. Neste equipamento é utilizado DIESEL como combustível há uma razão 60l/h. Este equipamento não é utilizado em período integral.

48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)

Vegetação em estagio inicial com necessidade de supressão com solicitação via SINAFLOR

49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA

Considerando a partir do entroncamento de acesso ao município de Piên, segue em direção a sede municipal pela Rua Acre (950 m), tomando a esquerda na rua Belo Horizonte (200 m) até a rua Fortaleza, e seguindo pela estrada KO-402 por 6,4 km. O acesso estará à esquerda.

50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):

Não há existência de patrimônios espeleológico na área do empreendimento.

04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

51 NOME COMPLETO	52 E-MAIL	53 CPF
Danilo Rodrigues Magalhães	mineracaomaahs@gmail.com	047.377.976-50

54 LOCAL E DATA

Campo Alegre/SC, 05 de maio de 2025

ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	55 ASSINATURA DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Assinado digitalmente por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09481847000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.16 17:02:31-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 16/05/2025 17:02. Inserido ao protocolo **24.004.351-3** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 16/05/2025 17:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **fbc2e5926c7e10c63ca27c40e897c044.**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** **Nº** 21999 **Validade** 28/05/2026 **Protocolo** 165098528

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 165098528, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
79390530000143		4220081770	
Endereço			
RODOVIA MUNICIPAL 100, 3903			
Bairro	Município	UF	Cep
DISTRITO CORREDEIRAS	Campo Alegre	SC	19294000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento		
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA		
Tipo de empreendimento/atividade		
Extração e beneficiamento de areia, argila e saibro		
Endereço		Bairro
ESTRADA DO LAGEADO DOS MARTINS S/N		LAGEADO DOS MARTINS
Município		Cep
Piên		83860000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Rio Pien	Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final	
**********	**********	

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 138148092, Licença: 21999, Emissão da Licença: 03/08/2016, Validade: 01/10/2020.
A presente Licença de Operação de extração mineral extração mineral e beneficiamento de areia, argila e saibro na região do Lajeado dos Martins, município de Piên, referente as poligonais dos Processos de Titulação Mineral ANM 826.688/2008, 826.113/2010, 826.975/2013, devendo cumprir os seguintes condicionantes:

1) O empreendimento deverá ser conduzido de acordo com o planejamento apresentado através do Plano de Controle Ambiental e suas complementações;
2) A presente licença não autoriza supressão florestal a qual, se necessária, deverá ser preiteada por requerimento especifico e por atualização do planejamento do empreendimento e nova avaliação ambiental para posterior aprovação;
3) O processo de lavra somente poderá ser desenvolvido fora das áreas de preservação permanente, não podendo haver interferências sobre estas;
4) Não poderá haver interferência nas áreas de reserva legal dos imóveis no local do empreendimento;
5) As Bacias de decantação não podem estar em área de preservação permanente;
6) O sistema de drenagem das águas pluviais deverá receber constantemente manutenção para manter sua eficiência;
7) O sistema de beneficiamento não poderá utilizar produtos químicos;
8) Manter a metodologia de lavra, beneficiamento, e controle ambiental propugnadas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado;
9) O manuseio de lubrificantes e combustíveis bem como a manutenção de máquinas e veículos deverá ser

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** **Nº** 21999 **Validade** 28/05/2026 **Protocolo** 165098528

realizada com o máximo cuidado para não haver contaminação do solo ou da água;
10) Deverão ainda ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
a) Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
b) Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
c) Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática de tratamento das áreas mineradas;
d) Adotar medidas de segurança técnica e operacional - contra inundações, deslizamentos, desabamentos;
e) Dispor de maneira adequada os estoques, estéril, e rejeitos,
f) Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;
11) Atender na integra as Normas Reguladoras de Mineração;
12) Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, deverá apresentar um Relatório de Atividades, atendendo ao Termo de Referência contido na Resolução SEDEST 002/2020;
13) A presente licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente, podendo a qualquer tempo, ser revista no caso de não conformidades;
14) O não atendimento de qualquer das condicionantes da presente Licença de Operação acarretará sanções cabíveis previstas na legislação em vigente;
15) A concessão desta licença não impedira exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º
16) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86
17) Uma cópia desta licença deverá ficar em local visível, junto ao empreendimento.

Local e data
CURITIBA, 28 de maio de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP Everton Luiz da Costa Souza Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

0328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO		**Protocolo:**
Em:	28/01/2026 14:57		**25.327.740-8**

Interessado 1: (CPF: XXX.377.976-XX) DANILO RODRIGUES MAGALHAES
Interessado 2:
Assunto: MEIO AMBIENTE **Cidade:** PIEN / PR
Palavras-chave: CIDADAO
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

0329

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: MEIO AMBIENTE

Protocolo: 25.327.740-8

Interessado: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Solicitação

Requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 21.999, sob protocolo 16.509.852-8, voltada para extração de areia e saibro. Empreendimento localizado no município de Piên/PR

Inserido ao protocolo **25.327.740-8** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ab41d3068532c7494561965168476b95**

0336

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Rub. 3

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

RLA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 – USO INTERNO

01 PROTOCOLO

02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

03 CNPJ OU CPF/MF	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA
79.390.530/0001-43	

05 ENDEREÇO COMPLETO	06 BAIRRO
RODOVIA MUNICIPAL 100; 3983	CORREDEIRAS

07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO
CAMPO ALEGRE/SC	89294-000	(47) 3635-1348

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

Requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 21.999, sob protocolo 16.509.852-8, voltada para extração de areia e saibro, nos processos minerários 826.688/2008; 826.113/2010; 826.975/2013.

04 – REQUERIMENTO

AO SENHOR
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

11 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA		LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
	LICENÇA PRÉVIA - LP		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE:		DLAE		LAS		LI	X	LO	REGULARIZAÇÃO DE		LAS		LO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.
DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

12 LOCAL E DATA

CAMPO ALEGRE / SC, 28 DE JANEIRO DE 2026

13 ASSINATURA DO REQUERENTE

DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Assinado de forma digital por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Dados: 2026.01.28 12:10:53 -03'00'

05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

14 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16 E-MAIL PARA CONTATO
DANILO RODRIGUES MAGALHAES	ENGENHEIRO DE MINAS	MINERACAOMAAHS@GMAIL.COM

17 Nº REGISTRO NO CREA	18 REGIÃO	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?					
141.1671/D	MG	SIM		NÃO	X	TIPO	

06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS	SIM		NÃO		21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DE:						

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)	24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:10. Inserido ao protocolo **25.327.740-8** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e7a9d8261b68b43f8294bb509f92db2**

ePROTOCOLO

0331

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **121999_RLA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:10.

Inserido ao protocolo **25.327.740-8** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

0332

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 4

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CEM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 USO DO IAT
01 PROTOCOLO

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL/ NOME	03 CNPJ/CPF
Extração de Areia Fundão Ltda.	79.390.530/0001-43

04 NOME FANTASIA	

05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 TELEFONE (DDD - NÚMERO)
	47 3635 1348

07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS		
Av. São Bento, 1693		
08 BAIRRO	09 MUNICÍPIO/UF	10 CEP
Rio Negro	São Bento do Sul/SC	89.287-435
11 NOME PARA CONTATO E CARGO	12 E-MAIL PARA CONTATO	13 TELEFONE PARA CONTATO
Danilo R Magalhães Engenheiro de Minas	mineracaomaahs@gmail.com	(47)99120 5240

03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

14 ATIVIDADE	15 CÓDIGO
Explotação e Beneficiamento	

16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO		
Estrada do Lajeado dos Martins		
17 BAIRRO/DISTRITO	18 MUNICÍPIO/UF	19 CEP
Lajeado dos Martins	Piên / PR	83.860-000

20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Negro	Iguaçu

22 SUBSTÂNCIA(S)	23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM
Areia; Saibro; Argila	826.688/2008; 826.113/2010; 826.975/2013.

24 TIPO DE LAVRA	25 ÁREA A SER LAVRADA (ha)	26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)
Céu Aberto		

27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA	PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO	
	28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S)	29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO
652800.00 m E/ 7109975.00 m S		

30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES	31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR	32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO			
			AUTORIZAÇÃO AMB.		LAS
			RENOVAÇÃO LAS		PRÉVIA
06			INSTALAÇÃO		OPERAÇÃO
		X	RENOVAÇÃO LO		AMPLIAÇÃO

33 ATIVIDADE:

	LAVRA	X	LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO		AMPLIAÇÃO

ÁGUA UTILIZADA

34 ORIGEM	CONSUMO PREVISTO (m³/HORA)	
	35 HUMANO	36 OPERACIONAL
	Não determinado	

COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

37 TIPO	38 EQUIPAMENTO	CONSUMO DIÁRIO	
		39 QUANTIDADE	40 UNIDADE
Diesel	Caminhão Basculante (4)	200	L
Diesel	Escadeira (1)	50	L
Eletrica	Planta de Beneficiamento	1.000	kW/h
Gasolina	Veiculo (1)	5	L

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:10. Inserido ao protocolo **25.327.740-8** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a819e27b70fea9382950d039afcae68**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls: 5
Mov. 4

TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL

41 Nº DE TANQUES	42 TIPO DE COMBUSTÍVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)

RELAÇÃO DE PRODUTOS

45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTÉRIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO	46 QUANTIDADE ANUAL (TON)
Areia - Produto	60.000,00
Saibro – Produto	10.000,00
Argila – Subproduto / Rejeito	500,00
Solo - Estéril	2.500,00

47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO

MINERAÇÃO A CÉU ABERTO EM BANCADAS EM CAVA, COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS COM MÉDIA DE DETONAÇÃO A CADA 60 DIAS.
O BENEFICIAMENTO SE RESUME A UM SISTEMA DE BRITAGEM EM DUAS ETAPAS COM SEPARAÇÃO GRANULOMETRICA POR PENEIRAMENTO PARA SEPARAÇÃO DAS AREIAS GROSSA, MÉDIA E FINA.

48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)

VEGETAÇÃO SECUNDARIA.
HAVERÁ NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DE CORTE PARA EXPANSÃO DA MINA, O QUAL DEVERÁ SER REQUERIDO, AINDA NESTE SEMESTRE. SERÁ APRESENTADA O PROJETO NESTE LICENCIAMENTO ASSIM QUE DEVIDAMENTE ELABORADO.

49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA

Acesso pela estrada do Lajeado dos Martins (PR-281) que serve de ligação entre os municípios de Piên e Rio Negro.
Da sede de Piên percorre-se cerca de 5,7 km para se atingir o local.

50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):

NADA A INFORMAR

04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

51 NOME COMPLETO	52 E-MAIL	53 CPF
Danilo Rodrigues Magalhães	magalhaes.mineracao@gmail.com	047.377.976-50

54 LOCAL E DATA

Campo Alegre, 28 de janeiro de 2026

ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

55 ASSINATURA

DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650
Assinado de forma digital por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650
Dados: 2026.01.28 12:10:21 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:10. Inserido ao protocolo **25.327.740-8** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a819e27b70fea9382950d039afcae68**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** Nº 18010 **Validade** 28/05/2026 **Protocolo** 165098471

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 165098471, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
79390530000143		4220081770	
Endereço			
RODOVIA MUNICIPAL 100, 3903			
Bairro	Município	UF	Cep
DISTRITO CORREDEIRAS	Campo Alegre	SC	19294000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento		
Extração mineral de Arenito		
Tipo de empreendimento/atividade		
Extração e beneficiamento de arenito		
Endereço		Bairro
Estrada municipal de Ligação da Localidade de Campo Novo a Vermelhinho		Campo Novo
Município		Cep
Piên		89290000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Rio Negro	Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final	
**********	**********	

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 137334380, Licença: 18010, Emissão da Licença: 02/08/2016, Validade: 01/10/2020.
A presente Licença de Operação refere-se a atividade de extração mineral e beneficiamento de arenito na Localidade de Campo Novo/Vermelhinho, município de Piên, referente a poligonal do Processo de Titulação Mineral ANM 826.458/2006, devendo cumprir os seguintes condicionantes:

1) O empreendimento deverá ser conduzido de acordo com o planejamento apresentado através do Plano de Controle Ambiental e suas complementações;
2) A presente licença não autoriza supressão florestal a qual, se necessária, deverá ser preiteada por requerimento especifico e por atualização do planejamento do empreendimento e nova avaliação ambiental para posterior aprovação;
3) O manuseio de lubrificantes e combustíveis bem como a manutenção de máquinas e veículos deverá ser realizada com o máximo cuidado para não haver contaminação do solo ou da água;
4) O sistema de drenagem das águas pluviais deverá receber constantemente manutenção para manter sua eficiência;
5) O processo de lavra somente poderá ser desenvolvido fora das áreas de preservação permanente, não podendo haver interferências sobre estas;
6) Não poderá haver interferência nas áreas de reserva legal dos imóveis no local do empreendimento;
7) As Bacias de decantação não podem estar em área de preservação permanente;
8) O sistema de beneficiamento não poderá utilizar produtos químicos;
9) Manter a metodologia de lavra, beneficiamento, e controle ambiental propugnadas no Plano de Controle

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** **Nº** 18010 **Validade** 28/05/2026 **Protocolo** 165098471

Ambiental - PCA apresentado;
10) Manter o sistema de drenagem das águas pluviais na área do Bota-fora com canaletas para evitar processos erosivos;
11) Deverão ainda ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
a) Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
b) Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
c) Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática de tratamento das áreas mineradas;
d) Adotar medidas de segurança técnica e operacional - contra inundações, deslizamentos, desabamentos;
e) Dispor de maneira adequada os estoques, estéril, e rejeitos,
f) Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;
12) Atender na integra as Normas Reguladoras de Mineração;
13) Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, deverá apresentar um Relatório de Atividades, atendendo ao Termo de Referência contido na Resolução SEDEST 002/2020;
14) A presente licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente, podendo a qualquer tempo, ser revista no caso de não conformidades;
15) O não atendimento de qualquer das condicionantes da presente Licença de Operação acarretará sanções cabíveis previstas na legislação em vigente;
16) A concessão desta licença não impedira exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º
17) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86
18) Uma cópia desta licença deverá ficar em local visível, junto ao empreendimento.

Local e data
CURITIBA, 28 de maio de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP Everton Luiz da Costa Souza Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

0336

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO		**Protocolo:**
Em:	28/01/2026 14:54		**25.327.694-0**

Interessado 1: (CPF: XXX.377.976-XX) DANILO RODRIGUES MAGALHAES
Interessado 2:
Assunto: MEIO AMBIENTE **Cidade:** PIEN / PR
Palavras-chave: CIDADAO
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

0337

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: MEIO AMBIENTE
Protocolo: 25.327.694-0
Interessado: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Solicitação

Solicitação de Requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 18.010, sob protocolo 16.509.847-1, voltada para extração de arenito. Empreendimento localizado no município de Piên/PR.

Inserido ao protocolo **25.327.694-0** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a4ef24e8fd1ea50b2f253247e7244fc**

033

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

RLA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 – USO INTERNO

01 PROTOCOLO

02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

03 CNPJ OU CPF/MF	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA
79.390.530/0001-43	

05 ENDEREÇO COMPLETO	06 BAIRRO
RODOVIA MUNICIPAL 100; 3983	CORREDEIRAS

07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO
CAMPO ALEGRE/SC	89294-000	(47) 3635-1348

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

Requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 18.010, sob protocolo 16.509.847-1, voltada para extração de arenito, no processo minerário 826.458/2006.

04 – REQUERIMENTO

AO SENHOR
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

11 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA		LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
	LICENÇA PRÉVIA - LP		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE: [ ] DLAE [ ] LAS [ ] LI [X] LO — REGULARIZAÇÃO DE [ ] LAS [ ] LO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.
DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.
NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

12 LOCAL E DATA

CAMPO ALEGRE / SC, 28 DE JANEIRO DE 2026

13 ASSINATURA DO REQUERENTE

DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Assinado de forma digital por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Dados: 2026.01.28 12:12:21 -03'00'

05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

14 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16 E-MAIL PARA CONTATO
DANILO RODRIGUES MAGALHAES	ENGENHEIRO DE MINAS	MINERACAOMAAHS@GMAIL.COM

17 Nº REGISTRO NO CREA	18 REGIÃO	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?
141.1671/D	MG	SIM [ ] NÃO [X] TIPO

06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS	SIM [ ] NÃO [ ]	21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DE:		

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)	24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:12. Inserido ao protocolo **25.327.694-0** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4faa1cc5d146a5823b7cd557164f1472**

ePROTOCOLO

0339

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **118010_RLA.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:12.

Inserido ao protocolo **25.327.694-0** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO
Fls. 4
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CEM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 USO DO IAT
01 PROTOCOLO

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL/ NOME	03 CNPJ/CPF
Extração de Areia Fundão Ltda.	79.390.530/0001-43

04 NOME FANTASIA	

05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 TELEFONE (DDD - NÚMERO)
	47 3635 1348

07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS		
Av. São Bento, 1693		
08 BAIRRO	09 MUNICÍPIO/UF	10 CEP
Rio Negro	São Bento do Sul/SC	89.287-435
11 NOME PARA CONTATO E CARGO	12 E-MAIL PARA CONTATO	13 TELEFONE PARA CONTATO
Danilo R Magalhães Engenheiro de Minas	mineracaomaahs@gmail.com	(47)99120 5240

03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

14 ATIVIDADE	15 CÓDIGO
Explotação e Beneficiamento	

16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO		
Estrada de Ligação da Localidade Vermelhinho		
17 BAIRRO/DISTRITO	18 MUNICÍPIO/UF	19 CEP
Campo Novo	Piên / PR	83.860-000

20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Negro	Iguaçu

22 SUBSTÂNCIA(S)	23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM	
Arenito	826.458/2006	
24 TIPO DE LAVRA	25 ÁREA A SER LAVRADA (ha)	26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)
Céu Aberto		

27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA	PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO	
	28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S)	29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO
650010.00 m E / 7119275.00 m S 649930.00 m E / 7118790.00 m S		

30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES	31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR	32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO			
			AUTORIZAÇÃO AMB.		LAS
			RENOVAÇÃO LAS		PRÉVIA
06			INSTALAÇÃO		OPERAÇÃO
		X	RENOVAÇÃO LO		AMPLIAÇÃO

33 ATIVIDADE:

	LAVRA	X	LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO		AMPLIAÇÃO

ÁGUA UTILIZADA

34 ORIGEM	CONSUMO PREVISTO (m³/HORA)	
	35 HUMANO	36 OPERACIONAL
	Não determinado	

COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

37 TIPO	38 EQUIPAMENTO	CONSUMO DIÁRIO	
		39 QUANTIDADE	40 UNIDADE
Diesel	Caminhão Basculante (4)	200	L
Diesel	Escadeira (1)	50	L
Diesel	Britador Móvel (1)	150	L
Gasolina	Veiculo (1)	5	L

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:12. Inserido ao protocolo **25.327.694-0** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ce509a087ffca9a85b7204741db20a1**

PROTOCOLO
Fls. 5
Mov. 4
DEGRADO DO ESTADO

TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL			
41 Nº DE TANQUES	42 TIPO DE COMBUSTÍVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)

RELAÇÃO DE PRODUTOS	
45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTÉRIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO	46 QUANTIDADE ANUAL (TON)
Areia - Produto	60.000,00
Argila – Subproduto / Rejeito	10.000,00
Solo - Estéril	2.500,00

47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO

MINERAÇÃO A CÉU ABERTO EM BANCADAS EM CAVA, COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS COM MÉDIA DE DETONAÇÃO A CADA 60 DIAS.
O BENEFICIAMENTO SE RESUME A UM BRITADOR MOVEL COM CAPACIDADE DE 300 M³/H.

48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)

VEGETAÇÃO SECUNDARIA NAS DRENAGENS LOCAIS.
HAVERÁ NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DE CORTE PARA EXPANSÃO DA MINA, O QUAL DEVERÁ SER REQUERIDO, AINDA NESTE SEMESTRE. SERÁ APRESENTADA O PROJETO NESTE LICENCIAMENTO ASSIM QUE DEVIDAMENTE ELABORADO.

49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA

ACESSO PELA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE PIÊN A LOCALIDADE DE VERMELHINHO NA LOCALIDADE DO CAMPO NOVO.
DA SEDE DE PIÊN PERCORRE-SE CERCA DE 16,0 KM PARA SE ATINGIR O LOCAL.

50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):

NADA A INFORMAR

04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

51 NOME COMPLETO	52 E-MAIL	53 CPF
Danilo Rodrigues Magalhães	magalhaes.mineracao@gmail.com	047.377.976-50

54 LOCAL E DATA

Campo Alegre, 28 de janeiro de 2026

ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	55 ASSINATURA
	DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Assinado de forma digital por DANILO RODRIGUES MAGALHAES:04737797650 Dados: 2026.01.28 12:12:48 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em 28/01/2026 12:12. Inserido ao protocolo **25.327.694-0** por: **Danilo Rodrigues Magalhaes** em: 28/01/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ce509a087ffca9a85b7204741db20a1**

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.077/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à DUTRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de MOGI DAS CRUZES/SP, numa área de 10,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°24'32,882"S/46°12'57,797"W;	23°24'32,882"S/46°12'53,063"W;
23°24'49,354"S/46°12'53,063"W;	23°24'49,354"S/46°12'54,562"W;
23°24'51,491"S/46°12'54,562"W;	23°24'51,491"S/46°12'54,667"W;
23°24'53,721"S/46°12'54,667"W;	23°24'53,721"S/46°12'54,315"W;
23°24'55,346"S/46°12'54,315"W;	23°24'55,346"S/46°12'53,963"W;
23°24'59,227"S/46°12'53,963"W;	23°24'59,226"S/46°12'54,315"W;
23°25'02,157"S/46°12'54,315"W;	23°25'02,157"S/46°12'57,797"W;

23°24'32,882"S/46°12'57,797"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°24'32,882"S e Long. 46°12'57,797"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 134,4m-E; 506,7m-S; 42,6m-W; 65,7m-S; 3,0m-W; 68,6m-S; 10,0m-E; 50,0m-S; 10,0m-E; 119,4m-S; 10,0m-W; 90,2m-S; 98,9m-W; 900,6m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.385/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO GRANDER LTDA. EPP, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PIRACICABA/SP, numa área de 49,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°41'45,874"S/47°46'43,532"W;	22°41'45,874"S/47°46'43,532"W;
22°41'47,922"S/47°46'34,247"W;	22°41'47,922"S/47°46'34,247"W;
22°41'47,922"S/47°46'30,393"W;	22°41'51,270"S/47°46'30,393"W;
22°41'51,270"S/47°46'27,590"W;	22°41'52,993"S/47°46'27,590"W;
22°41'52,992"S/47°46'09,021"W;	22°41'50,392"S/47°46'09,021"W;
22°41'50,391"S/47°46'06,218"W;	22°41'46,588"S/47°46'06,218"W;
22°41'46,588"S/47°46'03,065"W;	22°41'41,451"S/47°46'03,066"W;
22°41'41,451"S/47°46'00,613"W;	22°41'35,014"S/47°46'00,614"W;
22°41'35,014"S/47°45'57,110"W;	22°41'31,178"S/47°45'57,110"W;
22°41'31,178"S/47°45'54,307"W;	22°41'27,017"S/47°45'54,308"W;
22°41'27,017"S/47°45'51,505"W;	22°41'22,205"S/47°45'51,506"W;
22°41'22,205"S/47°45'49,053"W;	22°41'12,453"S/47°45'49,054"W;
22°41'12,452"S/47°45'43,098"W;	22°41'24,675"S/47°45'43,097"W;
22°41'24,675"S/47°45'45,549"W;	22°41'31,275"S/47°45'45,549"W;
22°41'31,275"S/47°45'48,947"W;	22°41'35,274"S/47°45'48,947"W;
22°41'35,274"S/47°45'51,750"W;	22°41'38,947"S/47°45'51,749"W;
22°41'38,948"S/47°45'54,797"W;	22°41'45,547"S/47°45'54,797"W;
22°41'45,547"S/47°45'57,600"W;	22°41'50,196"S/47°45'57,599"W;
22°41'50,196"S/47°46'00,402"W;	22°41'54,097"S/47°46'00,402"W;
22°41'54,097"S/47°46'03,205"W;	22°41'59,136"S/47°46'03,204"W;
22°41'59,137"S/47°46'32,636"W;	22°41'54,164"S/47°46'32,636"W;
22°41'54,164"S/47°46'37,436"W;	22°41'51,238"S/47°46'37,436"W;
22°41'51,238"S/47°46'40,484"W;	22°41'48,702"S/47°46'40,484"W;
22°41'48,702"S/47°46'43,532"W;	22°41'45,874"S/47°46'43,532"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 150,0m, no rumo verdadeiro de 17°59'59"373 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°41'41,236"S e Long. 47°46'45,156"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 265,0m-E; 63,0m-S; 110,0m-E; 103,0m-S; 80,0m-E; 53,0m-S; 530,0m-E; 80,0m-N; 80,0m-E; 117,0m-N; 90,0m-E; 158,0m-N; 70,0m-E; 198,0m-N; 100,0m-E; 118,0m-N; 80,0m-E; 128,0m-N; 80,0m-E; 148,0m-N; 70,0m-E; 300,0m-N; 170,0m-E; 376,0m-S; 70,0m-W; 203,0m-S; 97,0m-W; 123,0m-S; 80,0m-W; 113,0m-S; 87,0m-W; 203,0m-S; 80,0m-W; 143,0m-S; 80,0m-W; 120,0m-S; 80,0m-W; 155,0m-S; 840,0m-W; 153,0m-N; 137,0m-W; 90,0m-N; 87,0m-W; 78,0m-N; 87,0m-W; 87,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.580/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à EDRAS SOARES ME, concessão para lavrar CASCALHO, no(s) Município(s) de ITAPIRA/SP, numa área de 2,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°23'15,815"S/46°44'28,823"W;	22°23'17,440"S/46°44'28,823"W;
22°23'12,726"S/46°44'28,124"W;	22°23'15,815"S/46°44'28,124"W;
22°23'13,376"S/46°44'26,376"W;	22°23'12,726"S/46°44'26,376"W;
22°23'14,027"S/46°44'24,628"W;	22°23'13,376"S/46°44'24,628"W;
22°23'15,002"S/46°44'22,531"W;	22°23'14,027"S/46°44'22,531"W;
22°23'16,952"S/46°44'22,006"W;	22°23'15,002"S/46°44'22,006"W;
22°23'18,741"S/46°44'22,880"W;	22°23'16,952"S/46°44'22,880"W;
22°23'17,928"S/46°44'25,677"W;	22°23'18,741"S/46°44'25,677"W;
22°23'17,440"S/46°44'26,726"W;	22°23'17,928"S/46°44'26,726"W;
	22°23'17,440"S/46°44'28,823"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2421,0m, no rumo verdadeiro de 60°33'00"616 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°23'56,142"S e Long. 46°45'42,522"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50,0m-N; 20,0m-E; 95,0m-N; 50,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 20,0m-S; 60,0m-E; 30,0m-S; 15,0m-E; 60,0m-S; 25,0m-W; 55,0m-S; 80,0m-W; 25,0m-N; 30,0m-W; 15,0m-N; 60,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.284/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, concessão para lavrar SERPENTINITO, no(s) Município(s) de PIEN/PR, numa área de 49,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

26°08'42,221"S/49°25'13,352"W;	26°08'42,221"S/49°25'15,152"W;
26°08'40,596"S/49°25'09,751"W;	26°08'40,596"S/49°25'13,352"W;
26°08'45,468"S/49°25'00,751"W;	26°08'45,467"S/49°25'09,752"W;
26°08'59,387"S/49°25'15,253"W;	26°08'59,387"S/49°25'00,751"W;
26°09'06,210"S/49°25'31,934"W;	26°09'06,210"S/49°25'18,253"W;
26°09'02,961"S/49°25'35,257"W;	26°09'02,961"S/49°25'31,934"W;
26°08'46,714"S/49°25'15,152"W;	26°08'46,714"S/49°25'35,256"W;
	26°08'42,221"S/49°25'15,152"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°08'42,221"S e Long. 49°25'15,152"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50,0m-E; 50,0m-N; 100,0m-E; 149,9m-S; 250,0m-E; 428,4m-S; 486,1m-W; 210,0m-S; 380,0m-W; 100,0m-N; 92,3m-W; 500,0m-N; 558,4m-E; 138,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.308/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à F ANDREIS NETO, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ALTO PARAÍSO/PR, numa área de 29,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°22'39,280"S/53°46'23,754"W;	23°22'39,280"S/53°46'22,732"W;
23°22'38,630"S/53°46'24,916"W;	23°22'38,630"S/53°46'23,754"W;
23°22'37,980"S/53°46'26,113"W;	23°22'37,980"S/53°46'24,916"W;
23°22'37,330"S/53°46'27,275"W;	23°22'37,330"S/53°46'26,113"W;
23°22'36,680"S/53°46'28,472"W;	23°22'36,680"S/53°46'27,275"W;
23°22'36,029"S/53°46'29,634"W;	23°22'36,029"S/53°46'28,472"W;
23°22'35,379"S/53°46'30,831"W;	23°22'35,379"S/53°46'29,634"W;
23°22'34,729"S/53°46'31,993"W;	23°22'34,729"S/53°46'30,831"W;
23°22'34,079"S/53°46'33,190"W;	23°22'34,079"S/53°46'31,993"W;
23°22'33,429"S/53°46'34,388"W;	23°22'33,429"S/53°46'33,190"W;
23°22'32,779"S/53°46'35,550"W;	23°22'32,779"S/53°46'34,388"W;
23°22'31,895"S/53°46'35,349"W;	23°22'31,895"S/53°46'35,550"W;
23°22'31,810"S/53°46'35,024"W;	23°22'31,810"S/53°46'35,349"W;
23°22'31,690"S/53°46'34,673"W;	23°22'31,690"S/53°46'35,024"W;
23°22'31,576"S/53°46'31,993"W;	23°22'31,576"S/53°46'34,673"W;
23°22'30,670"S/53°46'31,833"W;	23°22'30,670"S/53°46'31,993"W;
23°22'30,534"S/53°46'31,611"W;	23°22'30,534"S/53°46'31,833"W;
23°22'30,401"S/53°46'31,433"W;	23°22'30,401"S/53°46'31,611"W;
23°22'30,308"S/53°46'28,472"W;	23°22'30,308"S/53°46'31,433"W;
23°22'29,073"S/53°46'24,986"W;	23°22'29,073"S/53°46'28,472"W;
23°22'27,838"S/53°46'21,465"W;	23°22'27,838"S/53°46'24,986"W;
23°22'26,603"S/53°46'17,943"W;	23°22'26,603"S/53°46'21,465"W;
23°22'25,368"S/53°46'14,422"W;	23°22'25,368"S/53°46'17,943"W;
23°22'24,132"S/53°46'10,901"W;	23°22'24,132"S/53°46'14,422"W;
23°22'22,897"S/53°46'07,380"W;	23°22'22,897"S/53°46'10,901"W;
23°22'21,662"S/53°46'05,091"W;	23°22'21,662"S/53°46'07,380"W;
23°22'22,312"S/53°46'04,598"W;	23°22'22,312"S/53°46'05,091"W;
23°22'22,962"S/53°46'04,140"W;	23°22'22,962"S/53°46'04,598"W;
23°22'23,612"S/53°46'03,648"W;	23°22'23,612"S/53°46'04,140"W;
23°22'24,262"S/53°46'03,190"W;	23°22'24,262"S/53°46'03,647"W;
23°22'24,912"S/53°46'02,697"W;	23°22'24,912"S/53°46'03,190"W;
23°22'25,562"S/53°46'02,204"W;	23°22'25,562"S/53°46'02,697"W;
23°22'26,212"S/53°46'01,746"W;	23°22'26,212"S/53°46'02,204"W;
23°22'26,862"S/53°46'01,288"W;	23°22'26,863"S/53°46'01,746"W;
23°22'27,513"S/53°46'00,795"W;	23°22'27,513"S/53°46'01,288"W;
23°22'28,163"S/53°46'00,302"W;	23°22'28,163"S/53°46'00,795"W;
23°22'28,813"S/53°45'59,844"W;	23°22'28,813"S/53°46'00,302"W;
23°22'29,463"S/53°45'59,351"W;	23°22'29,463"S/53°45'59,844"W;
23°22'30,113"S/53°45'58,894"W;	23°22'30,113"S/53°45'59,351"W;
23°22'30,763"S/53°45'58,401"W;	23°22'30,763"S/53°45'58,894"W;
23°22'31,413"S/53°45'57,908"W;	23°22'31,413"S/53°45'58,401"W;
23°22'32,454"S/53°46'01,323"W;	23°22'32,453"S/53°45'57,908"W;
23°22'33,526"S/53°46'04,844"W;	23°22'33,526"S/53°46'01,323"W;
23°22'34,567"S/53°46'08,366"W;	23°22'34,566"S/53°46'04,844"W;
23°22'35,639"S/53°46'11,887"W;	23°22'35,639"S/53°46'08,366"W;
23°22'36,680"S/53°46'15,408"W;	23°22'36,680"S/53°46'11,887"W;
23°22'37,720"S/53°46'18,929"W;	23°22'37,720"S/53°46'15,408"W;
23°22'38,727"S/53°46'22,732"W;	23°22'38,727"S/53°46'18,929"W;
	23°22'39,280"S/53°46'22,732"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°22'39,280"S e Long. 53°46'22,732"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 29,0m-W; 20,0m-N; 33,0m-W; 20,0m-N; 34,0m-W; 20,0m-N; 33,0m-W; 20,0m-N; 34,0m-W; 20,0m-N; 33,0m-W; 20,0m-N; 34,0m-W; 20,0m-N; 33,0m-W; 20,0m-N; 34,0m-W; 20,0m-N; 33,0m-W; 27,2m-N; 5,7m-E; 2,6m-N; 9,2m-E; 3,7m-N; 10,0m-E; 3,5m-N; 76,1m-E; 27,9m-N; 4,5m-E; 4,2m-N; 6,3m-E; 4,1m-N; 5,1m-E; 2,9m-N; 84,1m-E; 38,0m-N; 99,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 38,0m-N; 65,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 13,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 20,0m-S; 14,0m-E; 32,0m-S; 97,0m-W; 33,0m-S; 100,0m-W; 32,0m-S; 100,0m-W; 33,0m-S; 100,0m-W; 32,0m-S; 100,0m-W; 32,0m-S; 100,0m-W; 31,0m-S; 108,0m-W; 17,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 846.088/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à TOP STONE MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de CASSERENGUE/PB, numa área de 49,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

06°48'44,560"S/35°51'01,360"W;	06°48'44,560"S/35°50'15,309"W;
06°48'55,159"S/35°51'01,207"W;	06°48'55,159"S/35°51'01,360"W;
06°48'55,209"S/35°51'01,190"W;	06°48'55,209"S/35°51'01,207"W;
06°48'56,054"S/35°50'15,309"W;	06°48'56,055"S/35°51'01,190"W;

06°48'44,560"S/35°50'15,309"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°48'44,560"S e Long. 35°50'15,309"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1414,0m-W; 325,6m-S; 4,7m-E; 1,5m-S; 0,5m-E; 26,0m-S; 1408,8m-E; 353,1m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.222/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA., concessão para lavrar GNAISSE, no(s) Município(s) de MONTE ALEGRE/RN, numa área de 49,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°05'03,520"S/35°21'41,505"W; 06°05'03,520"S/35°22'01,859"W; 06°04'37,550"S/35°22'01,859"W; 06°04'37,550"S/35°21'41,505"W; 06°05'03,520"S/35°21'41,505"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°05'03,520"S e Long. 35°21'41,505"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 625,9m-W; 797,8m-N; 625,9m-E; 797,8m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016042500049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 132/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
840.330/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.276/2015
840.336/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.277/2015
840.420/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.188/2015
840.429/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.192/2015
840.430/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº10.564/2015
840.454/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.195/2015
840.456/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.181/2015
840.459/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.182/2015
840.460/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº10.565/2015
840.462/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.183/2015
840.463/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.162/2015
840.478/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.185/2015
840.738/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.165/2015
840.745/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº12.203/2015
840.749/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Cessionário:Mineração Pamamirim Ltda.- CPF ou CNPJ 21.114.064/0001-93- Alvará nº9.952/2015

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 243/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.687/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº5655/2016
815.688/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº5656/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
815.352/2014-HELDER CASAGRANDE
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
815.748/2010-MATHEUS ELY CAMARA- AI Nº1601/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.118/2001-ADEMIR DOMINGOS MIOTTO-OF. Nº5665/2016
815.622/2010-ANDRÉ REIS EPP-OF. Nº5668/2016
815.748/2010-MATHEUS ELY CAMARA-OF. Nº5567/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.352/2014-HELDER CASAGRANDE- Cessionário:TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME- CPF ou CNPJ 04643952/0001-84- Alvará nº9865/2014
815.907/2015-JAIR ANTONIO LOCATELLI- Cessionário:JAIR ANTONIO LOCATELLI E CIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 80640592/0001-45- Alvará nº253/2016
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.679/2011-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP- Área de 127,39 ha para 19,10 ha-Saibro
815.725/2012-GERALDO JAMES CARNEIRO- Área de 928,88 ha para 29,52 ha-Areia
815.303/2013-GERALDO JAMES CARNEIRO- Área de 983,17 ha para 45,32 ha-Areia
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.521/2004-CYSY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº5654/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.630/2005-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- 13745 nº 2012 - Cessionário: TECNOCLAY MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 04827992/0001-86
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.155/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº5652/2016
815.157/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº5653/2016
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.310/1983-LM ÁGUAS LTDA EPP- Fonte Agostinho. Embalagens de Água Mineral Natural com a marca Rio D'Ouro para embalagens descartáveis de 5 l sem gás e 10 l sem gás. Para embalagens retornáveis de 10 l sem gás e 20 l sem gás.- BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)
004.109/1935-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- Inicio:28/09/2016-Término:28/09/2018
014.933/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- Inicio:28/09/2016-Término:28/09/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.372/2008-ÁGUAS DIAMANTE LTDA ME-OF. Nº5662/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.177/1998-J. H. MORO SERVIÇOS DE ATERRO LTDA ME-OF. Nº5595/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.654/2016-PEDREIRA EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA-Registro de Licença Nº2054/2016 de 29/11/2016-Vencimento em 01/09/2031
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)
815.346/2016-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA NH LTDA EPP
815.843/2016-HILARIO BETTIOL
815.845/2016-RODOMÁQUINAS LTDA ME

RELAÇÃO Nº 247/2016

Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME. -AI Nº1358/2016 e 1359/2016
815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME. -AI Nº1358/2016 e 1359/2016

RELAÇÃO Nº 248/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
815.497/2003-COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA CENTRAL CATARINENSE LTDA ME - Publicado DOU de 16/11/2016, Relação nº 229/2016, Seção I, pág. 105- Onde se lê: "...Ofício nº 5413/2016", Leia-se: "...Ofício nº 5453/2016"
Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
815.557/2014-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA - Publicado DOU de 11/11/2014, Relação nº 176/2014, Seção I, pág. 63- Onde se lê: "Substância: Arenito", Leia-se: Substância: Areia"

RELAÇÃO Nº 249/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.294/2016-JAIME NARDI-OF. Nº5700/2016
815.588/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME-OF. Nº5699/2016
815.643/2016-MINERAÇÃO LB LTDA-OF. Nº5671/2016
815.650/2016-NEORI DELL' ANTONIO-OF. Nº5697/2016
815.657/2016-DNXS CERÂMICAS E MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº5672/2016
815.689/2016-RODOMÁQUINAS LTDA ME-OF. Nº5695/2016
815.714/2016-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME-OF. Nº5698/2016
815.718/2016-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº5696/2016
815.778/2016-IVAN CARLOS FANTONI-OF. Nº5705/2016
815.815/2016-TECNOFEL EXTRAÇÃO DE ARGILAS LTDA ME-OF. Nº5703/2016
815.820/2016-LUIZ AGATTI-OF. Nº5704/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
815.974/2011-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-AI Nº1222/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.873/2007-CLAUDIO SARTORI-OF. Nº5694/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.051/2005-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA LTDA EPP-OF. Nº5674/2016
815.577/2005-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-OF. Nº5687/2016
815.268/2006-TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA CAVIQUIOLI LTDA ME-OF. Nº5673/2016
815.067/2007-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº5669/2016
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
815.985/1996-MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA..
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.912/2015-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº2055/2016 de 05/12/2016-Vencimento em 10/11/2035
815.803/2016-BALDO COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº2056/2016 de 05/12/2016-Vencimento em 16/09/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.842/2016-CERÂMICA CHAPECÓ LTDA EPP-OF. Nº5701/2016
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.143/1990-DAMIAN EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº:342/1991 - Vencimento em 30/11/2021
815.097/1998-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:656/1998 - Vencimento em 24/11/2017
815.006/2006-BRUENING PEREIRA & BRUENING PEREIRA LTDA. ME- Registro de Licença Nº:1289/2006 - Vencimento em 21/11/2026
815.718/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:1621/2014 - Vencimento em 24/11/2014
815.125/2014-CINESIA FERNANDES KUNZ ME- Registro de Licença Nº:1608/2014 - Vencimento em 21/11/2017

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 437, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.458/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, concessão para lavrar ARENITO, no(s) Município(s) de PIEN/PR, numa área de 48,71ha, delimitada por um polígono que tem seis vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir: (Lat/Long): 26°02'44,864"S/49°29'58,878"W; 26°02'44,864"S/49°30'02,472"W; 26°02'43,767"S/49°30'02,472"W; 26°02'43,767"S/49°30'06,111"W; 26°02'38,449"S/49°30'06,111"W; 26°02'38,449"S/49°30'09,747"W; 26°02'31,091"S/49°30'09,747"W; 26°02'31,091"S/49°30'11,630"W; 26°02'19,768"S/49°30'11,630"W; 26°02'19,768"S/49°30'07,743"W; 26°02'04,347"S/49°30'07,773"W; 26°02'04,347"S/49°29'59,329"W; 26°01'26,768"S/49°29'59,329"W; 26°01'26,768"S/49°29'52,573"W; 26°01'25,546"S/49°29'52,573"W; 26°01'25,546"S/49°29'47,692"W; 26°01'54,680"S/49°29'47,692"W; 26°01'54,680"S/49°29'51,684"W; 26°01'49,627"S/49°29'51,684"W; 26°01'49,627"S/49°29'58,877"W; 26°02'02,622"S/49°29'58,877"W; 26°02'02,622"S/49°29'48,087"W; 26°02'09,120"S/49°29'48,087"W; 26°02'09,120"S/49°29'58,877"W; 26°02'22,118"S/49°29'58,877"W; 26°02'22,118"S/49°30'09,669"W; 26°02'28,617"S/49°30'09,669"W; 26°02'28,617"S/49°29'58,877"W; 26°02'44,864"S/49°29'58,878"W; em SIRGAS2000, em coordenadas cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas Lat: 26°02'44,864"S e Long: 49°29'58,878"W e os lados a partir deste vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 99,9m-W; 33,8m-N; 10,2m-W; 163,7m-N; 101,1m-W; 1987,0m-N; S52°46'E-W; 376,2m-N; 1072,2m-E; 247,6m-N; 2348m-E; 541,0m-N; 187,8m-E; 663,1m-N; 135,7m-E; 896,6m-S; 110,0m-W; 155,5m-N; 200,0m-W; 399,9m-S; 300,0m-E; 200,0m-S; 300,0m-W; 400,0m-S; 300,0m-W; 200,0m-S; 300,0m-E; 500,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 14100)

VICENTE HUMBERTO TÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 438, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016121200118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

114 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 58, segunda-feira, 28 de março de 2016

W; 75,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 75,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 25,0m-N; 25,0m-E; 75,0m-N; 50,0m-E; 200,0m-N; 175,0m-W; 25,0m-S; 50,0m-W; 25,0m-S; 250,0m-W; 175,0m-N; 25,0m-E; 125,0m-N; 75,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 25,0m-N; 75,0m-W; 25,0m-N; 150,0m-W; 50,0m-N; 125,0m-W; 25,0m-N; 100,0m-W; 25,0m-N; 100,0m-W; 25,0m-N; 100,0m-W; 25,0m-N; 225,0m-W; 75,0m-N; 325,0m-E; 25,0m-S; 150,0m-E; 50,0m-S; 125,0m-E; 25,0m-S; 150,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 25,0m-S; 100,0m-E; 25,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 25,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 25,0m-E; 200,0m-S; 100,0m-E; 25,0m-N; 75,0m-E; 25,0m-N; 275,0m-E; 225,0m-S; 25,0m-W; 75,0m-S; 25,0m-W; 75,0m-S; 25,0m-W; 25,0m-S; 25,0m-W; 50,0m-S; 25,0m-W; 50,0m-S; 75,0m-W; 50,0m-S; 75,0m-W; 25,0m-S; 50,0m-W; 25,0m-S; 25,0m-W; 25,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.626/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, numa área de 27,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

26°12'49,293"S/51°06'51,469"W; 26°12'47,347"S/51°06'51,469"W;
26°12'50,593"S/51°06'50,748"W; 26°12'49,293"S/51°06'50,749"W;
26°12'51,893"S/51°06'50,028"W; 26°12'50,593"S/51°06'50,028"W;
26°12'52,543"S/51°06'49,307"W; 26°12'51,893"S/51°06'49,307"W;
26°13'00,347"S/51°06'47,145"W; 26°12'52,542"S/51°06'47,146"W;
26°12'52,449"S/51°07'19,567"W; 26°13'00,348"S/51°07'19,567"W;
26°12'52,768"S/51°07'17,770"W; 26°12'52,449"S/51°07'17,770"W;
26°12'52.774"S/51°07'15,072"W; 26°12'52,774"S/51°07'17,770"W;
26°12'53,092"S/51°07'15,069"W; 26°12'53,092"S/51°07'15,072"W;
26°12'53,098"S/51°07'12,186"W; 26°12'53,098"S/51°07'15,069"W;
26°12'53,586"S/51°07'12,187"W; 26°12'53,580"S/51°07'12,186"W;
26°12'54,067"S/51°07'08,584"W; 26°12'53,586"S/51°07'08,584"W;
26°12'54,073"S/51°07'04,982"W; 26°12'54,073"S/51°07'08,584"W;
26°12'54,560"S/51°07'04,982"W; 26°12'54,555"S/51°07'04,982"W;
26°12'55,042"S/51°07'01,379"W; 26°12'54,560"S/51°07'01,379"W;
26°12'55,048"S/51°06'57,777"W; 26°12'55,048"S/51°07'01,380"W;
26°12'55,535"S/51°06'57,777"W; 26°12'55,529"S/51°06'57,777"W;
26°12'56,016"S/51°06'54,175"W; 26°12'55,535"S/51°06'54,175"W;
26°12'56,022"S/51°06'49,491"W; 26°12'56,022"S/51°06'54,175"W;
26°12'56,997"S/51°06'49,492"W; 26°12'56,991"S/51°06'49,491"W;
26°12'56,991"S/51°06'47,690"W; 26°12'56,997"S/51°06'47,690"W;
26°12'53,257"S/51°06'47,690"W; 26°12'53,260"S/51°06'47,690"W;
26°12'52,285"S/51°06'53,454"W; 26°12'53,258"S/51°06'53,454"W;
26°12'52,283"S/51°07'00,659"W; 26°12'52,283"S/51°06'53,454"W;
26°12'51,958"S/51°07'00,659"W; 26°12'51,961"S/51°07'00,659"W;
26°12'51,636"S/51°07'07,864"W; 26°12'51,958"S/51°07'07,864"W;
26°12'51,633"S/51°07'16,870"W; 26°12'51,633"S/51°07'07,863"W;
26°12'51,311"S/51°07'16,873"W; 26°12'51,311"S/51°07'16,870"W;
26°12'51,309"S/51°07'18,702"W; 26°12'51,309"S/51°07'16,873"W;
26°12'47,347"S/51°06'51,469"W; 26°12'47,348"S/51°07'18,702"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°12'47,347"S e Long. 51°06'51,469"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 59,9m-SW 00°00'00"000; 20,0m-NE 89°58'16"868; 40,0m-SE 00°00'51"566; 20,0m-NE 90°00'00"000; 40,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-NE 90°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 60,0m-NE 90°00'00"000; 240,2m-SE 00°00'08"587; 900,0m-SW 89°59'48"541; 243,1m-NW 00°00'08"484; 49,9m-NE 90°00'00"000; 9,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 00°00'00"000; 74,9m-NE 90°00'00"000; 9,8m-SW 00°00'00"000; 0,1m-NE 90°00'00"000; 0,2m-SW 00°00'00"000; 80,0m-NE 89°59'34"217; 14,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 14,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 00°00'00"000; 100,0m-NE 89°59'39"374; 14,8m-SE 00°02'19"180; 0,2m-SW 03°10'47"388; 100,0m-NE 89°59'39"376; 14,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 03°10'47"388; 100,0m-NE 90°00'00"000; 14,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 03°00'46"035; 100,0m-NE 89°59'39"376; 14,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 03°10'47"388; 130,0m-NE 89°59'44"135; 29,8m-SW 00°00'00"000; 0,2m-SW 03°10'47"388; 50,0m-NE 90°00'00"000; 0,2m-NE 03°10'47"388; 114,8m-NW 00°00'17"964; 0,1m-NE 07°07'30"059; 160,0m-SW 89°59'47"109; 29,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 07°07'30"059; 200,0m-SW 89°59'49"687; 9,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 07°07'30"059; 200,0m-SW 89°59'49"687; 9,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 07°07'30"059; 250,0m-SW 89°59'51"750; 9,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-SW 90°00'00"000; 0,1m-NE 00°00'00"000; 50,8m-SW 89°59'19"389; 121,9m-NW 00°00'16"921; 756,0m-NE 89°59'49"087.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 806.029/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à VIEIRA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de SÃO LUIS/MA, numa área de 3,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

02°38'50,258"S/44°19'23,043"W; 02°38'50,258"S/44°19'23,367"W;
02°38'51,072"S/44°19'23,367"W; 02°38'51,072"S/44°19'23,690"W;
02°38'51,886"S/44°19'23,690"W; 02°38'51,886"S/44°19'24,014"W;
02°38'52,537"S/44°19'24,014"W; 02°38'52,537"S/44°19'24,338"W;
02°38'53,351"S/44°19'24,338"W; 02°38'53,351"S/44°19'30,003"W;
02°38'53,026"S/44°19'30,003"W; 02°38'53,026"S/44°19'30,327"W;
02°38'52,700"S/44°19'30,327"W; 02°38'52,700"S/44°19'30,651"W;
02°38'52,375"S/44°19'30,651"W; 02°38'52,375"S/44°19'31,136"W;
02°38'52,049"S/44°19'31,136"W; 02°38'52,049"S/44°19'31,622"W;
02°38'51,723"S/44°19'31,622"W; 02°38'51,723"S/44°19'32,107"W;
02°38'51,398"S/44°19'32,107"W; 02°38'51,398"S/44°19'32,593"W;
02°38'47,003"S/44°19'32,593"W; 02°38'47,003"S/44°19'29,356"W;
02°38'48,318"S/44°19'29,356"W; 02°38'48,318"S/44°19'28,934"W;
02°38'49,318"S/44°19'28,934"W; 02°38'49,318"S/44°19'28,434"W;
02°38'49,818"S/44°19'28,434"W; 02°38'49,818"S/44°19'27,434"W;
02°38'50,318"S/44°19'27,434"W; 02°38'50,318"S/44°19'26,434"W;
02°38'49,818"S/44°19'26,434"W; 02°38'49,818"S/44°19'25,434"W;
02°38'49,318"S/44°19'25,434"W; 02°38'49,318"S/44°19'24,934"W;
02°38'48,318"S/44°19'24,934"W; 02°38'48,318"S/44°19'24,434"W;
02°38'47,318"S/44°19'24,434"W; 02°38'47,318"S/44°19'23,434"W;
02°38'48,818"S/44°19'23,434"W; 02°38'48,818"S/44°19'23,043"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 02°38'50,258"S e Long. 44°19'23,043"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10,0m-W; 25,0m-S; 10,0m-W; 25,0m-S; 10,0m-W; 20,0m-S; 10,0m-W; 25,0m-S; 175,0m-W; 10,0m-N; 10,0m-W; 10,0m-N; 10,0m-W; 10,0m-N; 15,0m-W; 10,0m-N; 15,0m-W; 10,0m-N; 15,0m-W; 10,0m-N; 15,0m-W; 135,0m-N; 100,0m-E; 40,4m-S; 13,0m-E; 30,7m-S; 15,4m-E; 15,4m-S; 30,9m-E; 15,4m-S; 30,9m-E; 15,4m-N; 30,9m-E; 15,4m-N; 15,5m-E; 30,7m-N; 15,4m-E; 30,7m-N; 30,9m-E; 46,1m-S; 12,1m-E; 44,2m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.688/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA concessão para lavrar AREIA, SAIBRO, no(s) Município(s) de PIEN/PR, numa área de 43,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°07'17,058"S/49°28'40,699"W; 26°07'17,058"S/49°28'15,501"W; 26°07'33,039"S/49°28'15,501"W; 26°07'33,039"S/49°28'22,488"W; 26°07'36,365"S/49°28'22,488"W; 26°07'36,365"S/49°28'26,047"W; 26°07'39,652"S/49°28'26,047"W; 26°07'39,652"S/49°28'40,699"W; 26°07'17,058"S/49°28'40,699"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°07'17,058"S e Long. 49°28'40,699"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700,0m-E; 491,8m-S; 194,1m-W; 102,4m-S; 98,9m-W; 101,2m-S; 407,1m-W; 695,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.262/2015, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO MOTTICAL LTDA., concessão para lavrar MÁRMORE, no(s) Município(s) de CAMPO MAGRO/PR, numa área de 49,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°18'53,465"S/49°27'46,626"W; 25°18'52,295"S/49°27'43,480"W;
25°18'52,295"S/49°27'35,579"W; 25°18'51,190"S/49°27'35,579"W;
25°18'51,190"S/49°27'34,613"W; 25°18'52,457"S/49°27'34,613"W;
25°18'52,457"S/49°27'33,183"W; 25°18'49,240"S/49°27'33,183"W;
25°18'49,240"S/49°27'29,608"W; 25°18'45,990"S/49°27'29,608"W;
25°18'45,990"S/49°27'26,033"W; 25°18'44,040"S/49°27'26,033"W;
25°18'44,040"S/49°27'24,603"W; 25°18'40,790"S/49°27'24,603"W;
25°18'40,790"S/49°27'26,033"W; 25°18'39,490"S/49°27'26,033"W;
25°18'39,491"S/49°27'30,574"W; 25°18'35,721"S/49°27'30,574"W;
25°18'35,721"S/49°27'28,214"W; 25°18'38,548"S/49°27'28,214"W;
25°18'38,548"S/49°27'16,774"W; 25°18'43,422"S/49°27'16,773"W;
25°18'43,422"S/49°27'09,623"W; 25°18'46,672"S/49°27'09,623"W;
25°18'46,671"S/49°27'06,047"W; 25°18'49,271"S/49°27'06,047"W;
25°18'49,271"S/49°27'04,260"W; 25°18'44,396"S/49°27'04,260"W;
25°18'44,395"S/49°26'52,998"W; 25°18'57,719"S/49°26'52,996"W;
25°18'57,721"S/49°27'18,024"W; 25°18'55,869"S/49°27'18,024"W;
25°18'55,870"S/49°27'46,626"W; 25°18'53,465"S/49°27'46,626"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°18'53,465"S e Long. 49°27'46,626"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 88,0m-E; 36,0m-N; 221,0m-E; 34,0m-N; 27,0m-E; 39,0m-S; 40,0m-E; 99,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 60,0m-N; 40,0m-E; 100,0m-N; 40,0m-W; 40,0m-N; 127,0m-W; 116,0m-N; 66,0m-E; 87,0m-S; 320,0m-E; 150,0m-S; 200,0m-E; 100,0m-S; 100,0m-E; 80,0m-S; 50,0m-E; 150,0m-N; 315,0m-E; 410,0m-S; 700,0m-W; 57,0m-N; 800,0m-W; 74,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.032/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à AREAL PORTO PALMIRA LTDA ME, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de LAPA/PR, SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR, numa área de 49,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°40'55,742"S/50°09'02,765"W; 25°41'26,037"S/50°09'02,765"W;
25°41'26,037"S/50°09'21,765"W; 25°40'55,742"S/50°09'21,765"W;

em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°40'55,742"S e Long. 50°09'02,765"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 932,3m-S; 529,8m-W; 932,3m-N; 529,8m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.149/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à MADEREIRA SERPOL LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de LAPA/PR, RIO NEGRO/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°59'53,775"S/49°55'39,978"W; 25°59'53,775"S/49°55'32,786"W;
26°00'02,711"S/49°55'32,786"W; 26°00'02,711"S/49°55'35,483"W;
26°00'09,210"S/49°55'35,483"W; 26°00'09,210"S/49°55'37,281"W;
26°00'14,085"S/49°55'37,281"W; 26°00'14,085"S/49°55'35,483"W;
26°00'18,959"S/49°55'35,483"W; 26°00'18,959"S/49°55'38,180"W;
26°00'23,833"S/49°55'38,180"W; 26°00'23,833"S/49°55'34,584"W;
26°00'20,583"S/49°55'34,584"W; 26°00'20,583"S/49°55'32,786"W;
26°00'18,959"S/49°55'32,786"W; 26°00'18,959"S/49°55'23,796"W;
26°00'20,583"S/49°55'23,796"W; 26°00'20,583"S/49°55'24,695"W;
26°00'31,956"S/49°55'24,695"W; 26°00'31,956"S/49°55'22,897"W;
26°00'34,393"S/49°55'22,897"W; 26°00'34,393"S/49°55'21,099"W;
26°00'36,018"S/49°55'21,099"W; 26°00'36,018"S/49°55'19,301"W;
26°00'42,517"S/49°55'19,300"W; 26°00'42,517"S/49°55'17,502"W;
26°00'44,142"S/49°55'17,502"W; 26°00'44,141"S/49°55'14,805"W;
26°00'53,890"S/49°55'14,804"W; 26°00'53,890"S/49°55'16,603"W;
26°00'55,515"S/49°55'16,602"W; 26°00'55,515"S/49°55'21,098"W;
26°00'53,890"S/49°55'21,098"W; 26°00'53,890"S/49°55'24,694"W;
26°00'55,515"S/49°55'24,694"W; 26°00'55,515"S/49°55'30,987"W;
26°00'52,265"S/49°55'30,987"W; 26°00'52,265"S/49°55'27,391"W;
26°00'49,828"S/49°55'27,391"W; 26°00'49,828"S/49°55'20,199"W;
26°00'44,954"S/49°55'20,199"W; 26°00'44,954"S/49°55'24,694"W;
26°00'43,329"S/49°55'24,694"W; 26°00'43,329"S/49°55'28,291"W;
26°00'38,455"S/49°55'28,291"W; 26°00'38,455"S/49°55'26,493"W;
26°00'34,393"S/49°55'26,493"W; 26°00'34,394"S/49°55'29,190"W;
26°00'31,144"S/49°55'29,190"W; 26°00'31,144"S/49°55'30,988"W;
26°00'27,895"S/49°55'30,988"W; 26°00'27,895"S/49°55'39,079"W;
26°00'26,270"S/49°55'39,079"W; 26°00'26,270"S/49°55'40,877"W;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016032800114

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 12/07/2022
Rel. 102/2022- DF

PORTARIA ANM Nº 199/2022, DE 4 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 826.113/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, concessão para lavrar SAIBRO, AREIA, no(s) Município(s) de PIÊN/PR, numa área de 43,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°07'03,124''S/49°28'07,583''W;26°07'38,640''S/49°28'07,583''W;26°07'38,640''S/49°28'25,116''W;26°07'36,365''S/49°28'25,116''W;26°07'36,365''S/49°28'22,488''W;26°07'33,039''S/49°28'22,488''W;26°07'33,039''S/49°28'15,501''W;26°07'17,058''S/49°28'15,501''W;26°07'17,058''S/49°28'18,001''W;26°07'16,008''S/49°28'18,001''W;26°07'16,008''S/49°28'29,172''W;26°07'03,124''S/49°28'29,172''W;26°07'03,124''S/49°28'07,583''W, em SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA

49D45620-D6324D5E-9933F521-A1D69F4D

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 15 – ANM - Fls. 93

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
79.390.530/0001-43		06/05/1986

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
251353362	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0810008 - Extração de saibro e beneficiamento associado
0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais nãometálicos não especificados anteriormente
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4313400 - Obras de terraplenagem
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 15/05/2018
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 18/12/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA MUNICIPAL 100	3983	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89294-000	CORREDEIRA	CAMPO ALEGRE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR	47 36334119

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 06/05/1986

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **23/04/2026 08:11:59** (data e hora de Brasília).

Munhoz Oliveira
ADVOGADOS

Razões de Recurso Administrativo

Processo nº: 2798/2026
Pregão Eletrônico nº: 27/2026
Recorrente: Simocal Comércio e Transporte LTDA

1. SÍNTESE.

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 27/2026, tendo apresentado proposta para todos os itens do certame, em estrita observância às condições estabelecidas no edital.

Ao final da fase competitiva, embora tenha obtido classificação relevante, especialmente no Lote 04, foi declarada vencedora empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, em evidente desconformidade com as regras editalícias.

Contudo, ao analisar detidamente o instrumento convocatório, verificou-se a existência de **vício grave, consistente em contradição material** quanto à aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, circunstância que compromete não apenas o julgamento de um item específico, mas a própria validade do certame como um todo.

Isso porque a Recorrente, na qualidade de microempresa, estruturou sua participação considerando o regime jurídico indicado no edital, o qual, ao mesmo tempo em que afirma a exclusividade para ME/EPP, afasta tal condição em outro trecho, gerando incerteza normativa incompatível com a licitação pública.

Dessa forma, a presente insurgência não se limita ao resultado do Lote 04, mas alcança o próprio instrumento convocatório, cuja nulidade deve ser reconhecida, diante do impacto direto e generalizado sobre a participação da Recorrente em todos os itens da licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA CONTRADIÇÃO DO EDITAL.

O edital constitui a lei interna da licitação, vinculando indistintamente a Administração Pública e todos os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer atuação que dele se afaste ou que implique interpretação ambígua de suas disposições.

No presente caso, verifica-se vício relevante no instrumento convocatório, consubstanciado em contradição material entre suas próprias cláusulas, capaz de comprometer a regularidade do certame.

Isso porque, de forma expressa, o edital estabelece que o procedimento se destina à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

> **28. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
> **28.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, em sentido diametralmente oposto, o próprio instrumento convocatório, ao justificar tecnicamente o objeto, afasta a adoção de qualquer reserva ou exclusividade:

> **5.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE EM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**
> A não adoção de cotas exclusivas ou reserva de itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, devidamente justificados, em conformidade com o art. 47 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não se trata de mera imprecisão redacional ou erro formal irrelevante, mas de **verdadeira incompatibilidade normativa interna**, que gera incerteza objetiva quanto às regras de participação e à forma de disputa do certame.

A Administração Pública, ao elaborar o edital, assume o dever jurídico de estabelecer regras claras, precisas e coerentes, justamente para permitir que os licitantes formulem suas propostas em condições de igualdade, com plena ciência do regime jurídico aplicável. A existência de comandos contraditórios impede a correta compreensão do alcance da licitação, especialmente em tema sensível como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Tal inconsistência compromete diretamente a previsibilidade do certame, pois não permite identificar, com segurança, se a disputa deveria ocorrer de forma restrita ou em ampla concorrência. Essa indefinição afeta não apenas a decisão de participar, mas também a própria estruturação das propostas e a estratégia competitiva adotada pelos licitantes.

A vinculação ao instrumento convocatório não se limita à observância literal de suas cláusulas, mas exige que estas sejam coerentes entre si e aptas a produzir efeitos jurídicos claros. Quando o edital contém disposições inconciliáveis, deixa de cumprir sua função normativa, passando a gerar insegurança jurídica e potencial violação ao princípio da isonomia.

Nesse contexto, não é juridicamente admissível que a Administração selecione, de forma implícita ou posterior, **qual das regras pretende aplicar**, especialmente após a realização da disputa, sob pena de alteração indevida das condições do certame. A escolha de uma das interpretações possíveis, em detrimento da outra, sem prévia correção formal do edital, configura verdadeira **modificação das regras do jogo após sua publicação.**

Dessa forma, a contradição existente no edital revela vício que macula a legalidade do procedimento licitatório, na medida em que impede a aplicação uniforme e objetiva das regras, comprometendo a igualdade de condições entre os participantes e violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DA VIOLAÇÃO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, de forma inequívoca, a necessidade de tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, não como faculdade discricionária absoluta da Administração, mas como diretriz normativa vinculante, voltada à promoção da competitividade e ao desenvolvimento econômico.

Nesse contexto, os arts. 47 e 48 da referida legislação impõem à Administração o dever de estruturar o certame de modo a viabilizar, sempre que possível, a participação privilegiada dessas empresas, admitindo-se o afastamento dessas medidas apenas mediante justificativa técnica idônea, coerente e, sobretudo, compatível com as regras efetivamente estabelecidas no edital.

No caso concreto, embora o instrumento convocatório contenha justificativa no sentido de afastar a adoção de cotas exclusivas ou reserva de itens, **a própria redação do edital afirma, de forma categórica, tratar-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**. Essa inconsistência não apenas compromete a clareza do certame, como também evidencia a aplicação indevida ou, no mínimo, incoerente, do regime jurídico previsto na legislação complementar.

A Administração não pode, simultaneamente, invocar o regime de favorecimento às ME/EPP e afastá-lo na prática, sem promover a devida adequação formal do edital. Tal conduta viola o dever de transparência e compromete a segurança jurídica, na medida em que impede os licitantes de compreenderem, de forma objetiva, qual regime efetivamente regeria a disputa.

Além disso, a ausência de definição clara quanto à aplicação ou não do tratamento diferenciado impacta diretamente a dinâmica concorrencial, pois interfere na formação das propostas, na expectativa legítima dos participantes e na própria estratégia de atuação das empresas enquadradas como ME/EPP.

A legislação não admite a aplicação ambígua ou contraditória dessas regras. Ao contrário, exige que a Administração adote posição clara e previamente definida, justamente para garantir previsibilidade e igualdade de condições. A indefinição verificada no presente certame, portanto, não se traduz em mera irregularidade formal, mas em **vício substancial**, capaz de comprometer a validade do procedimento.

Dessa forma, ao não observar de maneira coerente e uniforme o regime jurídico aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração incorre em violação direta à Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos princípios que regem as licitações públicas, especialmente a isonomia, a transparência e a segurança jurídica.

4. DO PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E À ISONOMIA.

A contradição existente no edital produziu efeitos concretos sobre a dinâmica do certame, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.

No caso concreto, o prejuízo não é meramente presumido, mas efetivamente demonstrado.

A Recorrente, empresa enquadrada como microempresa, participou da disputa em todos os itens da licitação, estruturando suas propostas com base nas regras constantes do edital.

Todavia, a condução do certame em desacordo com o regime indicado no instrumento convocatório comprometeu a igualdade de condições, na medida em que permitiu a participação e vitória de empresa não enquadrada como ME/EPP, inclusive no Lote 04, no qual a Recorrente restou classificada em segundo lugar.

Tal circunstância evidencia a aplicação contraditória das regras editalícias, pois, embora o instrumento convocatório tenha indicado a licitação como exclusiva para ME/EPP, na prática foi admitida a ampla concorrência.

Caso as regras editalícias tivessem sido aplicadas de forma clara e coerente, a Recorrente teria estruturado sua participação sob premissas distintas, podendo inclusive figurar como vencedora em um ou mais itens do certame.

A manutenção do resultado, nessas condições, implica violação direta aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

5. DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO CERTAME.

Diante das inconsistências apontadas, resta evidente que o vício identificado não se limita a um item específico, mas atinge a própria **estrutura normativa** do edital. A contradição quanto às regras de participação compromete a validade de todo o procedimento licitatório, pois impede a definição clara do regime jurídico aplicável à disputa.

A Administração Pública não pode convalidar atos praticados sob regras contraditórias, sendo seu dever anular aqueles que estejam eivados de ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A nulidade, nesse caso, não decorre de mera irregularidade formal, mas de **vício substancial, que compromete a competitividade do certame e a igualdade material entre os participantes.**

Dessa forma, impõe-se a anulação integral do certame, com a consequente elaboração de novo edital, livre de inconsistências e em conformidade com a legislação aplicável.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
b) O reconhecimento da nulidade do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, em razão de contradição material quanto às regras de participação;
c) A consequente **anulação integral do certame**, com a publicação de novo instrumento convocatório;
d) **Subsidiariamente**, caso não seja acolhida a nulidade total, a anulação do julgamento do Lote 04 e de todos os atos subsequentes;

e) Subsidiariamente, ainda, o reconhecimento da aplicação do regime de exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, com a desclassificação da licitante vencedora e a declaração da Recorrente como vencedora do Lote 04;
f) Por fim, subsidiariamente, a reavaliação da classificação das propostas, com estrita observância das disposições editalícias e da legislação aplicável.

Pede deferimento.

Piên/PR, 4 de maio de 2026

MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO:11354042913
Assinado de forma digital por MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO:11354042913
Dados: 2026.05.04 10:49:19 -03'00'

Mauri Munhoz de Camargo Filho
OAB/PR 108.105
OAB/SP 541.780
assinado digitalmente

Munhoz Oliveira
ADVOGADOS

0352

Procuração Judicial

Outorgante

Simocal Comércio e Transporte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.968.249/0001-35, com sede na Rodovia PR 420, nº 879, Boa Vista, Piên/PR, CEP: 83860-000, neste ato representada por sua sócia administradora **Terezinha Kupicki Simões**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 762.894.789-15, com endereço funcional na sede da empresa.

Outorgados

Mauri Munhoz de Camargo Filho, advogado, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 108.105 e na OAB/SP sob o nº 541.780, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.061.819-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 113.540.429-13; **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira,** advogada, solteira, inscrita na OAB/PR sob o nº 103.813, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.394.998-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 098.126.469-73; e **Munhoz e Oliveira Advogados Associados,** inscrito na OAB/PR sob o nº 14.493, inscrito no CNPJ nº 48.151.457/0001-23, situado na Avenida Getúlio Vargas, 469, Sala 103, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.

O **objeto** desta procuração é representar o outorgante em todos os atos processuais ou administrativos, perante qualquer juiz, tribunal ou repartição pública, para realizar Recurso administrativo perante a Prefeitura Municipal de Piên.

Todos os poderes da cláusula *ad judicia* bem como aqueles contidos no foro em geral, necessários e permitidos em direito para o bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial os de representar o outorgante, judicial ou extrajudicialmente, podendo ainda: contestar, agravar, acordar, conciliar, desistir da ação, receber e dar quitação, transigir, pedir indébito ou indenização, recorrer, impetrar mandados de segurança, requer e/ou impugnar avaliações ou perícia, requerer medidas cautelares, e prestação de contas assim como responder ou ingressar com quaisquer ações relativas ao objeto desta procuração, podendo ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2026.

Simocal Comércio e Transporte Ltda

ENDEREÇO:
Avenida Getúlio Vargas, 469, Sala 103,
Centro, Agudos do Sul-PR

CONTATOS:
(41) 98841-7198 | (41) 99178-2302
munhozeoliveira.adv@gmail.com

ZapSign 5b5ace67-5aaa-478a-9d3b-19efe6c0d50d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 30 Abril 2026, 15:59:30

ZapSign
By Truora

Status: Assinado
Documento: PROCURAÇÃO SIMOCAL.Pdf
Número: 5b5ace67-5aaa-478a-9d3b-19efe6c0d50d
Data da criação: 30 Abril 2026, 15:51:47
Hash do documento original (SHA256): 673ead0f91c7ba6ffa28243db74ed974f2aabc75e6fedd800da35df4151d8fd0

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

TEREZINHA KUPICKI SIMÕES
Data e hora da assinatura: 30/04/2026 15:59:29
Token: 85e53415-a139-49d4-b932-a992df5d0e92

Assinatura

Terezinha Kupicki Simões

Pontos de autenticação:
Telefone: 5541999072396
E-mail: simoestransporte@hotmail.com
Selfie - Foto do rosto
Documento de Identidade - Foto frente e verso

Localização aproximada: -26.105106, -49.415858
IP: 177.125.223.26
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5b5ace67-5aaa-478a-9d3b-19efe6c0d50d, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 30 Abril 2026, 15:59:30

ZapSign
By Truora

Anexos

Selfie - Foto do rosto Foto do documento de identidade

TEREZINHA KUPICKI SIMÕES
Token: 85e53415-a139-49d4-b932-a992df5d0e92

Data e hora da validação: 30/04/2026 15:59:29

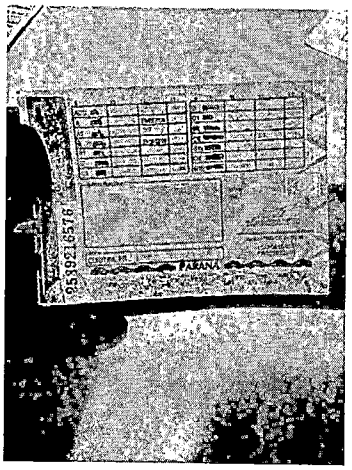

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5b5ace67-5aaa-478a-9d3b-19efe6c0d50d, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026
PROCESSO N° 2798/2026
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SIMOCAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SIMOCAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

A recorrente sustenta, em síntese, que o edital conteria suposta contradição quanto à aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, alegando que o certame teria sido conduzido em desconformidade com as regras editalícias, requerendo, ao final, a nulidade integral do certame ou, subsidiariamente, a anulação do julgamento do lote 04.

Passa-se à análise.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, observando os requisitos previstos no item 19 do edital, razão pela qual dele se conhece.

II – DO MÉRITO

Não assiste razão à recorrente.

1. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO MATERIAL NO EDITAL

A recorrente sustenta existir incompatibilidade entre disposições editalícias relacionadas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, da análise integral do instrumento convocatório, verifica-se que o edital jamais estabeleceu que o certame seria exclusivo para ME/EPP.

Ao contrário, o item 7.1 do edital dispõe expressamente:

"Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos."

Não há, portanto, qualquer limitação de participação restrita exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte.

Os itens 7.2 e seguintes apenas definem os conceitos de ME, EPP e MEI e regulamentam a forma de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal tardia e declarações específicas.

Em nenhum momento o edital afirma que os itens seriam de participação exclusiva.

A simples existência de cláusulas tratando do regime favorecido previsto na LC nº 123/2006 não transforma automaticamente o certame em licitação exclusiva.

Na realidade, trata-se de obrigação legal da Administração prever no edital os mecanismos de tratamento diferenciado eventualmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de a disputa ser exclusiva ou ampla concorrência.

Ademais, a própria condução pública da sessão ocorreu de forma transparente, aberta e sem qualquer limitação à participação de empresas de maior porte, circunstância plenamente visível e conhecida por todos os licitantes desde o início da disputa.

Portanto, inexiste a alegada "contradição material" apontada pela recorrente.

2. DA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA E DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ainda que se admitisse, apenas por argumentar, eventual dúvida interpretativa quanto ao edital, o que não se reconhece, verifica-se que a recorrente deixou de apresentar impugnação ao instrumento convocatório no prazo legal.

O edital estabeleceu expressamente que eventuais impugnações deveriam ser apresentadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

A recorrente participou normalmente do certame, apresentou propostas para todos os itens e somente após o resultado desfavorável passou a alegar suposto vício editalício.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário é pacífica no sentido de que a ausência de impugnação tempestiva ao edital implica preclusão administrativa, não sendo admissível que o licitante aceite as regras do certame, participe regularmente da disputa e apenas posteriormente suscite nulidade fundada em cláusula previamente conhecida.

Tal conduta afrontaria os princípios da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DA REGULARIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO ME/EPP

A recorrente afirma que empresa não enquadrada como ME/EPP teria sido indevidamente declarada vencedora do lote 04.

Entretanto, como já demonstrado, o certame não foi destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Logo, não há qualquer ilegalidade na participação ou habilitação de empresa de maior porte.

Inclusive, o próprio edital prevê ampla participação de pessoas jurídicas do ramo pertinente, sem qualquer restrição de enquadramento empresarial.

Dessa forma, a classificação e adjudicação observaram rigorosamente as disposições editalícias e a Lei nº 14.133/2021.

4. DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ISONOMIA OU À COMPETITIVIDADE

A recorrente não demonstra qualquer prejuízo concreto decorrente da suposta inconsistência alegada.

Ao contrário, participou regularmente de todos os atos do certame, formulou lances, exerceu plenamente o contraditório e a ampla defesa e concorreu em igualdade de condições com os demais participantes.

A mera insatisfação com o resultado da disputa não é suficiente para justificar a anulação de procedimento licitatório regularmente conduzido.

Nos termos do princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência dos órgãos de controle, a decretação de nulidade

exige demonstração efetiva de prejuízo ao certame, à competitividade ou ao interesse público, o que não ocorreu no presente caso.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DO CERTAME

A anulação de procedimento licitatório constitui medida excepcional, admissível apenas diante de ilegalidade grave e insanável.

No presente caso:

não houve restrição indevida à competitividade;

não houve afronta à isonomia;

não houve violação à Lei Complementar nº 123/2006;

não houve aplicação contraditória das regras do edital;

não houve prejuízo concreto à recorrente ou aos demais licitantes.

Assim, inexistindo vício capaz de comprometer a validade do certame, não há fundamento jurídico para anulação integral da licitação, tampouco do lote 04.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026 e nos princípios que regem as contratações públicas, esta Pregoeira decide:

CONHECER do recurso interposto pela empresa **SIMOCAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, por ser tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida e a classificação/habilitação da licitante vencedora.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.

Piên/PR, 12 de maio de 202

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS BECKER DE SOUZA
Data: 12/05/2026 15:14:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Becker de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026
PROCESSO N° 2798/2026
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 27/2026.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão da Pregoeira.

Decido por acompanhar a decisão da pregoeira, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Permanece o resultado do pregão, encaminho para que o pregão siga seu processo.

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.05.12 15:05:32 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000106
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 10/04/2026 14:02:22

TOTAL DO PROCESSO: **2.453.677,50**

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA — **79.390.530/0001-43** — **1.478.533,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 245 Lance: 716.536,50 **Total: 716.536,50**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: SAIBRO BRITADO

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 47,77 **Valor Unit.: 47,7691** Total Item: 716.536,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 995 Lance: 761.997,00 **Total: 761.997,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: RACHÃOZINHO

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 50,91 **Valor Unit.: 50,7998** Total Item: 761.997,00

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA — **42.968.249/0001-35** — **281.244,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 578 Lance: 281.244,00 **Total: 281.244,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: CONF. EDITAL

Descrição: PEDRISCO

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 56,37 **Valor Unit.: 56,2488** Total Item: 281.244,00

BRITAGEM FRAGOSOS LTDA — **76.378.793/0001-49** — **693.900,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 657 Lance: 693.900,00 **Total: 693.900,00**

Item: 1 Unidade: TN Marca: Propria Modelo: Proprio

Descrição: PEDRA BICA CORRIDA

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 54,90 **Valor Unit.: 46,26** Total Item: 693.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000106
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 10/04/2026 14:02:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2026 11:40:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
28/04/2026 16:00:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
28/04/2026 16:40:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
28/04/2026 17:38:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
29/04/2026 07:16:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
29/04/2026 08:29:49	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
29/04/2026 09:31:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia!

29/04/2026 09:31:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Daremos inicio a disputa.

29/04/2026 10:00:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Irei analisar os documentos de habilitação, retorno ás 11:30 h para manifestações recursais.

29/04/2026 11:39:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Finalizada a analise dos documentos, daremos inicio as manifestações recursais.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: SAIBRO BRITADO
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 47,7691 **Valor Total:** 716.536,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	245	79.390.530/0001-43	716.550,00	716.536,50		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	198	42.968.249/0001-35	716.550,00	716.538,00	0,00	Sim
3	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	055	76.378.793/0001-49	716.550,00	716.550,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2026 14:02:21	**PUBLICADO**		
13/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:31:27	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:31:27	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**716.550,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/04/2026 09:31:27	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 198)	**716.550,00**
29/04/2026 09:31:27	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 245)	**716.550,00**
29/04/2026 09:34:11	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 198)	**716.540,00**
29/04/2026 09:35:04	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 245)	**716.539,00**
29/04/2026 09:35:26	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 198)	**716.538,00**
29/04/2026 09:36:23	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 245)	**716.537,00**

29/04/2026 09:41:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 198 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

29/04/2026 09:41:27 **DESEMPATE**

29/04/2026 09:46:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

29/04/2026 09:46:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/04/2026 09:46:28 **JULGAMENTO**

29/04/2026 10:00:55 **HABILITAÇÃO**

29/04/2026 11:39:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2026 11:51:42 **RECURSO MANIFESTADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
A licitante manifesta intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão que declarou vencedor o item 01 pelos seguintes fundamentos:Violação ao instrumento convocatório, considerando a existência de contradição interna no edital, que em seu item 28.1 estabelece a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto, em outro ponto, afasta a adoção de cotas exclusivas, gerando ambiguidade e comprometendo a isonomia entre os licitantes.

29/04/2026 12:09:30 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/05/2026 11:38:47 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Nome do arquivo: Recurso.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/cb591b42538045929e62100b8d551c85.pdf)

04/05/2026 11:40:05 **RECURSO REGISTRADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Bom dia, anexado interposição de recurso.

06/05/2026 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

11/05/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

12/05/2026 15:18:46 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_RECURSO_-_final_assinado (3).pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/b8b88dd1eadc48a18680f78fad52a7b3.pdf)

12/05/2026 15:18:55 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO - Decisão prefeito Municipal. 9 OK.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9e516bf0b6ef4fd0837caf4adf5a3250.pdf)

12/05/2026 15:18:57 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Conforme anexo.

12/05/2026 15:19:06 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2026 16:37:36	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 245)	**716.536,50**

12/05/2026 16:38:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/05/2026 16:41:12 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: RACHÃOZINHO
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 50,7998 **Valor Total:** 761.997,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	995	79.390.530/0001-43	763.650,00	761.997,00		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	374	42.968.249/0001-35	762.000,00	761.999,00	0,00	Sim
3	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	451	76.378.793/0001-49	763.650,00	763.650,00	0,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2026 14:02:21 **PUBLICADO**

[illegible]/04/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

29/04/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

29/04/2026 09:31:28 **DISPUTA**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 995) **763.650,00**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 451) **763.650,00**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 374) **762.000,00**

29/04/2026 09:33:47 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 995) **761.999,99**

29/04/2026 09:35:41 **LANCE** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 374) **761.999,00**

29/04/2026 09:36:34 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 995) **761.998,00**

29/04/2026 09:41:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 374 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

29/04/2026 09:41:28 **DESEMPATE**

29/04/2026 09:46:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/04/2026 09:46:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

29/04/2026 09:46:28 **JULGAMENTO**

29/04/2026 10:00:56 **HABILITAÇÃO**

29/04/2026 11:39:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2026 11:50:27 **RECURSO MANIFESTADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

A licitante manifesta intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão que declarou vencedor o item 02 pelos seguintes fundamentos:
Violação ao instrumento convocatório, considerando a existência de contradição interna no edital, que em seu item 28.1 estabelece a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto, em outro ponto, afasta a adoção de cotas exclusivas, gerando ambiguidade e comprometendo a isonomia entre os licitantes.

29/04/2026 12:09:31 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/05/2026 11:40:54 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Nome do arquivo: Recurso.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/37dd54a2dbc347739d24b9e42f33a75d.pdf)

04/05/2026 11:41:01 **RECURSO REGISTRADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Bom dia, anexado interposição de recurso.

06/05/2026 00:00:06 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

11/05/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

12/05/2026 15:19:32 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO - Decisão prefeito Municipal. 9 OK.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e61a9efc839448d694d6c53323103a62.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

12/05/2026 15:20:19 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_RECURSO_-_final_assinado (3).pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/5af88d052e054b37879c2b800936d333.pdf)

12/05/2026 15:20:39 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Conforme anexo.

12/05/2026 15:20:47 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2026 16:39:19 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 995) **761.997,00**

12/05/2026 16:39:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/05/2026 16:41:14 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: PEDRISCO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 56,2488 **Valor Total:** 281.244,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	578	42.968.249/0001-35	281.250,00	281.244,00		Sim
2	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	865	76.378.793/0001-49	281.850,00	281.245,00	0,00	Não
3	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	297	79.390.530/0001-43	281.850,00	281.246,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2026 14:02:21 **PUBLICADO**

13/04/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

29/04/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

29/04/2026 09:31:28 **DISPUTA**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 297) **281.850,00**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 865) **281.850,00**

29/04/2026 09:31:28 **LANCE** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 578) **281.250,00**

29/04/2026 09:34:31 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 297) **281.249,99**

29/04/2026 09:35:52 **LANCE** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 578) **281.249,00**

29/04/2026 09:36:42 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 297) **281.248,00**

29/04/2026 09:37:30 **LANCE** BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 865) **281.247,00**

29/04/2026 09:37:47 **LANCE** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 297) **281.246,00**

29/04/2026 09:38:36 **LANCE** BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 865) **281.245,00**

29/04/2026 09:41:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 578 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

29/04/2026 09:41:28 **DESEMPATE**

29/04/2026 09:43:42 **LANCE** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 578) **281.244,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/04/2026 09:46:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/04/2026 09:46:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

29/04/2026 09:46:29 **JULGAMENTO**

29/04/2026 10:00:56 **HABILITAÇÃO**

29/04/2026 11:39:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2026 12:09:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2026 15:26:04 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: Propria Modelo: Proprio
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 46,26 **Valor Total:** 693.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	657	76.378.793/0001-49	823.500,00	693.900,00		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	183	42.968.249/0001-35	823.500,00	731.249,00	5,38	Sim
3	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	446	79.390.530/0001-43	823.500,00	823.497,00	12,62	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2026 14:02:21	**PUBLICADO**		
13/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:31:29	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:31:29	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 446)	**823.500,00**
29/04/2026 09:31:29	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**823.500,00**
29/04/2026 09:31:29	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.500,00**
29/04/2026 09:33:34	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 446)	**823.499,99**
29/04/2026 09:34:34	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.498,00**
29/04/2026 09:35:13	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 446)	**823.497,00**
29/04/2026 09:36:15	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.496,00**
29/04/2026 09:38:05	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**823.495,00**
29/04/2026 09:38:32	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.494,00**
29/04/2026 09:38:58	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**823.493,00**
29/04/2026 09:39:41	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.490,00**
29/04/2026 09:39:41	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
29/04/2026 09:40:02	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**823.400,00**
29/04/2026 09:40:33	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.390,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/04/2026 09:41:04	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**823.300,00**
29/04/2026 09:41:26	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**823.000,00**
29/04/2026 09:41:46	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**822.900,00**
29/04/2026 09:42:06	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**822.000,00**
29/04/2026 09:42:36	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**821.000,00**
29/04/2026 09:43:11	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**820.000,00**
29/04/2026 09:43:25	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**819.500,00**
29/04/2026 09:44:23	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**819.000,00**
29/04/2026 09:45:17	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**805.000,00**
29/04/2026 09:46:18	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**804.000,00**
29/04/2026 09:47:29	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**800.000,00**
29/04/2026 09:48:09	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**799.500,(**
29/04/2026 09:48:43	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**790.000,00**
29/04/2026 09:49:15	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**789.500,00**
29/04/2026 09:49:45	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**780.000,00**
29/04/2026 09:50:08	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**779.999,00**
29/04/2026 09:50:34	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**775.000,00**
29/04/2026 09:51:31	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**774.999,00**
29/04/2026 09:51:55	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**770.000,00**
29/04/2026 09:53:41	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**769.900,00**
29/04/2026 09:54:38	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**769.800,00**
29/04/2026 09:55:23	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**731.250,00**
29/04/2026 09:56:52	**LANCE**	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE 183)	**731.249,00**
29/04/2026 09:57:55	**LANCE**	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**694.000,00**

29/04/2026 09:59:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/04/2026 09:59:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRITAGEM FRAGOSOS LTDA

29/04/2026 09:59:55 **JULGAMENTO**

29/04/2026 10:00:56 **HABILITAÇÃO**

29/04/2026 11:39:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2026 11:48:41 **RECURSO MANIFESTADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

A licitante manifesta intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão que declarou vencedor o item 04 pelos seguintes fundamentos:
Violação ao instrumento convocatório, considerando a existência de contradição interna no edital, que em seu item 28.1 estabelece a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto, em outro ponto, afasta a adoção de cotas exclusivas, gerando ambiguidade e comprometendo a isonomia entre os licitantes.

29/04/2026 12:09:31 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/05/2026 11:41:15 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Nome do arquivo: Recurso.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/f2ee2beb3a824fff9d6bd86351569759.pdf)

04/05/2026 11:41:44 **RECURSO REGISTRADO** SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Bom dia, anexado interposição de recurso.

06/05/2026 00:00:02 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

11/05/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

12/05/2026 15:21:15 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO - Decisão prefeito Municipal. 9 OK.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/0bf4d2a910714895bc5e49b5c96c4a21.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

12/05/2026 15:21:20 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_RECURSO_-_final_assinado (3).pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/b7800be903cf4ea9a6696b535f7cbdbb.pdf)

12/05/2026 15:21:22 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Conforme anexo.

12/05/2026 15:21:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2026 15:47:08 **LANCE** BRITAGEM FRAGOSOS LTDA (PARTICIPANTE 657) **693.900,00**

12/05/2026 15:47:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/05/2026 16:34:39 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000106
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 10/04/2026 14:02:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/05/2026 16:41:12
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: SAIBRO BRITADO
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 47,7691 **Valor Total:** 716.536,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	245	79.390.530/0001-43	716.550,00	716.536,50		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	198	42.968.249/0001-35	716.550,00	716.538,00	0,00	Sim
3	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	055	76.378.793/0001-49	716.550,00	716.550,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 12/05/2026 16:41:14
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: RACHÃOZINHO
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 50,7998 **Valor Total:** 761.997,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	995	79.390.530/0001-43	763.650,00	761.997,00		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	374	42.968.249/0001-35	762.000,00	761.999,00	0,00	Sim
3	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	451	76.378.793/0001-49	763.650,00	763.650,00	0,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 12/05/2026 15:26:04
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: TN Marca: PROPRIA Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: PEDRISCO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 56,2488 **Valor Total:** 281.244,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	578	42.968.249/0001-35	281.250,00	281.244,00		Sim
2	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	865	76.378.793/0001-49	281.850,00	281.245,00	0,00	Não
3	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	297	79.390.530/0001-43	281.850,00	281.246,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 12/05/2026 16:34:39
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: Propria Modelo: Proprio
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 46,26 **Valor Total:** 693.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRITAGEM FRAGOSOS LTDA	657	76.378.793/0001-49	823.500,00	693.900,00		Não
2	SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE	183	42.968.249/0001-35	823.500,00	731.249,00	5,38	Sim
3	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	446	79.390.530/0001-43	823.500,00	823.497,00	12,62	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Protocolo Nº 2798/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias municipais.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que houve recursos e foram respondidos.

Piên, 12 de maio de 2026.

Thais Becker de Souza
Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2798/2026
Objeto: "registro de preços para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 027/2026
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 027/2026**, cujo objeto é "registro de preços para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 13 de abril de 2026, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme ata anexada.

Houve apresentação de recurso, o qual foi devidamente apreciado e julgado pela Pregoeira, a quem compete a condução do certame licitatório, a tomada de decisões e o impulso do procedimento, nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021. Posteriormente, o feito foi submetido à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, houve apresentação de recurso, devidamente apreciado e decidido pela Pregoeira, a quem incumbe a condução do certame e a prática dos atos decisórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Não tendo os licitantes noticiado qualquer irregularidade no curso do procedimento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos ser encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 13 de maio de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

VANINHA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 73.534,00 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.274,00 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.097,50 (dezenove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.025.872/0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.398,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais).
CORMED WINNER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.884,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).
SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO E PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.723.998/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.693/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

iscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:271C6B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.478.533,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.249/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 281.244,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

BRITAGEM FRAGOSOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:13108594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 536, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026, ao servidor Público **Andson Mayesk Costa Nunes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-*/PR matrícula funcional nº 4766287, ocupante do cargo Público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9AB85CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
PROTOCOLO 2798/2026

No 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrita no CPF sob nº 060.968.879-02 e o DETENTOR DA ATA **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **79.390.530/0001-43**, com endereço na Rodovia Municipal 100, Corredeiras – Campo Alegre/SC, CEP 89.294-000, fone: (47) 3635-1001, e-mail fabiane@extracaodeareia.com.br; neste ato representado por Marcos Heinz Maahs, inscrito(a) no CPF sob nº 005.165.569-16.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 1.478.533,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.**

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local especificado.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
De acordo com a portaria n°124 de 19 de fevereiro de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 27/2026**.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Assinado de forma digital por MARCOS HEINZ MAAHS:00516556916
Dados: 2026.05.13 14:04:21 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

Cleiton das Neves
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Decreto nº 148/2026

Testemunhas:

1. Nome: Afonso Taschecк — Assinatura:
2. Nome: Douglas Lietz — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão - Uso até 30/04/26 27/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:11779-0 EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA			CNPJ:79.390.530/0001-43		Telefone:47999795010			Status: Classificado	
Email:vabiano@extracaodeareia.com.br									
Representante:11537-1 MARCOS HEINZ MAAHS								1.478.533,50	
Lote 01								716.536,50	
1	22556 SAIBRO BRITADO	TN	15000.0000	Classificado	PROPRIA	PROPRIO	47,7691	716.536,50	*
Lote 01								761.997,00	
1	22554 RACHÃOZINHO	TN	15000.0000	Classificado	PROPRIA	PROPRIO	50,7998	761.997,00	*

VALOR TOTAL: **1.478.533,50**

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
PROTOCOLO 2798/2026

No 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrita no CPF sob nº 060.968.879-02 e o DETENTOR DA ATA **SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **42.968.249/0001-35**, com endereço na Rodovia PR 420, Boa Vista – Piên/PR, CEP 83.860-000, fone(41) 3632-1741, e-mail simocalsimoes@hotmail.com; neste ato representado por TEREZINHA KUPICKI SIMOES, inscrito(a) no CPF sob nº 762.894.789-15.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 281.244,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.**

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local especificado.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
De acordo com a portaria n°124 de 19 de fevereiro de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 27/2026**.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA:42968249000135
Assinado de forma digital por SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA:42968249000135
Dados: 2026.05.14 18:00:15 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

Cleiton das Neves
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Decreto nº 148/2026

Testemunhas:

1. Nome: Afonso Tascheck — Assinatura:
2. Nome: Douglas Lietz — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão - Uso até 30/04/26 27/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29114-0 SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE			CNPJ: 42.968.249/0001-35		Telefone:			Status: Classificado	
Email:									
Representante: 7564-3 TEREZINHA KUPICKI SIMOES								281.244,00	
Lote 01								281.244,00	
1	22555 PEDRISCO	TN	5000.0000	Classificado	PROPRIA	CONF. EDITAL	56,2488	281.244,00	*

VALOR TOTAL: 281.244,00

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.**

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local especificado.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
De acordo com a portaria nº124 de 19 de fevereiro de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

PROTOCOLO 2798/2026

No 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrita no CPF sob nº 060.968.879-02 e o DETENTOR DA ATA **BRITAGEM FRAGOSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **76.378.793/0001-49**, com endereço na Rodovia SC 418 – FRAGOSOS – CAMPO ALEGRE-SC, CEP 89.294-000, fone (47) 3632-9669, e-mail licitacao@britagemvogelsanger.com.br; neste ato representado por MARIO VOGELSANGER, inscrito(a) no CPF sob nº 480.141.849-04.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390300000

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 27/2026**.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MARIO VOGELSANGER:48014184904
Assinado de forma digital por MARIO VOGELSANGER:48014184904
Dados: 2026.05.13 13:40:18 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

BRITAGEM FRAGOSOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

Cleiton das Neves
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Decreto n° 148/2026

Testemunhas:

1. Nome: Afonso Tascheck — Assinatura:
2. Nome: Douglas Lietz — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

équiplano

Prefeitura Municipal de Plên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão - Uso até 30/04/26 27/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 8-6 BRITAGEM FRAGOSOS LTDA CNPJ: 76.378.793/0001-49 Telefone: 4736329669 Status: Classificado Email: licitacao@britagemvogelsanger.com.br Representante: 45842-2 MARIO VOGELSANGER								693.900,00	
Lote 01								693.900,00	
1	24648 PEDRA BICA CORRIDA	TN	15000.0000	Classificado	Propria	Proprio	46,2600	693.900,00	*

VALOR TOTAL: 693.900,00

Classificação	Nome do Candidato
51°	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2E064A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - ATAS 172/2026 A 174/2026

EXTRATO DE ATA

ATAS 172/2026 A 174/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 172/2026 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.478.533,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Ata nº 173/2026 - SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.249/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 281.244,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
Ata nº 174/2026 - BRITAGEM FRAGOSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Fiscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Daison Rodrigues Morcelli
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Esdras Rya Rocha Cruz

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 13 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:50656B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026,** o qual tem como objeto a "Pavimentação de vias urbanas em concreto de cimento Portland, 3.259,46 m2, Rua Dom Pedro II - Rua Morretes - Rua Tiradentes - Rua Rio Claro, Bairro Trigolândia e Avencal - Piên/PR, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. E ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 905.600,00 (novecentos e cinco mil e seiscentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C99855B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 568, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada Pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 104371, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:56021FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede LICENÇA PATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença paternidade, no período de 09 de maio a 13 de maio de 2026, ao empregado público **Alexandre Grossl** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-*/PR e matrícula funcional 4766197, ocupante do emprego público de **Professor temporário.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2026.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 13 de maio de 2026.